



SUMÁRIO

Decretos.....01
 Editais.....05
 Leis.....27
 Portarias.....30
 Administração Indireta.....35
 Atos do Legislativo.....52
 Fiscalização.....53
 Final.....59

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.674, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 21.475,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$100,00
- 498.01.14.06.319008.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$675,00
- 520.01.04.06.339030.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$700,00
- 579.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$20.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 68.01.04.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$100,00
- 505.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$700,00
- 508.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$675,00

630.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.675, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 581.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 584.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.676, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.259.832,13 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 16.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$17.500,00
- 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$30.000,00
- 46.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$138.000,00
- 50.01.03.01.449061.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.024.682,13
- 123.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.200,00
- 150.01.08.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$500,00
- 178.01.08.03.339030.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$12.500,00
- 197.01.09.01.339030.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$300,00
- 376.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$35.000,00
- 378.01.12.01.449052.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$150,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto os seguintes recursos:

a) excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício, na importância de R\$ 722.106,90 (setecentos e vinte e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos);

b) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/2012 na importância de R\$ 537.725,23 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.677, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 82

Custo por página: R\$ 46,59

Custo Total: R\$3.820,38

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

681.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$70.000,00
685.05.01.01.339039.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI..... R\$ 27.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício, na importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze (11/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.678, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013

“Declara de utilidade pública duas glebas, partes do imóvel objeto da matrícula nº 57.163, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, com áreas de (Gleba 1) 7.122,92 m² (sete mil, cento e vinte e dois vírgula noventa e dois metros quadrados) e (Gleba 2) 14.083,49 m² (quatorze mil e oitenta e três, vírgula quarenta e nove metros quadrados), de propriedade de MARLAN PARTICIPAÇÕES LTDA e DUCANS PARTICIPAÇÕES LTDA”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, duas glebas, partes do imóvel objeto da matrícula nº 57.163, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, com áreas de (Gleba 1) 7.122,92 m² (sete mil, cento e vinte e dois vírgula noventa e dois metros quadrados) e (Gleba 2) 14.083,49 m² (quatorze mil e oitenta e três, vírgula quarenta e nove metros quadrados), de propriedade de MARLAN PARTICIPAÇÕES LTDA e DUCANS PARTICIPAÇÕES LTDA, necessária à interligação da Avenida Marginal ao Jardim Europa, abaixo descritas:

GLEBA 1
Área = 7.122,92 m²

“Tem início no ponto “01” no alinhamento da divisa com o Sistema de Lazer III do Loteamento Jardim Europa e a divisa com a Gleba 02, segue em frente com a distância de 12,02 m e rumo de 64°40’04”SE até o ponto “02”, daí segue em curva para a esquerda de raio de 50,00 m e desenvolvimento de curva de 52,89 m até o ponto “03”, segue em frente com a distância de 198,68 m e rumo de 54°43’08”NE até o ponto “04”, daí segue em curva para a direita de raio de 115,00 m e desenvolvimento de curva de 86,37 m até o ponto “05”, confrontando do ponto “01” até o ponto “05” com a Gleba 02, segue em frente com a distância de 117,90 m e rumo de 82°14’58”SE até o ponto “06”, confrontando do ponto “05” até o ponto “06” com a Rodovia de Acesso à SP-344, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,43 m e rumo de 07°45’02”SW até o ponto “07”, confrontando do ponto “06” até o ponto “07” com a Avenida Marginal, deflete a direita e segue em frente com a distância de 118,37 m e rumo de 82°14’58”NW até o ponto “08”, daí segue em curva para a esquerda de raio de 100,00 m e desenvolvimento de curva de 75,10 m até o ponto “09”, segue em frente com a distância de 198,05 m e rumo de 54°43’08”SW até o ponto “10”, daí segue em curva para a direita de raio de 65,00 m e desenvolvimento de curva de 68,76 m até o ponto “11”, segue em frente com a distância de 16,13 m e rumo de 64°40’04”NW até o ponto “12”, confrontando do ponto “07” até o ponto “12” com a Gleba 03, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,55 m e rumo de 40°38’56”NE até o ponto “01”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto “12” até o ponto “01” com o Lote 03 da Quadra M, com a Rua Paulino Gomes de Abreu e Sistema de Lazer III, todos pertencentes ao Loteamento Jardim Europa”

GLEBA 2

Área = 14.083,49 m²
“Tem início no ponto “01” no alinhamento da divisa com o Sistema de Lazer III do Loteamento Jardim Europa e a divisa com a Gleba 01, segue em frente com a distância de 12,02 m e rumo de 64°40’04”SE até o ponto “02”, daí segue em curva para a esquerda de raio de 50,00 m e desenvolvimento de curva de 52,89 m até o ponto “03”, segue em frente com a distância de 198,68 m e rumo de 54°43’08”NE até o ponto “04”, daí segue em curva para a direita de raio de 115,00 m e desenvolvimento de curva de 86,37 m até o ponto “05”, confrontando do ponto “01” até o ponto “05” com a Gleba 01, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 53,04 m e rumo de 82°14’58”NW até o ponto “5A”, confrontando do ponto “05” até o ponto “5A” com a Rodovia de Acesso à SP-344, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 7,52 m e rumo de 11°03’52”SW até o ponto “5B”, deflete a direita e segue em frente com a distância de 189,53 m e rumo de 83°54’58”SW até o ponto “5C”, confrontando do ponto “5A” até o ponto “5C” com Antonio Carlos Amorim Godoy, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 18,36 m e rumo de 00°22’51”SW até o ponto “5D”, deflete a direita e segue em frente com a distância de 74,29 m e rumo de 29°19’51”SW até o ponto “5E”, confrontando do ponto “5C” até o ponto “5E” com a Faixa de APP, deflete a direita e segue em frente com a distância de 40,33 m e rumo de 40°38’56”SW até o ponto “01”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto “5E” até o ponto “01” com a Faixa de APP e o Sistema de Lazer III do Loteamento Jardim Europa”. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 0027.0007.0198.0001.

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.679, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.013

“Declara de Utilidade Pública as áreas que especifica”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do Artigo 5º, no Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, para compor a duplicação da Avenida Octávio da Silva Bastos, as seguintes áreas:

I - **ÁREA TOTAL DA GLEBA 01** = 4.279,40 m²

Proprietário - FEOB - Fundação de Ensino OCTÁVIO BASTOS

Tem início no ponto “01” no alinhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos e a divisa com área remanescente da FEOB Fundação de Ensino Octávio Bastos, segue em frente com a distância de 95,36 m e rumo de 45°37’33”NW até o ponto “02”, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 20,17 m e rumo de 47°28’20”NW até o ponto “03”, deflete a direita e segue em frente com a distância de 39,76 m e rumo de 47°02’57”NW até o ponto “04”, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 60,93 m e rumo de 52°17’12”NW até o ponto “05”, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 73,71 m e rumo de 59°22’46”NW até o ponto “06”, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 14,67 m e rumo de 59°37’08”NW até o ponto “07”, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 20,95 m e rumo de 60°52’26”NW até o ponto “08”, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 11,04 m e rumo de 63°52’54”NW até o ponto “09”, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 12,23 m e rumo de 64°07’44”NW até o ponto “10”, confrontando do ponto “01” até o ponto “10” com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 19,71 m e rumo de 62°02’17”NE até o ponto “11”, confrontando do ponto “10” até o ponto “11” com a Gleba 02, deflete a direita e segue em frente com a distância de 5,71 m e rumo de 66°03’59”SE até o ponto “12”,

deflete a direita e segue em frente com a distância de 117,51 m e rumo de 59°22'46"SE até o ponto "13", deflete a direita e segue em frente com a distância de 62,55 m e rumo de 52°17'12"SE até o ponto "14", deflete a direita e segue em frente com a distância de 40,45 m e rumo de 47°02'57"SE até o ponto "15", deflete a direita e segue em frente com a distância de 113,07 m e rumo de 38°20'15"SE até o ponto "01", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "11" até o ponto "01" com área remanescente da FEOB Fundação de Ensino Octávio Bastos.

II - ÁREA TOTAL DA GLEBA 02 = 5.697,37 m²

Proprietário - ALFREDO MARUN
Tem início no ponto "10" no alinhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos e a divisa com a Gleba 01, segue em frente com a distância de 55,35 m e rumo de 65°35'50"NW até o ponto "16", deflete a direita e segue em frente com a distância de 64,63 m e rumo de 65°30'24"NW até o ponto "17", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 20,17 m e rumo de 72°51'10"NW até o ponto "18", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 24,30 m e rumo de 80°49'37"NW até o ponto "19", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 24,54 m e rumo de 85°14'35"NW até o ponto "20", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 11,58 m e rumo de 88°09'04"SW até o ponto "21", deflete a direita e segue em frente com a distância de 45,67 m e rumo de 87°54'34"NW até o ponto "22", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 23,98 m e rumo de 87°43'15"SW até o ponto "23", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 25,14 m e rumo de 65°51'46"SW até o ponto "24", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 25,20 m e rumo de 61°13'18"SW até o ponto "25", deflete a direita e segue em frente com a distância de 26,74 m e rumo de 65°12'08"SW até o ponto "26", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 25,11 m e rumo de 60°10'55"SW até o ponto "27", confrontando do ponto "10" até o ponto "27" com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 17,40 m e rumo de 07°48'26"NE até o ponto "28", confrontando do ponto "27" até o ponto "28" com a Gleba D1, deflete a direita e segue em frente com a distância de 65,39 m e rumo de 61°14'03"NE até o ponto "29", daí segue em curva para a direita com desenvolvimento de 50,12 m de raio de 100,00 m até o ponto "30", daí segue em frente com a distância de 65,24 m e rumo de 89°57'13"NE até o ponto "31", daí segue em curva para a direita com desenvolvimento de 85,66 m de raio de 200,00 m até o ponto "32", daí segue em frente com a distância de 47,84 m e rumo de 65°30'24"SE até o ponto "33", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 73,39 m e rumo de 66°03'59"SE até o ponto "11", confrontando do ponto "28" até o

ponto "11" com área remanescente de Alfredo Marun, deflete a direita e segue em frente com a distância de 19,71 m e rumo de 62°02'17"SW até o ponto "10", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "11" até o ponto "10" com a Gleba 01.

III - ÁREA TOTAL DA GLEBA D1 = 326,60 m²

Proprietário - JOÃO BATISTA ROSSI

Tem início no ponto "34" no alinhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos, segue em frente com a distância de 15,50 m e rumo de 69°22'37"SW até o ponto "35", confrontando do ponto "34" até o ponto "35" com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,35 m e rumo de 27°09'46"NW até o ponto "36", confrontando do ponto "35" até o ponto "36" com a Gleba C1, deflete a direita e segue em frente com a distância de 9,36 m e rumo de 67°51'28"NE até o ponto "37", daí segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 11,56 m de raio de 100,00 m até o ponto "38", daí segue em frente com a distância de 5,61 m e rumo de 61°14'03"NE até o ponto "28", confrontando do ponto "36" até o ponto "28" com área remanescente da Gleba D, deflete a direita e segue em frente com a distância de 17,40 m e rumo de 07°48'26"SW até o ponto "27", confrontando do ponto "28" até o ponto "27" com a Gleba 02, deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 2,15 m e rumo de 03°50'09"SW até o ponto "34", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "27" até o ponto "34" com a Avenida Octávio da Silva Bastos.

IV - ÁREA TOTAL DA GLEBA C1 = 243,31 m²

Proprietário - MAERCIO APARECIDO MUNIZ

Tem início no ponto "35" no alinhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos e a divisa com a Gleba D1, segue em frente com a distância de 15,50 m e rumo de 68°56'12"SW até o ponto "39", confrontando do ponto "35" até o ponto "39" com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,21 m e rumo de 31°37'16"NW até o ponto "40", confrontando do ponto "39" até o ponto "40" com a Gleba B1, deflete a direita e segue em frente com a distância de 16,65 m e rumo de 67°51'28"NE até o ponto "36", confrontando do ponto "40" até o ponto "36" com área remanescente da Gleba C, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,35 m e rumo de 27°09'46"SE até o ponto "35", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "36" até o ponto "35" com a Gleba D1.

V - ÁREA TOTAL DA GLEBA B1 = 236,00 m²

Proprietário - JOSÉ PAULO BORGES

Tem início no ponto "39" no ali-

nhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos e a divisa com a Gleba C1, segue em frente com a distância de 6,28 m e rumo de 68°43'57"SW até o ponto "41", deflete a direita e segue em frente com a distância de 1,15 m e rumo de 48°07'06"NW até o ponto "42", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 6,24 m e rumo de 51°44'40"SW até o ponto "43", deflete a direita e segue em frente com a distância de 2,77 m e rumo de 58°35'20"SW até o ponto "44", confrontando do ponto "39" até o ponto "44" com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,77 m e rumo de 32°30'52"NW até o ponto "45", confrontando do ponto "44" até o ponto "45" com a Gleba A1, deflete a direita e segue em curva para a direita com desenvolvimento de 10,33 m de raio de 100,00 m até o ponto "46", daí segue em frente com a distância de 5,55 m e rumo de 67°51'28"NE até o ponto "40", confrontando do ponto "45" até o ponto "40" com área remanescente da Gleba B, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,21 m e rumo de 31°37'16"SE até o ponto "39", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "40" até o ponto "39" com a Gleba C1.

VI - ÁREA TOTAL DA GLEBA A1 = 252,16 m²

Proprietário - FELIPE ROSSI RIGONELLIGUIDI

Tem início no ponto "44" no alinhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos e a divisa com a Gleba B1, segue em frente com a distância de 15,50 m e rumo de 55°25'43"SW até o ponto "47", confrontando do ponto "44" até o ponto "47" com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 16,32 m e rumo de 32°41'18"NW até o ponto "48", confrontando do ponto "47" até o ponto "48" com o Lote 3A, deflete a direita e segue em curva para a direita com desenvolvimento de 15,55 m de raio de 100,00 m até o ponto "45", confrontando do ponto "48" até o ponto "45" com área remanescente da Gleba A, deflete a direita e segue em frente com a distância de 15,77 m e rumo de 32°30'52"SE até o ponto "44", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "45" até o ponto "44" com a Gleba B1.

VII - ÁREA TOTAL DO LOTE 3A = 670,94 m²

Proprietárias - CAROLINA DE FREITAS E JANAINA DE FREITAS

Tem início no ponto "47" no alinhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos e a divisa com a Gleba A1, segue em frente com a distância de 17,13 m e rumo de 55°25'43"SW até o ponto "49", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 22,86 m e rumo de 49°57'31"SW até o ponto "50", confrontando do ponto "47" até o ponto "50" com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 16,37 m e rumo de 56°36'27"NW até o ponto "51", confrontando do

ponto "50" até o ponto "51" com o Lote 2A, deflete a direita e segue em frente com a distância de 43,66 m e rumo de 51°17'36"NE até o ponto "52", daí segue em curva para a direita com desenvolvimento de 3,02 m de raio de 100,00 m até o ponto "48", confrontando do ponto "51" até o ponto "48" com área remanescente do Lote 3, deflete a direita e segue em frente com a distância de 16,32 m e rumo de 32°41'18"SE até o ponto "47", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "48" até o ponto "47" com a Gleba A1.

VIII - ÁREA TOTAL DO LOTE 2A = 2.214,89 m²

Proprietário - FELÍCIO EVANGELISTA FERREIRA

Tem início no ponto "50" no alinhamento da divisa com a Avenida Octávio da Silva Bastos e a divisa com o Lote 3A, segue em frente com a distância de 19,27 m e rumo de 48°51'17"SW até o ponto "53", deflete a direita e segue em frente com a distância de 22,91 m e rumo de 54°00'12"SW até o ponto "54", deflete a direita e segue em frente com a distância de 28,32 m e rumo de 58°55'02"SW até o ponto "55", deflete a direita e segue em frente com a distância de 10,39 m e rumo de 62°42'20"SW até o ponto "56", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 7,17 m e rumo de 60°10'26"SW até o ponto "57", deflete a direita e segue em frente com a distância de 8,10 m e rumo de 66°35'02"SW até o ponto "58", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 10,49 m e rumo de 63°58'17"SW até o ponto "59", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 6,26 m e rumo de 62°04'22"SW até o ponto "60", deflete a direita e segue em frente com a distância de 7,77 m e rumo de 68°44'10"SW até o ponto "61", deflete a direita e segue em frente com a distância de 7,74 m e rumo de 75°25'19"SW até o ponto "62", deflete a direita e segue em frente com a distância de 8,28 m e rumo de 85°01'35"SW até o ponto "63", deflete a direita e segue em frente com a distância de 6,77 m e rumo de 87°48'04"NW até o ponto "64", deflete a direita e segue em frente com a distância de 7,50 m e rumo de 78°24'44"NW até o ponto "65", deflete a direita e segue em

frente com a distância de 8,38 m e rumo de 73°10'26"NW até o ponto "66", confrontando do ponto "50" até o ponto "66" com a Avenida Octávio da Silva Bastos, deflete a direita e segue em frente com a distância de 11,94 m e rumo de 48°44'18"NE até o ponto "67", deflete a direita e segue em frente com a distância de 7,11 m e rumo de 53°58'45"NE até o ponto "68", confrontando do ponto "66" até o ponto "68" com Eliseu de Abreu e outro, deflete a direita e segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 24,65 m de raio de 40,00 m até o ponto "69", daí segue em frente com a distância de 27,17 m e rumo de 64°59'02"NE até o ponto "70", deflete a esquerda e segue em frente com a distância de 28,25 m e rumo

de 60°12'39"NE até o ponto "71", daí segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 15,56 m de raio de 100,00 m até o ponto "72", daí segue em frente com a distância de 33,15 m e rumo de 51°17'36"NE até o ponto "51", confrontando do ponto "68" até o ponto "51" com área remanescente do Lote 2, deflete a direita e segue em frente com a distância de 16,37 m e rumo de 56°36'27"SE até o ponto "50", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "51" até o ponto "50" com o Lote 3A.

(ÁREAS E PROPRIETÁRIOS DESCRITOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE DO PROCESSO 231/13)

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (21.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.680, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
270.01.10.02.339036.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 650,00
375.01.12.01.339036.1339200072007

- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 9.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$1.000,00
271.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 650,00
376.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (21/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.681, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 391.447,83 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.270,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.800,00
43.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 6.450,00
73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
117.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Admi-

nistrativa do GovernoR\$ 1.500,00
131.01.07.01.339091.2884600000001 - Precatórios.....R\$ 14.900,00
140.01.08.01.319008.0412200012004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 3.370,00
147.01.08.01.339030.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$14.100,00
150.01.08.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 9.200,00
213.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 6.400,00
220.01.09.03.319008.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 427,83
376.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 87.000,00
400.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.830,00
560.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 230.000,00
565.01.15.03.319008.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$700,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício, na importância de R\$ 391.447,83 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (21/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.682, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.426, de 22/10/2013 dá outras providências"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00

(Cento e cinquenta mil reais), objetivando receber os recursos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824100062503 - Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 150.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

ARTIGO 4º: Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.683, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 98.103,00 (Noventa e oito mil, cento e três reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 15,00
88.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$500,00
100.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$700,00
220.01.09.03.319008.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e ServiçosR\$ 2.688,00
748.01.08.01.449152.04122000420041 - Manutenção de Obras,

Infraestrutura, Invest. e Serviços
.....R\$ 94.200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 15,00
90.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$1.200,00
154.01.08.01.449052.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 94.200,00
229.01.09.03.449052.1545200042004 -Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$2.688,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.684,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

669.04.01.01.339030.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$20.000,00
671.04.01.01.339039.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAER\$ 100.000,00
672.04.01.01.339047.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAER\$ 12.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais

da seguinte dotação do orçamento vigente:

665.04.01.01.319011.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE..... R\$ 132.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.685,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 793.526,00 (Setecentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

28.01.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 150,00
46.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 423.776,00
52.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura UrbanaR\$ 328.000,00
73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 500,00
154.01.08.01.449052.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.500,00
178.01.08.03.339030.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.800,00
268.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 400,00
271.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 30.400,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício, na

importância de R\$ 793.526,00 (Setecentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

O Decreto nº 4.662, de 01 de outubro de 2.013, publicado no Jornal Oficial do Município nº 560, de 15 de outubro de 2.013, está sendo republicado nesta edição (JOM 561), devido a incorreções.

ANTONIO LIBERATO DE LIMA
Secretário Geral

**DECRETO Nº4.662,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

669.04.01.01.339030.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$ 20.000,00
670.04.01.01.339036.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$ 20.000,00
671.04.01.01.339039.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

667.04.01.01.319113.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE..... R\$ 140.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze (01/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

EDITAIS

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC

ATA 85/2013

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDEPHIC. Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e dezessete minutos, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, foi iniciada a 85ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista - CONDEPHIC. Foram justificadas as seguintes ausências: Natália Nholla Gomes, representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura de São João da Boa Vista; Marco Antônio de Souza, representante das Associações Preservacionistas Grupo Ecológico Maitan; Elaine Cristina Carvalho da Silva, representante do UNIFEOB; Nicelma Cristiane de Souza, representante do Departamento de Cultura e Turismo e João Zogbi Farias, representante do Prefeito Municipal. Presentes os seguintes conselheiros: José Edel Damasceno Junior, representante da AEA; Hermeti Piochi de Oliveira Lino, representante do Departamento Municipal de Engenharia; Telma Salles Corulli, representante do COMTUR; Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, representante das Associações Preservacionistas Grupo Ecológico Maitan; Tânia Mallet Maia, representante do CMU; Alisson Gonçalves Serrano, representante da OAB; Antonio Carlos Rodrigues Lorette, representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista e Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista. Iniciada a sessão, o Senhor Presidente informa que em reunião anterior, no dia 13 de setembro de 2013, foi constatado pelo Primeiro-Secretário o quórum insuficiente para deliberação e assim, o então presidente em exercício, Hermeti Piochi de Olive-

ra Lino declarou a reunião suspensa. Foi lida então, a ata da 84ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto, a qual foi aprovada por unanimidade. Invertida a ordem da pauta, iniciou-se a ordem do dia. Processo 1892/2013 - Sérgio Luiz de Souza - Rua Getúlio Vargas, 424 - Solicita demolição e Certidão de Uso de Solo do imóvel. Após apresentação do relatório da visita técnica pelo STAC, o Conselho decidiu por unanimidade solicitar ao proprietário o inventário histórico e arquitetônico para que, diante de maiores subsídios, possa deliberar sobre o imóvel. Processo 1888/2012 - Paula Maria Magalhães Teixeira - Rua Benedito Araújo, 253 - Solicita Certidão de Uso de Solo do imóvel. Foi apresentado o inventário histórico e arquitetônico para os conselheiros, contendo fotografias, plantas e descrevendo a situação atual do imóvel. Diante dos fatos apresentados, o Conselho entendeu por unanimidade que não existiam elementos suficientes para a preservação do bem, já descontextualizado pelo estado atual do seu entorno. Processo 1425/2013 - Forte Administração de Bens S/S - Rua Guiomar Novaes, 463 - Solicita aprovação de projeto de adaptação para casa de eventos. O Conselho aprovou por unanimidade o projeto apresentado. Processo 2305/2013 - Vera Lúcia Martins Moraes - Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 163 - Solicita demolição do imóvel. Diante da impossibilidade do Conselho de deliberar com os poucos elementos atuais sobre o imóvel, por unanimidade foi decidido em solicitar o inventário completo do referido imóvel ao proprietário para fornecer maiores subsídios na decisão do Conselho. Processo 974/2013 - Miguel Jorge Anfe Filho - Rua Ademar de Barros, 145 - Solicita licença para reforma do imóvel. O Conselho não se opõe ao projeto apresentado, encaminha-o ao Departamento de Engenharia e Fiscalização para análise e aprovação. Invertida a pauta, seguiu-se para a leitura de documentos. Processo 6120/2013 - Chang Wei Cheng. Após breve apresentação do relatório da visita técnica realizado no Sobrado Westin, o Conselho aprovou a solicitação de intervenção no andar superior, desde que seguidas as diretrizes mencionadas no pedido. Processo 1949/2013 - Ana Laura Quintana Ribeiro de Souza - Pensão São José. O Conselho tomou ciência do levantamento in loco em andamento e aguarda a sua conclusão para deliberação. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo que eu, Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, secretarief e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Leonardo Beraldo de Ornellas
Borges
Primeiro-Secretário

**DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 133/13

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de São João da Boa Vista/SP - PAD 197/13
Valor: R\$ 60.294,00
Prazo: de 24/09/13 a 23/09/14

Contrato n.º: 146/13

Contratada: Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar trabalho de busca ativa de 2.062 famílias do Município de São João da Boa Vista - PAD 210/13
Valor: R\$ 15.415,00
Prazo: de 18/10/13 a 03/02/14

Contrato n.º: 147/13

Contratada: Telseg Vigilância e Segurança Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de cameras no Skate Plaza
Valor: R\$ 7.200,00
Prazo: de 01/10/13 a 30/09/14

Contrato n.º: 119/13 - Rescisão

Contratado: P.W.O Informatica Ltda Epp

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 119/13, referente ao fornecimento de 01 (um) equipamento de informática com estabilizador na modalidade locação a ser utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Início: 25/09/13
Assinatura: 07/10/13

Contrato n.º: 192/09 TA 05/13

Contratado: Realc Serviços de Radiologia Medica S/S Ltda

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 192/09, referente a serviços de Técnico em Raios-X.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 23.802,24
Prazo: de 01/09/13 a 31/08/14
Assinatura: 19/09/13

Contrato n.º: 195/11 TA 03/13

Contratado: Elydim Valderez de Oliveira Bittar

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º 195/11, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar o barracão do Setor de Nutrição Escolar.

Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 87.194,04
Prazo: de 01/09/13 a 31/08/14
Assinatura: 03/10/13

Contrato n.º: 102/13 TA 01/13

Contratado: Andrea A. O. Tujeira

& Cia Ltda Me

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 102/13, referente a prestação de serviço de portaria nas dependências do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista, com disponibilização de mão de obra.

Aditamento: prazo
Prazo: de 24/08/13 a 30/10/13
Assinatura: 03/10/13

Contrato n.º: 091/12 TA 04/13

Contratado: Aline Aparecida de Macedo Franco & Cia Ltda Me

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 091/12, referente a serviços de reforma e revitalização da Praça Prof. Antonio Martins de Carvalho - Jd. Crepúsculo.

Aditamento: prazo
Prazo: de 08/07/13 a 05/12/13
Assinatura: 09/10/13

Contrato n.º: 208/11 TA 07/13

Contratado: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda

Objeto: 7º termo aditivo ao contrato n.º 208/11, referente a serviços de extensão de rede primária/secundária com iluminação pública, para atender à 3ª e 4ª etapas do Distrito Industrial.

Aditamento: prazo
Prazo: de 11/12/13 a 10/04/14
Assinatura: 04/10/13

Contrato n.º: 194/12 TA 01/13

Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 194/12, referente a prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências do Departamento de Educação, EMEB Carvalho Pinto e Sandra Matielo I, com disponibilização de mão de obra.

Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 21.152,43
Prazo: de 03/09/13 a 31/12/13
Assinatura: 07/10/13

Contrato n.º: 106/13 TA 01/13

Contratado: I-Cat Construções e Serviços Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 106/13, referente a execução de serviços de reparos e manutenção da estrada vicinal da Serra da Paulista.

Aditamento: prazo
Prazo: de 09/09/13 a 07/01/14
Assinatura: 11/10/13

Contrato n.º: 284/10 TA 03/13

Contratado: Oto Center Centro Diagnóstico Otorrinolaringológico Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º 284/10, referente a prestação de serviços de otorrinolaringologia compreendendo consultas médicas e procedimentos a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

Aditamento: prazo
Prazo: de 08/09/13 a 07/09/14
Assinatura: 11/10/13

Contrato n.º: 245/11 TA 02/13

Contratado: D. D. Hig Desentupidora, Dedetizadora e Higienizadora Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 245/11, referente a locação

de banheiros químicos.

Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 28.460,64
Prazo: de 14/09/13 a 13/09/14
Assinatura: 11/10/13

Contrato n.º: 162/08 TA 05/13

Contratado: Glorinha de Lourdes Aguiar

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 162/08, destinado a abrigar a Unidade de Saúde do Rosário.

Aditamento: prazo, valor e cláusula
Valor: R\$ 56.170,08
Prazo: de 05/09/13 a 04/09/14
Assinatura: 16/10/13

Convênio n.º: 021/13

Conveniada: Branco Bradesco S.A.
Objeto: Concessão de empréstimo/ financiamento consignado em folha de pagamento.
Prazo: de 22/10/13 a 21/10/18

Termo de Cessão n.º: 001/13

Cedente: ASPA - Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS
Objeto: Cessão de bem imóvel a ser utilizado pelo Depto. de Saúde.
Prazo: de 04/05/13 a 03/05/14
Assinatura: 18/10/13

**Ata de Registro de Preços
n.º: 077/13**

Detentora: F. Lopes Publicidade Ltda

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas capacitadas a realizar publicação de resumos de editais de licitações e outras matérias pertinentes, publicidade legal, em periódicos de grande circulação no Estado de São Paulo e da cidade de São João da Boa Vista. - PR 112/13
Prazo: de 30/10/13 a 29/10/14
Assinatura: 21/10/13
Itens Registrados:

ITEM 1

Descrição: Publicação de avisos de licitação e demais atos pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, com tiragem diária média mínima de 20.000 exemplares, obedecendo às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 (uma) coluna por 2 (dois) centímetros, corpo 6, espaço simples
Preço Unitário: R\$ 2,90 por cm/coluna

**Ata de Registro de Preços
n.º: 078/13**

Detentora: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas capacitadas a realizar publicação de resumos de editais de licitações e outras matérias pertinentes, publicidade legal, em periódicos de grande circulação no Estado de São Paulo e da cidade de São João da Boa Vista. - PR 112/13
Prazo: de 30/10/13 a 29/10/14
Assinatura: 21/10/13
Itens Registrados:

ITEM 2

Descrição: Publicação de avisos de licitação e demais atos pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em jornal bissemanal

do município de São João da Boa Vista, obedecendo às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 (uma) coluna por 2 (dois) centímetros, corpo 6 ou o menor disponível, o qual deverá ser especificado na proposta, espaço simples.

Preço Unitário: R\$ 8,00 por cm/coluna

Errata:

1 - Fica sem efeito a publicação da Ata de Registro nº. 049/13 publicado à edição nº. 551 do Diário Oficial do Município ao dia 29/05/13.

São João da Boa Vista, 30 de Outubro de 2013.

Jorge Renato Somenzari -
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos em
Substituição

Luiz Carlos Sartori - Diretor do
Depto. de Administração

EDITAL Nº 15/2013 NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO**

CLAUDIA BARROS AZEVEDO
DE MOURA / 21 - 59 - 18 - 1 / 786-
2013;

CLOVIS CORREA / 21 - 62 - 10 -
1 / 792-2013;

PATRICIA BOARINI BELLINI /
34 - 23 - 4 - 1 / 821-2013;

JULIANA BOARINI BELLINI /
34 - 27 - 10 - 1 / 893-2013;

ALFREDO MARUM - EMPRESA
INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 -
27 - 19 - 1 / 901-2013;

JOÃO PASSONI / 40 - 7 - 8 - 1 /
945-2013;

JOÃO PASSONI / 40 - 7 - 9 - 1 /
946-2013;

JACI MARIANO DE TOLEDO /
13 - 140 - 21 - 1 / 956-2013.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 17/2013 NOTIFICAÇÃO DE MULTA - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR / NÚMERO
DA MULTA**

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
MONTEIRO / 21 - 50 - 20 - 1 /
372,56 / 97-2013;

DENISE BARBOSA / 21 - 54 - 5 -
1 / 372,56 / 98-2013;

MARIA VANDA RODRIGUES / 34 -
27 - 1 - 1 / 372,60 / 99-2013;

ALFREDO MARUM - EMPRESA
INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 -
27 - 2 - 1 / 372,60 / 100-2013;

JOSÉ EDUARDO BITTAR
PATINI / 25 - 3 - 298 - 1 / 1.251,78
/ 101-2013.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 01/2010 Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às

17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
15º MARIA CRISTINA TOLEDO
GAMBA -RG 26.816.373-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze (25/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO - PMSJBV N.º 10/2010 AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo - PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2013 à 04/11/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
47º ALINE APARECIDA
ANDREASI BERNARDO -RG
32.691.838-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze (25/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

PROCESSO SELETIVO - PMSJBV N º 05/2013 AUXILIAR DE ENFERMAGEM EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos

Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 05/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 31/10/2013 à 04/11/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
10º ADRIANA HELOISA
TORATTI - RG 46.609.911-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze (25/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de
Saúde

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 07/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, conforme disposto no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital, amparada pela Lei Municipal nº 3387/2013.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime da consolidação das leis de trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano,

prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos) para o emprego de **Agente**

Comunitário de Saúde, descrito na Tabela I do Capítulo I deste edital.

1.3. O emprego, o valor de inscrição, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, o código da opção, a Unidade de Saúde da Família, a área de abrangência das USF e as vagas são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.4. Há 14 (quatorze) vagas reservadas por ordens judiciais, constantes nos Processos nºs 0001444-70.2013.5.15.0034 Caulnom, 0001443-85.2013.5.15.0034 Caulnom, 0001441-18.2013.5.15.0034 Caulnom e 0001513-05.2013.5.15.0034 Caulnom, da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista/SP.

1.4.1. Até a data de publicação da homologação do

processo seletivo, outras vagas poderão ser reservadas por ordem judicial.

1.5. A descrição sumária do emprego de **Agente Comunitário de Saúde** está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CÓDIGO DA OPÇÃO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS USF E VAGAS

Emprego: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Taxa de inscrição - R\$23,00					
Salário inicial - R\$ 835,22 + parcela destacada de R\$ 302,40					
Carga horária - 40 horas semanais					
Requisitos Mínimos - Ensino fundamental completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 10 deste edital).					
Código da Opção	Unidade de Saúde da Família	Área de Abrangência das Unidades de Saúde da Família	Vagas	Reserva de vagas por ordem judicial (vide itens 1.4 e 1.4.1 do capítulo 1)	Reserva de Vagas para Portadores de Deficiência
101-PS	USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	Durval Nicolau I, II e III, Jardim Industrial, Jardim Novo Horizonte, Jardim Cleirna e Vila Nossa Senhora de Fátima.	13	02	--
102-PS	USF Dr. Antenor José Bernardes	Jardim dos Ipês I, II e III, Jardim das Flores, Jardim Lucas Teixeira I e II.	06	04	--
103-PS	USF Dr. Aléxis Hakim	Jardim Primavera, Jardim Almeida, Parque Tereza Cristina, Jardim das Amoreiras, Jardim Flamboyant, Vila Rica, Parte do Jardim Progresso Rua João Marcondes Neto do nº. 09 até 152, Parte do Jardim Fleming Rua João Pio Vaz até 202, Rua Bezerra de Menezes do nº. 07 até 119, Rua Alan Kardec do nº. 35 até 179, Rua Mato Grosso do nº. 480 a 595, Rua Henrique Cabral de Vasconcelos do nº. 1.711 para cima, Rua Pernambuco do nº. 723 até 799, Parte do Jardim Magalhães Rua Benedito Mello do nº. 75 até 674, Rua Jarbas Amaral de Carvalho do nº. 06 até 244, Rua Francisco de Palma Travassos do nº. 32 até 238, Rua Professor Humberto David do nº. 11 até 63.	13	04	--
104-PS	USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	Vila Valentim, Jardim Guanabara, Pratinha, Jardim Santiago Penha, Alto da Boa Vista, Jardim Del Plata I, II, Jardim dos Reis, Recanto dos Pássaros I, II, Jardim Serra da Paulista.	13	02	--
105-PS	USF Dr. Geraldo Pradella	Jardim Dona Tereza I, II, Jardim Molinari, Jardim do Trevo, Jardim Bela Vista, Bairro Santo Antonio, Vila Luzitana, Jardim Trianon, Vila Estrela.	11	02	--
106-PS	USF Maria Gabriela Junqueira Valim	Recanto do Jaguari e Vila Conceição somente as Ruas: Antônio Fonseca Castelo Branco, José Rodrigues Esteves, Pedro Alberto Fonseca, Maria Esteves Zanetti, Tabapuã, Mário da Silva, Juvenal Nogueira, Travessa Laerti Sargaço, Agenor Binatti, Travessa Boa Vista, Emilio Cereja nº. 03, 25, 35, 45, 49, 50, 93, 100, 113, 115,	06	--	--
		115 Fundos, 193, 214, 226, 227, 238, 270, 271, 277, 287, 297, 308, 309, Júlio de Freitas os nº. 388, 395, 404, 405, 415, 427, 432, 437, 447, 450, 457, 460, 486, 496, 493, 506, 519, 520, 531, 571, 540, 540 Fundos, 545, 585, 591, 597, 611A,611B, 625, 637, 651, 677, 680, 690, 507, Leôncio Maciel de Godoy os nº. 32, 26, 38, 41, 55, 68, Lucinda Raposo de Vasconcellos os nº. 61, 55, 47, 36, 26, 33, Marcelo Fonseca Castelo Branco os nº. 527, 459, 515, 549, Cesário - -Travassos os nº. 421, 411, 343, 391,Boa Vista os nº. 200, 200A, 200B, 166-C1, 166-C2, 36, Domingos Teodoro os nº. 195-1, 195-2, 195-3, 295, 210, 200.			
107-PS	USF Dr. Sebastião José Rodrigues	Jardim Itália, Jardim Europa, Jardim Maestro Mourão, Jardim dos Comerciantes, Vila 1ª Maio, Jardim São Manoel, Vila Operária, Jardim Yolanda, Jardim Santa Ágda, Vila Conceição, Rua Matheus Delalibera números 150 A, 150 B, 150 C, 150 D, 150 E, 150 F, 150 G, 150 H, 150 I, 180, 260, 265, 275, 280, 280 A, 295, 310, 327, 339, 357, 367 A, 367 B, 367 C, 398 A, 398 B, 480, 602, 710, 742 A, 742 B, 748, 783, 778. Zona Rural: Sítio Conceição, Chácara Santa Amélia, Chácara Vovó Leonor, Sítio Patrícia, Sítio Nogueira, Hotel Buticão.	09	--	--

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Residir (comprovando quando solicitado) nos locais especificados na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscrever, desde a data da publicação deste edital, conforme disposto na Tabela I do Capítulo anterior.

2.1.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **D O C U M E N T A Ç Ã O COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5 do Capítulo 11 e no Capítulo 8** deste edital;

2.1.7. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.9. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço **eletrônico www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **4 de novembro às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 21 de novembro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. O CANDIDATO APENAS DEVERÁ REALIZAR A INSCRIÇÃO CASO RESIDA, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, OBSERVANDO A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONSTANTES NA TABELA I DO CAPÍTULO 1 DESTE EDITAL.

3.4.1.1. A não observância do estabelecido no item anterior implicará na imediata exclusão do candidato no processo, não havendo a devolução da importância paga a título de inscrição.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **22 de novembro de 2013**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da

ficha de solicitação de inscrição online.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos

de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **29 de novembro de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 07/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX,

estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **29 de novembro de 2013**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **2 e 3 de dezembro de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **5 de dezembro de 2013**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via **Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 07/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade

de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	10 8 12
	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Conforme previsto no Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **12 de janeiro de 2014**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **16 de dezembro de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na

respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de código de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de

respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou

terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Score Bruto.

7.2. O Score Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.1. Para participar do Curso Introdutório, serão convocados os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde na proporção do dobro do número de vagas oferecidas por Unidade de Saúde da Família.

8.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso Introdutório ficam excluídos do processo seletivo.

8.2. O Curso Introdutório será realizado em local a ser definido pelo Departamento Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o candidato, será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

8.4. No ato da matrícula do Curso Introdutório o candidato deverá comprovar a residência em local especificado na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscreveu, conforme disposto na Tabela I do Capítulo anterior, assim como os demais requisitos mínimos.

8.4.1. A comprovação da residência deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, referentes ao mês de Outubro de 2013 ou, ainda, contrato de locação (com firma reconhecida do proprietário do imóvel) ou declaração anual do IRPF.

8.4.1.1. Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável.

8.4.1.2. Para a comprovação de residência também será aceita a

declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item 8.4.1.

8.4.2. O candidato que não comprovar a residência nos termos dos itens anteriores, assim como os demais requisitos, será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

8.5. O Curso Introdutório terá a carga horária de 40 (quarenta) horas.

8.6. No Curso Introdutório, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

8.7. Os alunos do Curso Introdutório terão sua matrícula cancelada, serão dispensados do Curso e excluídos do processo quando:

a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; ou

b) não revelar aproveitamento no Curso.

8.8. Para ser considerado **apto** no Curso Introdutório, o candidato deverá ter frequência mínima de 80% comprovada nas aulas.

8.9. O caráter do Curso Introdutório será eliminatório.

8.10. O aluno que, durante o curso, cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do processo.

8.11. O aluno, considerado inapto ao final do Curso Introdutório, será eliminado do processo.

8.12. A realização do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde é de total responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde.

8.13. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso Introdutório, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de código de emprego.9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônico www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. 9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico;

9.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por código de emprego.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, acessar a área do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2

(dois) dias úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas; e

10.2.7. divulgação da lista de resultado provisório do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com código de emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física/ curso

introdutório etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo. 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo. 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (vide item 8.4.1. do Capítulo 8 deste edital); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.8.2. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado

pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

11.11. O Agente Comunitário de Saúde deverá anualmente comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Municipal e sob fiscalização permanente, a residência na sua área de atuação.

11.12. O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde será demitido na hipótese de deixar de residir na área em que atuar, conforme disposto no Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 3.387/2013 ou que apresentar, em qualquer tempo, declaração falsa de residência.

11.12.1. Excetua-se a previsão do item anterior a permuta de área de atuação somente entre Agentes Comunitários de Saúde, desde que, passem a morar na mesma área da atuação e autorizada pela Administração Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais,

arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a parte será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 30 de outubro 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1. Descrição Sintética: atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor municipal. 2. Atribuições Típicas: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas

voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas. Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AS PROVAS OBJETIVAS
E ENTREGA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/
2013**

**APREFEITURAMUNICIPALDE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
convoca** todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 04/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, para prestarem as **Provas Objetivas e Entrega de Títulos** no dia **10 de novembro de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas e entrega de títulos, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **1 (uma) hora** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **8h30 (período da manhã) e 14h (período da tarde)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30/15h, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se

imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 04/2013 do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

**Intervalo Alfabético de
Candidatos por Cargo**

101-CP Ajudante de Serviços Especializados

De: ADRIANO DE OLIVEIRA VIANA

Até: WAGNER RIZZO

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

102-CP Cozinheiro

De: ADIVANIA GUEDES ALVES SANCHES

Até: JOZELIA LUNA TEIXEIRA

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

102-CP Cozinheiro

De: JUCELIA DE LIMA DIONISIO JUNQUEIRA

Até: ZIZANIA FERREIRA DA SILVA

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 1º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

103-CP Inspetor de Alunos

De: ADRIANA MARIA PEREIRA

Até: YURI MENDES BONARETI SALVATICO

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 1º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

104-CP Monitor Profissionalizante (Artesanato)

De: ADRIANA SCOASSADO

Até: WANIA DAS GRAÇAS ALCANTELADO

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

104-CP Monitor

Profissionalizante (Artesanato)

De: ADRIANA SCOASSADO

Até: WANIA DAS GRAÇAS ALCANTELADO

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

105-CP Monitor

Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado a Máquina)

De: ADRIANA DINIZ DE LUCA

Até: VILMA SAMONETTO SIMÕES

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

106-CP Telefonista

De: ADALGISA MOREIRA

Até: SUELEN LEANDRA TEIXEIRA

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 1º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

106-CP Telefonista

De: SUELI HELENA BRASIL SABINO

Até: ZILDA BELLOTTI

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

201-CP Auxiliar Administrativo

De: ABNER FELIPE MUNHÓS PIMENTEL

Até: LAIS PASQUINI

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

301-CP Engenheiro de Segurança do Trabalho

De: ADRIANO COUTO TABARIM

Até: VALDEIR PETECH RIBAS

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PSICOLOGIA – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

301-CP Engenheiro de Segurança do Trabalho

De: ADRIANO COUTO TABARIM

Até: VALDEIR PETECH RIBAS

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

302-CP Médico de Saúde Pública (Clínico Geral)

De: KARINA BEATRIZ SANTOS CARREIRA

Até: THIAGO MENDONÇA MORET

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

303-CP Nutricionista

De: ALINE GILIOLI GENEROSO

Até: VERGINIA MINGARDO NUNES

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

303-CP Técnico Esportivo (Basquete)

De: ALEX JOSE DE CASTRO

Até: WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

304-CP Técnico Esportivo (Basquete)

De: ALEX JOSE DE CASTRO

Até: WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

Data da Prova: 10/11/2013
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PSICOLOGIA – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

305-CP Técnico Esportivo (Futebol)

De: ADAUTO JOSÉ FERREIRA SILVA

Até: WALACE LUIS BAGGIO

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

306-CP Técnico Esportivo (Futsal)

De: ADAUTO JOSÉ FERREIRA SILVA

Até: WILLIAN AQUINO LIMA

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PSICOLOGIA – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

307-CP Técnico Esportivo (Ginástica Artística)

De: AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Até: ROSELEI CRISTIANO DA SILVA

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

308-CP Técnico Esportivo (Handebol)

De: DANILO ANTONIO BELLOTI DA COSTA

Até: WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 –

PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

309-CP Técnico Esportivo (Natação)

De: AMANDA RODRIGUES DE LIMA

Até: THAIS FABIANE DA SILVA BITENCOURT JORGE

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

310-CP Técnico Esportivo (Vôlei)

De: ADAUTO BRAGANHOLI

Até: TADEU DAVID MACHADO

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PSICOLOGIA – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2013

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA convoca todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 05/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, para prestarem as **Provas Objetivas** no dia **10 de novembro de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **1 (uma) hora** antes do horário estabelecido para o fechamento dos

portões – **8h30 (período da manhã) e 14h (período da tarde)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30/15h, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 05/2013 do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

Intervalo Alfabético de Candidatos por Cargo

107-CP Coveiro

De: FERNANDO LUIS FERREIRA

Até: WILLIAN SILVEIRA DA SILVA

Data da Prova: 10/11/2013

Horário de apresentação: 08h30

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PSICOLOGIA – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

202-CP Guarda Vidas

De: CAMILA GIÃO

Até: SÉRGIO DE MORAES PINHEIRO JUNIOR

Data da Prova: 10/11/2013
Horário de apresentação: 14h00
Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 06/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA convoca** todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 06/2013 destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em **substituição** a servidores que se afastarem transitóriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. do edital de abertura do certame, para prestarem as **Provas Objetivas e Entrega de Títulos** no dia **10 de novembro de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas e entrega de títulos, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **1 (uma) hora** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **8h30 (período da manhã) e 14h (período da tarde)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30/15h, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério

das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 06/2013 do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

Intervalo Alfabético de Candidatos por Emprego

311-PS Monitor de Ensino para Jovens e Adultos

De: ALESSANDRA DE CASSIA LUVEZUTI
Até: VIVIANE DIAS RODRIGUES
Data da Prova: 10/11/2013
Horário de apresentação: 14h00
Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ – SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

312-PS Professor de Apoio na Educação Básica (20 HORAS SEMANAIS)

De: ALESSANDRA DIAS
Até: VANESSA TODERO DA SILVA
Data da Prova: 10/11/2013
Horário de apresentação: 08h30
Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PSICOLOGIA – TÉRREO – BAIRRO SANTO ANDRÉ – SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

313-PS Professor de Apoio na Educação Básica (40 HORAS SEMANAIS)

De: ANA CAROLINA BERALDO COSTA
Até: TALITHA CERRAIOCCO VICENTE
Data da Prova: 10/11/2013
Horário de apresentação: 14h00
Horário da Prova: 15h00

Local de Prova:
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE (UNIFAE)

LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15 – PRÉDIO PRINCIPAL - 2º ANDAR – BAIRRO SANTO ANDRÉ – SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 04/2013

Professor de Apoio na Educação Básica 20h - Professor de

Ensino Infantil – Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 04/2013, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais, Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2013 à 04/11/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20H

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
03º FANNYA FURTADO PASSOS – RG 11.100.637

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
08º PRISCILA PEREIRA MARQUES – RG MG 12.435.454
09º ANA REGINA AUGUSTO FIGUEIREDO – RG 24.532.347-8
10º MICHELE MIZAEL SOGES – RG 27.045.780-X

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
07º JULIO CESAR MAIA DE SOUZA – RG 22.260.979-5
08º RENAN DANZIGER GOMES – RG MG 14.699.182

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze (25/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2013

Professor de Ensino Infantil Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de n.º 01/2013 para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
17º MÔNICA ORTIZ DA SILVA – RG 36.334.067-1
18º RENATA CRISTINA ALVAREZ ALMEIDA – RG 34.382.126-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze (25/10/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO Nº 01

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA torna pública a retificação da Tabela I do Capítulo I – Do Concurso Público, do Edital nº 04/2013 do Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos, bem como formação de cadastro de

reserva, conforme a seguir:

Na Tabela I do Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO

Leia-se como segue e não como constou:

Código da Opção: 301-CP
Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Carga horária: 30 horas semanais

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº04/2013 do Concurso Público para a **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.**

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Eng.ª 2584/13- Engª - Joel Fernando Passiani

Av. Orlando matiello, Lote 10B – Quadra K - Jardim Del Plata II-Desdobro do Proc. 1554/12 - SJBV/SP

Resp. Técnico: Gilberto Martins Bonilha – CAU 22.185-6
Publique-se.

Eng.ª 3487/11- Engª - Rosely Loretti Rodrigues

Rua Helena Nascimento Valim, nº 26 – Vila Rica - SJBV/SP
Resp. Técnico: Maercio A L Mazzi – CREA 0601330930
Publique-se.

Eng.ª 2617/13- Engª - Flavio Cipoli Viegas

Rua Antenor Diogo de Souza, s/nº Lote 49 – Gleba A-1-B – Sítio Jardim Da Capituvá - SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.

Eng.ª 2484/13- Engª - Diocese de São João da Boa Vista

Rua Julio de Freitas, esq. Com Rua Duque de Caxias, nº 218 – Vila Conceição - SJBV/SP

Resp. Técnico: Anderson Santamarina – CREA 5061319189
Publique-se.\anbb\

Eng.ª 2660/13- Engª - Julio Cesar Cavelagna

Rua Amalia Vicente Antoniazzi, nº 599 – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP

Resp. Técnico: Jose Roberto Chuqui - CREA 5060334911
Publique-se.\anbb\

Eng.ª 435/09- Engª - Paulo Roberto de Angelo

Rua João Pessoa, nº 370 – Esq. Com Rua da Saudade - SJBV/SP

Resp. Técnico: Fred Marcon Westin - CREA 0601137190
Publique-se.\anbb\

Eng.ª 3263/01- Engª - Segunda Igreja Batista em São João da Boa Vista

Rua Diamante, nº 140 – Lote 05 – Qd. 14 – Jd. São Jorge - SJBV/SP
Resp. Técnico: Robson Logato - CREA 5061033537
Publique-se.\anbb\

Eng.ª 2177/13- Engª - Igreja Pentecostal de Jesus
Rua João Bonfante Tiense, esq. Com Rua Napoleão Vanzela – lote 01 – Qd. H – Jd. Das Tulipas - SJBV/SP

Resp. Técnico: Daniel D. Filho - CREA 0600628724
Publique-se.\anbb\

Eng.ª 1400/13- Engª - Carlos Cezar Moreira
Rua João Bonfante Tiense, esq. Com Rua Herminio Assalin e Rua João Bonfante Tiense esq. Com Rua Alceu Batista – Jd. Das Tulipas - SJBV/SP

Resp. Técnico: Luiz Carlos Capitulino de Andrade - CAU 140875-5
Publique-se.

Eng.ª 2742/13- Engª - Júlio Cesar Henrique
Rua Mato Grosso, nº 91 – DER - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Edel Damasceno Jr. - CAU A 30466-2
Publique-se.

Eng.ª 2625/13- Engª - Silvana Germano
Av. Profª Isette Correa Fontão, Lote 22, do desmembramento da Gleba C2 - A3 – A1 da Fazenda Santa Rita das Areias - SJBV/SP

Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho - CREA 0600628724/SP
Publique-se.

Eng.ª 2503/13- Engª - Orim Metais Comércio de Ferro e Aço Ltda - ME

Rua Padre Irineu, nº 91 – Jardim Bela Vista – Gleba A – 1 - SJBV/SP
Resp. Técnico: Anderson Santamarina - CREA 5061319189
Publique-se.

Eng.ª 2665/13- Engª - Maria Caroline Severino
Rua Gregório Gaspar Neto, nº 286 – Lote 03 – Quadra I – Jardim Yolanda - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva - CREA 060.103.314-5
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 842/13 – Isabela Bruscato Francisco

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 – DER - SJBV/SP

Em 08/10/2013, elaborado AI nº 12162/AL conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS nº 04/11, retificada em 31/03/11.

Publique-se.

Proc. 592/13 – Pontes e Fernandes Ltda - ME

Rua General Carneiro, s/nº (Esportiva) – Centro - SJBV/SP
Em 09/10/2013, elaborado AIPA nº 3641/AD.

Publique-se.

Proc. 843/13 – Marcelo Ribeiro da Costa

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1598 – DER - SJBV/SP

Em 08/10/2013, elaborado AI nº 12158/AL conf. Art. 122 inciso I e Artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98, combinado com a Portaria CVS nº 04/11.

Publique-se.

Proc. 549/12 – Centro de Recuperação Luz para Vida
Estrada Velha S.João/Aguai km 3,5 Zona Rural - SJBV/SP

Em 07/10/2013, processo arquivado por decurso de prazo.

Publique-se.

Proc. 844/13 – Zazino & Mousessian Ltda - ME
praçaBoa vista, nº 228 – Centro - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AI nº 12163/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 779/13 – Aparecida de Fatima Vilas Boas
Av. João Osório, nº 670 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3648/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 12040/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 776/13 – Ivaldes Parreira Junior
Rua Duque de Caxias, nº 404 – Vila 1º de Maio - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3646/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 12037/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 781/13 – Luiz Jose Paulino
Rua Ademar de Barros, nº 433 - Centro - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3644/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 12043/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 639/13 – Integração Armazéns Gerais Ltda
Rod. SP 344 – km 222,8 nº 2177 – Zona Rural - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPA nº 3642/AD ref. AI nº 11868/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 780/13 – F.E. Dias Carvalho Transporte ME

Rua Padre Josué, nº 90 A – São Lázaro - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3645/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 12042/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 777/13 – Antonio Donizeti de Paiva ME

Av. João Osorio, nº 87 - Centro - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3650/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 12038/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 778/13 – Fernando Soares Ferreira

Rua Salomão Elias, nº 385 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3651/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 12039/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 782/13 – Renata Pinheiro Elias ME

Rua Francisco Palma Travassos, nº 30 – Jd. Magalhães - SJBV/SP

Em 09/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3643/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 12047/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 339/11 E Proc.340/11 – Bonaretti & Meletti Ltda ME

Rua Ademar de Barros, nº 228 - Centro - SJBV/SP

Em 09/10/2013, processos arquivados por alteração de razão social na licença de funcionamento.

Publique-se.\anbb\

Proc. 862/13 – Francisco da Costa Neto

Rua Bernardino de Campos, nº 151 A – Centro - SJBV/SP

Em 04/10/2013, elaborado AI nº 12161/AL conf. Art. 122 inciso I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 867/13 – Rosana Lopes da Silva ME

Rua Miguel Valentim, nº 71 – Vila Valentim - SJBV/SP

Em 11/10/2013, elaborado AI nº 12156/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 868/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – DER - SJBV/SP

Em 15/10/2013, elaborado AI nº 12155/AL conf. Art. 118, inciso V da Lei nº 10.083/98, c/c Art. 25 e 26 da Lei Federal 5991/73, c/c Art. 15 da Portaria CVS 04/11.

Publique-se.

Proc. 869/13 – L A L Comércio de Bebidas e Conveniência Ltda ME

Rua Ademar de Barros, nº 392 – Centro - SJBV/SP

Em 11/10/2013, elaborado AI nº 12164/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 870/13 – Margareth Aparecida de Padua

Praça Gov. Armando Sales de Oliveira, nº 107 – Centro - SJBV/SP

Em 11/10/2013, elaborado AI nº 12160/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 877/13 – Emerson Verni

Rua Santo Antonio, nº 200 B - Centro - SJBV/SP

Em 19/10/2013, elaborado AI nº 12166/AL conf. Art. 2º e 3º da Lei Estadual nº 13.541 e incisos II e III do art. 7º do Decreto Estadual nº 54.311, ambos de 07 de Maio de 2009, c/c o inc. XIX do art. 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 535/13 – Sidney Santamarina ME

Rua General Osório, nº 566 A – São Lázaro - SJBV/SP

Em 21/10/2013, houve retorno do AR ref. a Notificação p/ recolhimento de Multa nº 3186/AF sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado.

Publique-se.

Proc. 835/13 – Edna de Jesus Felipe

Rua Abílio Ferreira, nº 500 – Jardim Guanabara - SJBV/SP

Em 22/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3653/AD no valor de R\$ 141,72 ref. AI nº 12159/AL.

Publique-se.

Proc. 835/13 – Edna de Jesus Felipe

Rua Abílio Ferreira, nº 500 – Jardim Guanabara - SJBV/SP

Em 22/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3653/AD no valor de R\$ 141,72 ref. AI nº 12159/AL.

Publique-se.

Proc. 435/02 – Adriana Maria de Vasconcelos Morais ME

Rua Oscar Janson, nº 201 – Centro - SJBV/SP

Em 22/10/2013, elaborado Termo de Inutilização nº 4425/AH.

Publique-se.

Proc. 769/12 – Drogaria Santos & Simão Ltda EPP

Rua Carolina Malheiros, nº 81 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 22/10/2013, elaborado Termo de Inutilização nº 4426/AH.

Publique-se.

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro - SJBV/SP

Em 22/10/2013, elaborado Termo de Inutilização nº 4424/AH.

Publique-se.

Proc. 623/13 – Luis Antonio Romano Eleuterio Doces - ME

Rua Salomão Elias, nº 245 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 23/10/2013, elaborado AIPMulta nº 3654/AD no valor de R\$ 250,00 ref. AI nº 11877/AL.

Publique-se.

Proc. 867/13 – Rosana Farias Lopes da Silva ME

Rua Miguel Valentim, nº 71 – Vila Valentim - SJBV/SP

Em 23/10/2013, processo arquivado por haver regularizado a atividade no local.

Publique-se.\anbb\

Proc. 392/08 – Fernando Cesar Z Macario

Rua Minas Gerais, nº 592 – Jd. Recreio - SJBV/SP

Em 23/10/2013, processo de manual de boas práticas arquivado por alteração de endereço da atividade.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 017/09 e 018/09 – Irmãos Ferreira Soares Comercio de Bebidas e Conveniências Ltda ME

Rua Oscar Janson, 373 -loja 01 e 02 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 653/11– Eliana Francisca dos Reis Ferreira ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 446 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 089/11 e 090/11– M.Felicio Valim ME

Rua Pernambuco, nº 312 – V.Fleming - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 195/10 e 196/10 – Mutuluvik de Souza - ME

Rua Campos Sales, nº 715 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 074/13 e 404/13 – Daniela Aparecida de O. L. Silva

Rua Alan Kardec, nº 103 – sala 01 – Vila Fleming - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 580/98 e 714/08 – Sergio Amadeu Jacomini Costa ME

Rua 14 de Julho, nº 1165 – Vila Oriental - SJBV/SP

Publique-se.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 799/09 e 800/11– C.M. Francisco Bebidas ME

Rua Henrique C. De Vasconcelos, nº 1397 – Jd. Progresso - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 246/12 e 247/12– Ana Karoline Mello de Oliveira ME

Rua Campos Sales, nº 785 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 808/13 – Maga São João Combustíveis Ltda.

Rua Prof. Hugo Sarmiento, nº 457 - Centro - SJBV/SP

Em 09/10/2013, indeferido o recurso ref. AI Nº 12050/AL, concedendo o prazo de 30 dias.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 783/13 – Layra Carolini Francisco Thomaz

Rua Romildo Ferreira da Silva, nº 1406 – Jd. Maestro Mourão - SJBV/SP

Em 08/10/2013, deferido recurso ref. AI nº 12048/AL com prazo de 45 dias.

Publique-se.\anbb\

Proc. 826/13 – Sebastião Higino Barbosa ME

Rua Sebastião Camargo, nº 11 – Jd.Crepúsculo - SJBV/SP

Em 09/10/2013, deferido recurso ref. AI nº 12044/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.\anbb\

Proc. 809/13 – Divino Custodio da Silva Filho

Rua Melvin Jones, nº 127 – Perp. Soorro - SJBV/SP

Em 16/10/2013, deferido recurso ref. AI nº 12151/AL com prazo de 50 dias.

Publique-se.\anbb\

Proc. 807/13 – Reginaldo Antonio Lima

Rua Oscar Janson, nº 299 – Centro - SJBV/SP

Em 17/10/2013, deferido recurso ref. AI nº 12032/AL.

Publique-se.

Proc. 752/13 – Natalina da Costa B. Pereira A/C Maria Sueli Pereira

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 271 – Aptº 02 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 22/10/2013, deferido recurso ref. AIPmulta nº 3637/AD.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 de Outubro de 2013

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE LOTEAMENTO Lei Federal n. 6.766/79.

O Bacharel **LADISLAU ASTURIANO FILHO**, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER, a todos os interessados que, pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro n. 366, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.429.379/0001-50, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Cidadão **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, portador da CIRG n. 9.689.430-SSP-SP e do CIC n. 723.406.068-53, — foi **depositado** nesta Ofício, conforme **Protocolo n. 208.307**, de 30/09/2.013, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, referentes ao loteamento denominado **3ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL**, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, tendo acesso através da Avenida

Lázaro Ribeiro, confrontando em sua integridade com propriedades Benedito Cassiano, Josué Corso Neto, Carolina Latarine Lopes, João Joaquim Lopes, Aparecida Cassiano Ferreira, e com o próprio Município de São João da Boa Vista, com a área total de **193.102,92 m2.**, (cento e noventa e três mil, cento e dois metros quadrados e noventa e dois centésimos), conforme Matrícula n. **61.921** do livro 2-Reg. Geral, desta Serventia. Dito loteamento é composto de 08 (oito) lotes, dispostos em três (03) quadras, identificadas pelas letras T-U-V, com as seguintes áreas: Lotes 116.043,17 m2. ou 60,09%; Ruas 17.422,18 m2. ou 9,02%; Áreas Verdes 56.898,54 m2. ou 29,47%; e Área Institucional 2.739,03 m2., ou 1,42%. Destina-se a uma zona **INDUSTRIAL**, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal local, pelo Decreto n. 4.620, de 26/08/2.013, e processo n. 2.001/2013, de 02/08/2013, recebendo a LiCENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO da **CETESB** de n. 63000001, processo n. 63/00150/12, de 21/06/2013, e pelas demais repartições competentes. Foi apresentada Certidão Municipal de 18/02/2013, constando que o empreendimento é dotado de toda infra-estrutura exigida por lei, como segue: rede de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto, rede de galeria de águas pluviais, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa local, por três dias consecutivos, e decorrido o prazo de 15 (quinze dias) da última publicação, e não havendo impugnações, será feito o registro do presente loteamento, nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal n. 6.766/79. São João da Boa Vista, vinte e dois de outubro de dois mil e treze. (22/10/2.013). Eu, _____, (Edelson Geremias Pinto), Escrevente, digitei e subscrevi.

Ladislau Asturiano Filho
Oficial Reg. Imóveis.

EDITAL DE LOTEAMENTO Lei Federal n. 6.766/79.

O Bacharel **LADISLAU ASTURIANO FILHO**, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER, a todos os interessados que, pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro n. 366, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.429.379/0001-50, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Cidadão **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, portador da

CIRG n. 9.689.430-SSP-SP e do CIC n. 723.406.068-53, — foi **depositado** nesta Ofício, conforme **Protocolo n. 208.306**, de 30/09/2.013, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, referentes ao loteamento denominado **4ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL**, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, tendo acesso através da Avenida dos Trabalhadores e Rua Fernando de Souza, confrontando em sua integridade com propriedades Orlando Farnetani, Antonio Arroio Rodrigues, Giuseppe Lo Duca, Wilma da Silva Teodoro, Isolina Theodoro Bedin, Amadeu Conti, Josué Corso Neto, e com o próprio Município de São João da Boa Vista, com a área total de **299.889,21 m2.**, (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e um centésimos), conforme Matrícula n. **60.755** do livro 2-Reg. Geral, desta Serventia. Dito loteamento é composto de 07 (sete) lotes, dispostos em cinco (05) quadras, identificadas pelas letras I-M-P-Q-R, com as seguintes áreas: Lotes 197.109,26 m2. ou 65,73%; Ruas 36.903,48 m2. ou 12,30%; Áreas Verdes 65.876,47 m2. ou 21,97%. Destina-se a uma zona **INDUSTRIAL**, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal local, pelo Decreto n. 4.639, de 11/09/2.013, e processo n. 2.002/2013, de 02/08/2013, recebendo a LiCENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO da **CETESB** de n. 63000002, processo n. 63/00149/12, de 25/06/2013, e pelas demais repartições competentes. Foi apresentada Certidão Municipal de 10/10/2013, constando que o empreendimento é dotado de toda infra-estrutura exigida por lei, como segue: rede de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto, rede de galeria de águas pluviais, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa local, por três dias consecutivos, e decorrido o prazo de 15 (quinze dias) da última publicação, e não havendo impugnações, será feito o registro do presente loteamento, nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal n. 6.766/79. São João da Boa Vista, vinte e dois de outubro de dois mil e treze. (22/10/2.013). Eu, _____, (Edelson Geremias Pinto), Escrevente, digitei e subscrevi.

Ladislau Asturiano Filho
Oficial Reg. Imóveis.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O S.A.S. - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRECHE CHAFICA ANTAKLY), VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS PARTÍCIPIES PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM IDADE DE CRECHE”

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, São João da Boa Vista/SP, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG 9.689.430 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 723.406.068-53, residente e domiciliado na Avenida Mauá nº 804 – Vila Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista, doravante designado CONVENENTE, e o S.A.S. - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Creche Chafica Antakly), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Dr. Carlos Kielander, 155 - Centro - São João da Boa Vista (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO, brasileiro, portador do RE nº 864.056-4 e do CPF/MF nº 608.762.126-15, doravante designado CONVENIADO, celebram o presente convênio que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a ação compartilhada entre os partícipes, visando assegurar o pleno atendimento dos alunos em idade de creche, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais, implicando no repasse de recursos do FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, correspondentes às matrículas assumidas pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município, por intermédio de seu Departamento Municipal de Educação:

- a) transferir ao CONVENIADO os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente convênio, mediante repasses nas datas e condições previstas na cláusula quinta deste convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- b) manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste convênio, objetivando as adequações que se fizerem necessárias para consecução dos objetivos propostos;
- c) apoiar tecnicamente o CONVENIADO para o cumprimento integral do convênio;
- d) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo CONVENIADO em decorrência deste convênio;
- e) exigir padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- f) examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;
- g) aprovar o projeto pedagógico da entidade conveniada, a ser elaborado de acordo com as normas do sistema municipal de ensino;
- h) supervisionar as atividades pedagógicas;
- i) assinalar prazo para que o CONVENIADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Compete ao CONVENIADO:

- a) executar integralmente o objeto a que se refere a cláusula primeira, recebendo alunos em idade de creche de conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho;
- b) atender crianças de 20 meses a 83 meses de idade, com prioridade para faixa etária de 20 meses a 36 meses, encaminhadas pelo Departamento Municipal de Educação;
- c) integrar as crianças enviadas pelo Departamento de Educação ao grupo já atendido pela entidade, sem nenhuma forma de discriminação;
- d) atender as crianças de que trata o presente convênio, de segunda à sexta-feira no período de 07:00 às 17:00 horas;
- e) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação;
- f) cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para liberação de verbas;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- g) apresentar nas datas determinadas pelo Município o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;
- h) prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;
- j) manter contabilidade e registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente convênio, à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- k) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;
- l) comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial, conforme o caso;
- m) atender os padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- n) apresentar projeto pedagógico, para aprovação do Departamento Municipal de Educação, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do presente;
- o) submeter-se a supervisão do Departamento Municipal de Educação, adotando as medidas determinadas pelo mesmo;
- p) aplicar os recursos repassados pelo Município em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 1996;
- q) dar suporte pedagógico através de cursos de capacitação e acompanhamento da equipe pedagógica do Departamento Municipal de Educação;
- r) conservar os equipamentos utilizados, e reparos simples hidráulico e elétrico do prédio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – por força do presente convênio, o município repassará mensalmente ao CONVENIADO o valor de R\$ 167,23 por criança.

II – no ano letivo de 2013, este convênio prevê o atendimento de 70 (setenta) crianças de 20 a 83 meses, totalizando assim um repasse mensal de R\$ 11.470,90 (Onze mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos).

III – a partir do início dos anos letivos subsequentes, caso o número de alunos atendidos pelo CONVENIADO sofra modificação, o valor poderá ser revisto para adequar ao número de alunos efetivamente atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

IV – a partir de janeiro do ano subsequente, o valor aluno/mês poderá ser reajustado no mesmo índice de atualização do valor aluno/ano, previsto para repasse de recursos do FUNDEB, caso haja reajuste destes valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE REPASSE

Os recursos serão repassados ao CONVENIADO todo 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIADO prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos;

- a) relatório consolidado de dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos mensais e de informação relacionada às ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Projeto ou Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeiro.

II – entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo de Receita e Despesa e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;

III – as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial do CONVENIADO, caso o mesmo possua;

Parágrafo único – O não cumprimento pelo CONVENIADO de qualquer obrigação estabelecida neste convênio ensejará a suspensão dos repasses.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa responsável pelas publicações dos atos oficiais do Município, no prazo de vinte dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre o assunto e, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2.013.

Vanderlei Borges de Carvalho
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo dos Santos Monteiro
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente do S.A.S. – Serviço de Assistência Social
(Creche Chafica Antakly)

Testemunhas:

1. *Marcelo Fonseca*
Nome: *Marcelo Fonseca*

2. *Hélida J. Bruno Martins*
Nome: *Hélida J. Bruno Martins*

LEIS

LEI Nº 3.414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013

“Denomina-se RUA ONNEIDE GOMES FERREIRA MATHIAS (Dona Neide) a Rua Dezesete do Parque dos Resedás”

(Autor: Ver. Antonio Aparecido da Silva - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Denomina-se RUA ONNEIDE GOMES FERREIRA MATHIAS (Dona Neide) a Rua Dezesete do Parque dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.415, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013

“Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos dos Animais Silvestres – AAAS”

(Autores: Ver. Odair Pirinoto e Ver. Fernando Betti)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Amigos dos Animais Silvestres – AAAS.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.416, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013

“Denomina-se RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA a Rua Sete do Jardim dos Resedás”

(Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA** a Rua Sete do Jardim dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.417,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Denomina-se **RUA EUNICE COSTA DO VALLE** a Rua Dois do Jardim dos Resedás”

(Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA EUNICE COSTA DO VALLE** a Rua Dois do Jardim dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.418,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Denomina-se **RUA MARIA DA GLÓRIA MAZZI ZORGETTO** (Dona Glorinha) a Rua Quatro do Jardim das Rosas”

(Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA MARIA DA GLÓRIA MAZZI ZORGETTO** (Dona Glorinha) a Rua Quatro do Jardim das Rosas.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipals

**LEI Nº 3.419,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Denomina-se **RUA JOSÉ FONSECA PEREIRA** a Rua Treze do Jardim dos Resedás”

(Autor: Ver. José Claudio Ferreira - PMDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA JOSÉ FONSECA PEREIRA** a Rua Treze do Jardim dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.420,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Denomina-se **RUA LOURDES DOS REIS ESTEVAM** a Rua Trinta e Seis do Jardim dos Resedás”

(Autor: Ver. José Claudio Ferreira - PMDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA LOURDES DOS REIS ESTEVAM** a Rua Trinta e Seis do Jardim dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.421,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Institui no município de São João da Boa Vista “O Dia do Gari” a ser comemorado no dia 16 de maio”

(Autor: Ver. Claudinei Damalio)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído no município de São João da Boa Vista “O Dia do Gari” a ser comemorado no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.422,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Institui no município de São João da Boa Vista “O Dia do Lixeiro” a ser comemorado no dia 21 de outubro”

(Autor: Ver. Claudinei Damalio)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído no município de São João da Boa Vista “O Dia do Lixeiro” a ser comemorado no dia 21 de outubro, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.423,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Município e autoriza o Município a alienar o imóvel mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, o imóvel cadastrado sob nº 3.5.117.1 situado na Rua Padre Josué, Jardim Santo André, registrado junto ao CRI local sob nº 1.165, com área total de 245,43 m² que possui a seguinte descrição e confrontação:

“Medindo 14,60 (quatorze metros e sessenta centímetros) de frente para a Rua Padre Josué, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 19,54m (dezenove metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com Cesar Divino Gonçalves; do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 19,41 (dezenove metros e

quarenta e um centímetros) confrontando parte com o João Aparecido Prado e parte com José Rodrigues; nos fundos mede 11,05m (onze metros e cinco centímetros) confrontando com José Francisco Moraes”.

ARTIGO 2º: Para efeito de alienação, fica atribuído ao imóvel descrito no Art. 1º desta lei o valor de R\$ 107.490,22 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos) apurado de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.842, de 06 de junho de 2.013.

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, o imóvel descrito no Artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação do imóvel descrito no Artigo 1º desta lei serão revertidos em investimentos.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.424,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre a desafetação de imóveis de propriedade do Município e autoriza o Município a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam desafetados do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, os seguintes imóveis:

I – Imóvel com área total de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Padre Josué, no Bairro São

Lázaro, objeto da matrícula nº 1.165 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

II - Lote nº 06, com área total de 300,64m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Maciel, Bairro Santo Antônio, objeto da matrícula nº 34.042 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

III - Lote nº. 20, da Quadra “G”, com área total de 310,50 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, no parque Residencial Teresa Cristina, objeto da matrícula nº 18.221 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Para efeito de alienação, ficam atribuídos aos imóveis descritos no art. 1º desta lei os seguintes valores individuais, de acordo com os laudos de avaliação elaborados pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.937, de 06 de agosto de 2013:

I – Imóvel com área total de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Padre Josué, no Bairro São Lázaro, objeto da matrícula nº 1.165 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 129.768,71 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos);

II - Lote nº 06, com área total de 300,64m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Maciel, Bairro Santo Antônio, objeto da matrícula nº 34.042 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 42.740,12 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos);

III - Lote nº. 20, da Quadra “G”, com área total de 310,50 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, no parque Residencial Teresa Cristina, objeto da matrícula nº 18.221 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 85.421,97 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos);

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos no Artigo 1º desta lei serão revertidos em investimentos.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.425,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Altera a Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre a política municipal de promoção dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O Artigo 5º da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, alterado pela Lei nº 2.675, de 24 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Departamento de Assistência Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, com autonomia quanto às matérias de sua competência**”

ARTIGO 2º: A alínea “a”, do inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) um (1) representante do Departamento Municipal de Assistência Social”.

ARTIGO 3º: O Artigo 7º da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 7º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados por ato do Executivo, no prazo que antecede o término dos mandatos, em até 60 (sessenta) dias**”.

ARTIGO 4º: O § 1º do Artigo 12 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1º - A suspensão do mandato, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, será aplicada por**

deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por maioria absoluta, em primeira chamada, ou por maioria simples, em segunda chamada, desde que previamente convocados para tal fim”.

ARTIGO 5º: O § 3º do Artigo 14 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, alterado pela Lei nº 2.675, de 24 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá sua Unidade Orçamentária vinculada ao Departamento de Assistência Social e será operacionalizado por um gestor nomeado pelo Chefe do Executivo**”.

ARTIGO 6º: O Artigo 24 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 24 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha**”.

ARTIGO 7º: O Artigo 25 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo-lhe, ainda, acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º:

ARTIGO 25 - O processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar será feito pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o processo eletivo dos membros do Conselho Tutelar será aberto à população local que possua título de eleitor e vote na cidade de São João da Boa Vista, mediante o comparecimento ao local de votação com o título de eleitor, RG ou outro documento oficial com foto”.

“**§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial**”.

“**§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha**”.

“**§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor**”.

ARTIGO 8º: O § 2º do Artigo 27 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º - A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de**

qualquer outra atividade pública ou privada”.

ARTIGO 9º: O Artigo 33 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 33 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme previsto no Artigo 139 da Lei nº 8.069, com redação dada pela Lei nº 12.696/12”.

ARTIGO 10: O Artigo 34 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo-lhe, ainda, acrescentado o inciso I:

“ARTIGO 34 – O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares, em todo território nacional, dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015 com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

I – Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado”.

ARTIGO 11: Fica revogado o Artigo 35 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008.

ARTIGO 12: O Artigo 36 caput, da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008 e seus §§ 1º e 2º ficam revogados.

ARTIGO 13: Fica revogado o Artigo 37 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008.

ARTIGO 14: Fica revogado o Artigo 38 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008.

ARTIGO 15: Fica revogado o Artigo 39 caput, da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, bem como o seu parágrafo único.

ARTIGO 16: O § 1º do Artigo 40 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos titulares, ficando os demais classificados, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes”.

ARTIGO 17: Os incisos I, II e III do Artigo 43 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

II – Após as 18 horas, nos finais de semana, pontos facultativos e feriados, os conselheiros atenderão em regime de plantão a distância, somente em caso de urgência e, conforme disposto no Regimento Interno.

III – Para o regime de plantão a distância, será divulgado o nome e o número do telefone do Conselho Tutelar, conforme consta no Regimento Interno, para o atendimento de emergência”.

ARTIGO 18: Fica alterado o caput do Artigo 49 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 49 – Os Conselheiros Tutelares eleitos exercerão o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução”.

ARTIGO 19: O Artigo 50 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 50 – A remuneração do mandato referido no artigo anterior será de R\$ 1.685,08 (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)”.

ARTIGO 20: O parágrafo único do Artigo 50 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração fixada no caput deste artigo não gera vínculo funcional ou trabalhista, sendo o Conselheiro Tutelar contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS”.

ARTIGO 21: O Artigo 51 caput, da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ficam revogados.

ARTIGO 22: O Artigo 53 caput, da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008 e seus §§ 1º e 2º ficam revogados.

ARTIGO 23: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 24: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.426,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura

Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), objetivando receber os recursos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**

449052 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 150.000,00

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**

0824100062503 – Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 150.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2010/2013 autorizado através da Lei nº 2.687, de 08/12/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2013 autorizada através da Lei nº 3.162, de 19 de junho de 2.012.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.427,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.013**

“Prevê no Programa de Educação Ambiental, do Departamento de Educação, o Projeto “Estação Reciclagem”

(Autor: Ver. Roberto Campos - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: É incluído no Programa de Educação Ambiental do Departamento de Educação o Projeto “Estação Reciclagem”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inclusão referida no caput será realizada de acordo com o planejamento pedagógico das unidades de ensino municipais, sem prejuízo do conteúdo curricular das disciplinas obrigatórias.

ARTIGO 2º: O Projeto “Estação Reciclagem” abordará, como conteúdos pedagógicos de instrução aos alunos da rede municipal de ensino, os conceitos de produtos reutilizáveis, retornáveis e recicláveis, fomentando a formação do aluno com práticas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

ARTIGO 3º: O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo necessário visando à inclusão do Projeto no próximo ano letivo.

ARTIGO 4º: Esta lei entrará em vigor nada data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e treze (23.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.155,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Santa Casa de Misericórdia “Dª Carolina Malheiros” decidiram manter a Comissão nomeada pela Portaria nº 7.523, de 11 de janeiro de 2.013, de acordo com o Termo de Compromisso assinado entre as partes, em 7 de maio de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir o Sr. CARLOS CLAYTON LOBATO, como representante da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, na Comissão nomeada pela Portaria nº 7.523, de 11 de janeiro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze (11.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.163,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Contrato de Gestão para execução dos serviços de urgência e emergência do Município de São João da Boa Vista;

Considerando a importância da tabulação e digitação dos dados de faturamento de procedimentos executados no âmbito dos serviços de emergência estar vinculado diretamente ao repasse de recursos federais, tornando-os assim uma tarefa de grande importância no controle financeiro da Saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica instituída a Coordenação da Unidade de Avaliação e Controle (UAC) do Departamento Municipal de Saúde como responsável direta por todos os funcionários administrativos lotados nos serviços de urgência e emergência Municipais, envolvidos com o faturamento das Fichas de Atendimento Ambulatoriais (FAAs), cabendo a este órgão supervisão das atividades, atribuição de tarefas, escala de serviços e remanejamento dos mesmos entre setores afins dentro do setor Saúde quando necessário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.164,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria 7.838, de 05 de junho de 2.013 e alterada pela Portaria nº 7.859, de 11 de junho de 2.013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 120 (cento vinte) dias, o prazo para

conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar nomeado pela Portaria nº 7.838, de 05 de junho de 2.013 e alterada pela Portaria nº 7.859, de 11 de junho de 2.013, para apurar os fatos descritos no Processo nº 151/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.165,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **RICARDO DE JESUS MARTINELLI**, portador do RG nº 42.230.520-0, para no período de 04/11/2013 a 23/11/2013, substituir o Sr. Alexandre Aparecido de Souza, Encarregado da Seção de Arquivo, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.166,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Analista de Laboratório é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Leive Kelly Pavani Navas encontra-se afastada por motivo de Licença Maternidade desde 16/09/

2013 e após usufruirá de férias regulamentares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, o Sr. **PAULO HENRIQUE BARBIERI**, portador do RG nº 46.234.240-2, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2013, para a partir de 14/10/2013, exercer o emprego temporário de Analista de Laboratório, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, sendo a duração máxima de um (01) ano podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Leive Kelly Pavani Navas, a qual encontra-se em licença maternidade e em seguida férias regulamentares .

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de
Saúde

**PORTARIA Nº 8.167,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Laboratório é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Maryoche Therezinha Antunes encontra-se afastada por motivo de Licença Maternidade desde 19/09/2013 e após usufruirá de férias regulamentares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, a Sra. **JULIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do RG nº 41.894.584-6, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2013, para a partir de 15/10/2013, exercer o emprego temporário de

Auxiliar de Laboratório, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, sendo a duração máxima de um (01) ano podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Maryoche Therezinha Antunes, a qual encontra-se em licença maternidade e em seguida férias regulamentares .

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de
Saúde

**PORTARIA Nº 8.168,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido a partir do dia 15 de outubro de 2013, o Sr. **JOÃO GABRIEL BRUNO**, portador do RG nº 5.725.437-0 do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.169,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**, portador do RG nº 7.043.812, para a partir de 15/10/2013, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670,

de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração de que trata a mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.170,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Agente Administrativo, a partir de 24 de outubro de 2013, a Sra. **DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA**, portadora do RG nº 001.887.503.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze (14.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.171,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, conforme fls. 116 do Processo nº 244/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir o Sr. João Fernando Alves Palomo pela Sra. Juliana Moia de Almeida Lino, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 8.096, de 20/09/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze (15.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.172,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, conforme fls. 115 do Processo nº 245/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir o Sr. João Fernando Alves Palomo pela Sra. Juliana Moia de Almeida Lino, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 8.097, de 20/09/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze (15.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.173,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **BRENO CÉSAR VALENTE E SILVA**, portador do RG nº 40.355.199-7, para a partir de 10/10/2013, substituir o Sr. Luiz Antonio Fernandes Costa, Encarregado do Setor de Coleta de Lixo e Varrição, enquanto perdurar o afastamento por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze (15.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.174,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DAS/591/2013** formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, para o biênio 2013/2015:

**REPRESENTANTES DO PODER
PÚBLICO**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Presidente: **SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGO CARVALHO**

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **PATRÍCIA SPAGNÓL DE OLIVEIRA**

Suplente: **SABRINA POVEDA VERNE**

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

Titular: **BEATRIS ELISABETH MONFARDINI**

Suplente: **IONICE GIÃO ANS**

POLÍCIA MILITAR

Titular: **FERNANDO MEDEIROS GONÇALVES**

Suplente: **DANILO CARVALHO ADAIR**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **FLÁVIA CAVALCANTE DE CARVALHO**

Suplente: **ROSANE CRISTINA FERRAZ GONÇALVES**

MINISTÉRIO DA DEFESA – TIRO DE GUERRA

Titular: **CRISTIANE APARECIDA R. SOARES**

Suplente: **VANDERLEI SOARES**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI**

Suplente: **ROSANGELA MARIA CAMBAÚVA**

CORPO DE BOMBEIRO

Titular: **GABRIEL PALMIERI FILHO**

Suplente: **ADRIANO RIQUENA COSTA**

**REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL**

CLUBES DE SERVIÇO

Titular: **FÁTIMA TEREZINHA CARNEIRO BENEDITO**

Suplente: **LUZIA DE FÁTIMA TEODORO SASSARON**

Titular: **VICTOR JOÃO LUIZ LEMES**

Suplente: **ANDERSON BORGES**

Titular: **LARYSSA MARCONDES SURITA**

Suplente: **MARIA ANGELA DE ANDRADE RODRIGUES**

Titular: **RICARDO ZANETI**
Suplente: **ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ**

Titular: **JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGO**

Suplente: **MARIANA CRISTINA ZORGETTO**

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Titular: **ANSELMO MOREIRA**

Suplente: **MARCO ANTONIO DE CARVALHO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: **MARILOURDES PAVANI PAROLIN**

Suplente: **SONIA MARIA VALENTE E SILVA**

UNIVERSIDADES

Titular: **MARIA DANUZA DAMASCENO VIEIRA**

Suplente: **GLÁUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA**

Titular: **GUILHERME MARSON JUQUEIRA**

Suplente: **PAULO RENOR ROSA JUNIOR**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze (16.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.175,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DRH/311/2013**, às fls.02 do Processo nº 306/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 306/2013, referente ao servidor José Henrique de Oliveira Junior, fornecendo o relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente: **ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES**

Membros: **FERNANDA BONARETTO ROCHA**

LÚCIA HELENA DE ARAÚJO HAKIM

Suplentes:

**JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO
MARIA DE LOURDES DAMAGLIO
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze (16.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.176,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA AJU-C – 37/2013, constante de fls. 02 do Processo nº 245/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN e PETERSON GARCIA ZENUN, para efetuarem avaliação de duas glebas, partes do imóvel objeto da matrícula nº 57.163 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, sendo: Gleba 1 com 7.122,92 m² e Gleba 2 com 14.083,49 m², de propriedade de Marlan Participações Ltda e Ducans Participações Ltda, necessária à interligação da Avenida Marginal ao Jardim Europa.

ARTIGO 2º: Fica estabelecido o prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria, para o fornecimento do respectivo laudo.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze (16.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.177,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Fernando Rodrigo Martins, conforme processo nº 234/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 21/10/2013, ao servidor **FERNANDO RODRIGO MARTINS**, portador do RG nº 40.494.609-4.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.178,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 7.605, de 22 de fevereiro de 2.013 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir, como Gestor de Contratos do Departamento de Cultura e Turismo, a servidora Nicelma Cristiane de Souza pelo servidor Rafael Rehder Ramos dos Santos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.179,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 073/2013 formulado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

Considerando o disposto na Lei nº 2.148, de 25/09/2007;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, com mandato inicial em 23/10/2013 e término em 23/10/2015, como segue:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CIRONEI BORGES DE CARVALHO – Prefeitura Municipal - Ativo

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO – Prefeitura Municipal - Ativo

SIDINARA FONSECA – Prefeitura Municipal - Aposentado
TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME - Prefeitura Municipal – Ativo (suplente)

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MATTOS – FAE - Aposentado

ISAAC FERREIRA DA SILVA – Sindicato - Ativo

BOANERGES CABRAL BURATO – Sindicato – Ativo

MARIA LUIZA FAZOLLI MILTON – Sindicato – Aposentada

MARIA ANGELA ANDRADE RODRIGUES – Sindicato - Aposentada

IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN – Câmara – Aposentada

SYLVIA VERGÍNIA GOMES NOGUEIRA CANDIDO – IPSJBV – Aposentada

CONSELHO FISCAL
DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE – Prefeitura Municipal – Ativo

FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA Prefeitura – Ativo

ROSA MARIA DA SILVA PEIXOTO – Sindicato - Aposentada

JULIANA ABREU SILVA GIÃO – Câmara – Ativo

LUIS CARLOS EVARISTO – FAE - Ativo

MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO – IPSJBV – Aposentado

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e treze (23.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente

**PORTARIA Nº 8.180,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando ainda que a servidora Mirtes dos Santos Batista encontra-se afastada para ocupar a Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista/SP;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, a Sra. **MARIA DONIZETTI ZAVAN DO CARMO**, portadora do RG nº 14.100.969-X, classificada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 05/2013, para a partir de 24/10/2013, exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida Lei, sendo a duração máxima de um (01) ano podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Mirtes dos Santos Batista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 8.181,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DAS/603/2013** formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão

o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2013/2015:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Carolina Prado Miguel
Suplente – Paula Milan Godoy

Titular – Daniela Cristina Roque de Oliveira

Suplente – Eliane Buciman de Lima Rossi

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Daniela Faneli Tavares
Suplente – Flavia Cavalcante de Carvalho

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular – Kátiuska Ferreira Batista
Suplente – Jobes Aparecido Alves Moreira

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Gisele Cristina dos Reis Doval
Suplente – Gabriela Cenzi Alves

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular – Maria Gloria Medeiros Silva
Suplente – Robinson Mietto

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Titular – Helio Correa da Fonseca Filho
Suplente – Marta Falavigna D. Quebradas

ASSESSORIA JURÍDICA

Titular – Eliane Nascimento Gonçalves
Suplente – Luciene de Mello Falda Seemann

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Ana Rita Alves Godoi
Suplente – Elaine Bertolucci Fernandes Ceálio

Titular – Raquel Conceição Valentim Ferreira

Suplente – Carmen Sílvia Coelho Pessanha

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Titular – Antonio Fornazieiro Nogueira

Suplente – Silmara Cardenal Castilho

PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL

Titular – Fernanda Zanella de Paula

Suplente – Lubiana Cristina Pereira de Lima

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Titular – André Luis Gualtieri Montejane

Suplente – Maria da Gloria Aparecida de Almeida Pirinoto

ENTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Titular – Tânia Mallet Maia
Suplente – Silvana Moraes Gonçalves Pirolla

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular – Talita Maia Souza
Suplente – Elaine Cristina de Oliveira Dias

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

Titular – Vânia de Cássia Galvão Martins

Suplente – Imaculada da Conceição Gomes Camargo

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Marli Viviane da Silva, portadora do RG nº 41.807.684-4, aprovada no concurso público nº 01/2013, para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.112, de 20 de setembro de 2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 13 de outubro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.112, de 20 de setembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.183, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Roselaine Germine, portadora do RG nº 42.230.211-9, aprovada no concurso público nº 01/2013, para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.111, de 20 de setembro de 2.013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 13 de outubro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.111, de 20 de setembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.184, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA CRISTINA ALVAREZ ALMEIDA**, portadora do RG nº 34.382.126-6, classificada em 18º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.185, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MÔNICA ORTIZ DA SILVA**, portadora do RG nº 36.334.067-1, classificada em 17º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 07/2013.

JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA

SONIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA

LIA BISSOLI MALAMAN

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.187, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA CRISTINA ALVAREZ ALMEIDA**, portadora do RG nº 34.382.126-6, classificada em 18º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Dulcynéia Paiva de Medeiros Lima,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**, portadora do RG nº 26.816.373-X, classificada em 15º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (24.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**ATO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2.013**

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no uso de suas atribuições legais:-

Considerando a necessidade de ser concedido um prazo mais dilatado para dar oportunidade aos contratantes interessados em aderir ao programa de incentivo para o pagamento de débitos oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados entre a EMURVI e os respectivos beneficiários;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Fica prorrogado até **31 DE DEZEMBRO DE 2.013**, o prazo de vigência do programa de incentivo para quitação de débitos vencidos e vincendos, de que trata o artigo 4º do Ato Administrativo nº 04/2.013.

ARTIGO 3º: Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (22/10/2.013).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
– IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**TERCEIRO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2012 CELEBRADO COM
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OBRA DE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E
ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL
SITUADO NA RUA SENADOR
SARAIVA, 136 – CENTRO, SEDE
DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – IPSJBV.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – IPSJBV.**

**CONTRATADA: NETO &
SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-
ME**

Cláusula Primeira: O presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 008/2012 celebrado entre as partes para reforma ampliação e adaptação do imóvel sede do IPSJBV, objeto do CONTRATO, justifica-se em vista da necessidade que houve de se corrigir situações surgidas no decorrer da obra que não poderiam ser detectadas na fase de projeto e que demandaram providências tempestivas, evitando-se paralisação da obra, como detalhado no “Relatório de consolidação de serviços cuja execução surgiram no decorrer da obra”, apresentado pelos responsáveis técnicos pelos projetos.

Parágrafo único: A execução dos serviços previstos no presente TERMO ADITIVO representa um acréscimo ao valor do CONTRATO estipulado para elaboração da obra no montante de R\$ 39.634,11 (trinta e nove mil seiscientos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Cláusula segunda: As partes contratantes desde já ratificam e mantêm inalteradas todas as cláusulas do CONTRATO originário nº 008/2012, que deu causa ao presente TERMO ADITIVO, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista-SP, 07/10/2013.

Antonio Carlos Molina –
Superintendente do IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

Contrato de implantação de prestação de serviços, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV** e a empresa **R. MARUDI DE OLIVEIRA ME.**, para manutenção de softwares e equipamentos de informática do IPSJBV.

Data de Assinatura do Contrato: 01/10/2013.

Valor do Contrato: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Período de Vigência do Contrato: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Antonio Carlos Molina –
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2013.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EXTRATO DO TERMO DE
PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE
USO DE SOFTWARE PARA
GERENCIAMENTO DOS
DADOS PREVIDENCIÁRIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – SP
CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – IPSJBV E A
EMPRESA FOUR INFO
COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA. ME.**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2013, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o Termo de Prorrogação ao CONTRATO de Cessão de uso de Software para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos do município de São João da Boa Vista – SP, celebrado entre as partes no dia 28 de setembro de 2012 (doravante denominado “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”).

Fica prorrogado por um 01 (um) mês, a partir de 28 de setembro de 2013, o prazo do referido CONTRATO, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no CONTRATO.

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa à esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina –
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista-SP, 28 de setembro de 2013.

**HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 7º, XIV do Decreto nº 2.510, de 18 de outubro de 2007, decorrido o prazo para interposição de recursos, **homologa** o julgamento da Comissão Municipal de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.527, de 15 de janeiro de 2013, e **adjudica** ao vencedor do certame o objeto do Processo Licitatório sob a modalidade **CONVITE Nº 001/13 – Repetição**.

São João da Boa Vista – SP, 23 de outubro de 2013.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90**

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Setembro de 2.013, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Setembro de 2013, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Setembro de 2013 (competência Agosto), a existência de um déficit primário de **(-R\$465.762,51 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o

limite de **R\$4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)**, por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono, e na parte administrativa as despesas periódicas. Acrescido a este **déficit primário do mês de Setembro de 2013, o aporte de R\$776.857,43 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE**, a transferência do **COMPREV (estoque e fluxo) de R\$497.168,09 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e nove centavos) (competência Agosto)**, outras receitas de **R\$7.727,91 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)** e acrescido o rendimento positivo de **(+)R\$983.581,58 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, culminou com um superávit final de **(+)R\$1.799.572,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Setembro/2013 tiveram o rendimento positivo de **(+)R\$983.581,58 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Setembro de 2013 com saldo disponível/aplicações de **R\$91.199.982,35 (noventa e um milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme apurado nos Balançetes de Setembro de 2013, e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, a nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Setembro de 2013, e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de

Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Setembro de 2013.

São João da Boa Vista-SP, 17 de Outubro de 2013.

Iracly Alvarenga Gonçalves Santin
Presidente

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

Luis Carlos Evaristo
Membro

Antonio Liberato de Lima
Membro

Fabrcio Everton Mariano da Silva
Membro

José Roberto Ciacco
Membro suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 657/13.

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação a servidora Sra. Ednéia Ridolfi e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a Lei Municipal nº. 2.067 de 24 de maio de 2007 concede gratificação pelo exercício da função de responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de outubro de 2013 (primeiro de outubro de dois mil e treze) à servidora Sra. Ednéia Ridolfi, portadora do RG nº 41.400.406-1 SSP/SP, a gratificação mensal no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), pelo exercício da função de responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

ARTIGO 2º:- Revoga-se a Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro

de 2013 (primeiro de outubro de dois mil e treze).

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze (18/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 658/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Nadja Sayonara Gualtieri Montejane”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Nadja Sayonara Gualtieri Montejane é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 063/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2013, a servidora Senhora Nadja Sayonara Gualtieri Montejane, portadora do RG 10.953.515 SSP/SP matrícula 5034, cargo Auxiliar de Laboratório, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e treze (21/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 659/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Paulo Alves de Souza”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Paulo Alves de Souza é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 060/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2013, ao servidor Senhor Paulo Alves de Souza, portador do RG 12.466.312 SSP/SP matrícula 555-1, cargo Engenheiro Agrimensor, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e treze (21/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 660/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Terezinha de Fatima Oliveira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Terezinha de Fatima Oliveira é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 062/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2013, a servidora Senhora Terezinha de Fatima Oliveira, portadora do RG 11.940.340 SSP/SP matricula 16.710, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e treze (21/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 661/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Neuza Maria Redondo Anselmo”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Neuza Maria Redondo Anselmo é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 067/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2013, a servidora Senhora Neuza Maria Redondo Anselmo, portadora do RG 6.467.818-0 SSP/SP matricula 15.980, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e treze (21/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 662/13.

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Roberto de Oliveira Siqueira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Roberto de Oliveira Siqueira, servidor público municipal aposentado por invalidez, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 29/09/2013;

Considerando-se o parecer constante do processo 071/13, referente à solicitação de pensão por morte por Maria da Guia Rangel Siqueira e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 29 de Setembro de 2013 à esposa do servidor público municipal, Senhora Maria da Guia Rangel Siqueira, portadora do RG nº 6.127.648 SSP/SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Setembro de 2013.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e treze (20/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 663/13.

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Sebastião Moreira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Sebastião Moreira, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 05/09/2013;

Considerando-se o parecer constante do processo 064/13, referente à solicitação de pensão por morte por Tereza Fenício Moreira e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 05 de Setembro de 2013 à esposa do servidor público municipal, Senhora Tereza Fenício, portadora do RG nº 23.612.943-0 SSP/SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, com paridade nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Setembro de 2013.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e treze (20/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 664/13.

“Retifica a Portaria nº. 649/13 que concedeu aposentadoria a servidora Sra. Marilene Dearo Carnarolli Lecchi”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Marilene Dearo Carnarolli Lecchi é servidora pública municipal aposentada e, segurado deste Instituto, e que, por um lapso, o nome da aposentada foi grafado incorretamente;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Retificar a Portaria nº 649/13, onde se lê “Marlene”, leia-se: “Marilene”.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de outubro de dois mil e treze.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e treze (22/10/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**Processo Administrativo
nº 065/2013**

Revisão de benefício de aposentadoria por invalidez – EC nº 70/2012 – Decisão Reunião Conselho de Administração do IPSJBV realizada em 17.10.2013 – Fls. 44. *“Requer revisão de aposentadoria com fundamento na Emenda Constitucional nº 70/12. Após análise, os membros do Conselho, por maioria de votos, decidiram por indeferimento do pedido formulado pelo Requerente, uma vez que a revisão do benefício já foi realizada em junho/2012 nos termos e prazo disciplinados no artigo 2º, da EC nº 70/2012, como demonstrado na ficha financeira do ano de 2012, apresentada pelo servidor interessado às fls. 07. Votos vencidos, pela procedência dos pedidos formulados pelo servidor: VALTER PERES FRANCO e MIRTES DOS SANTOS BATISTA.”*

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

**RELATÓRIO DE
APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

SETEMBRO:-

No mês de Setembro de 2013 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009** do Conselho Monetário Nacional, revogada pela **Resolução nº.**

3922/2010, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$7.826.565,03** com rentabilidade positiva de **(+)R\$27.279,37**, totalizando **R\$7.853.844,40** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.621.061,73** com rentabilidade positiva de **(+)R\$5.955,58**, totalizando **R\$1.627.007,31** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.185.141,40** com rentabilidade positiva de **(+)R\$3.119,25**, totalizando **R\$1.188.260,65** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$13.537.618,75** com rentabilidade positiva de **(+) R\$105.203,65**, totalizando **R\$13.642.822,40**, neste fundo. **BB PREV RF FLUXO** aplicamos a importância de **R\$3.401.539,25** com rentabilidade positiva de **(+)R\$20.441,68**, totalizando **R\$3.421.981,35** neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$1.940.348,98** com rentabilidade de positiva de **(+)R\$90.720,76**, totalizando **R\$2.031.069,74** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R\$3.041.641,64** com rentabilidade positiva de **(+)R\$76.967,02**, totalizando **R\$3.118.608,66**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$6.424.452,51** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$218.025,56** totalizando **R\$6.642.478,07**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$39.608.673,32.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.112.829,41** com rentabilidade positiva de **(+)R\$30.163,73**, totalizando **R\$11.142.993,14** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$7.703.643,39** com rentabilidade positiva de **(+)R\$11.115,57**, totalizando **R\$7.714.758,96** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.491.461,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$7.151,00** totalizando **R\$1.498.612,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.321.990,28** com rentabilidade positiva de **(+)R\$116.165,29**, totalizando **R\$4.438.155,57** neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$29.396.628,70.

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$7.737.587,00**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$72.078,70**, totalizando neste fundo a importância de **R\$7.809.655,70**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$7.809.655,70.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.582.664,51** com rentabilidade positiva de **(+)R\$22.874,16**, totalizando **R\$6.605.538,67** neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.729.725,73** com rentabilidade positiva de **(+)R\$44.646,86**, totalizando **R\$4.774.372,59** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.393.084,01** com rentabilidade positiva de **(+)R\$64.550,89**, totalizando **R\$1.393.084,01** neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$6.232.007,49.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$533.515,43** com rentabilidade positiva de **(+) R\$1.532,67**, totalizando a importância de **R\$535.048,10**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$346.558,43** com rentabilidade positiva de **(-) R\$15.829,13**, totalizando **R\$362.387,56**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$356.621,15** com rentabilidade positiva de **(+)R\$13.380,61**, totalizando a importância de **R\$370.001,76**.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$732.389,32.

OUTUBRO:-

No mês de Outubro de 2013 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009** do Conselho Monetário Nacional, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a

importância de **R\$7.853.844,40** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$0.000.000,00** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.697.007,31** neste fundo. No **BB PREVID RF FLUXO** aplicamos a importância de **R\$3.464.804,48**, resgatada, com rentabilidade de **R\$** em 08/10 a importância de **R\$3.469.919,01** e aplicada em **BB PREVID RF PERFIL. BB PREVID IDKA2** aplicamos a importância de **R\$354.356,34**. No **BB PREVID RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$13.642.822,40**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R\$3.118.608,66**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$6.642.478,07**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.031.069,74**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.142.993,14**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$7.714.758,96** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.498.612,00** neste fundo. **CAIXA FIDC BMG SENIOR** a importância de **R\$1.997.393,80** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TIT PÚBLICOS** aplicamos a importância de **R\$3.453.992,23**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.438.155,57**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$7.809.665,70**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.605.538,67**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.774.372,59**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.457.364,90**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$535.048,10**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$370.001,76** e **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R\$362.387,56**.

Total atualmente aplicado até 10 de Outubro:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 7.908.491,25
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.678.180,54
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.196.805,04
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 355.864,70
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 3.470.916,29
BB PREVID RF IRF-M1	R\$13.674.551,63
Banco do Brasil–BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 2.057.140,76
BB Ações Consumo	R\$ 6.623.363,56
BB SMAAL CAPS	R\$ 3.160.767,29
	R\$40.126.081,06

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 7.757.863,78
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$11.214.720,97
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.434.034,00
Caixa Federal FIDC BMG SENIOR	R\$ 2.004.457,42
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$ 3.462.227,35
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.513.390,98
	R\$30.386.694,50

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL **R\$ 7.851.264,67**

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI **R\$ 6.650.401,90**

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA R\$ 376.144,29
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA R\$ 379.263,36
R\$ 755.407,65

Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS R\$ 4.802.323,77
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA R\$ 1.483.269,62
R\$ 6.285.593,39

Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI **R\$ 538.850,12**

Total Aplicação R\$92.594.093,07

São João da Boa Vista, 10 de Outubro de 2013.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 09/13

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Setembro/2013.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal - PF	R\$ 1.219.992,55
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$ 28.104,69
Contribuição FAE - PF	R\$ 205.793,58
Contribuição FAE – PP	R\$ 20.110,41
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 8.585,67
Contribuição EMURVI	R\$ 0,00
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 33.749,34
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 4.753,86
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R\$ 698,54
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 173.464,86
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 18.539,36
Total Receita	R\$ 1.713.792,86

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 1.612.323,70
Folha Pensionista	R\$ 295.209,80
Salário Família	R\$ 0,00
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 21.657,89
INSS	R\$ 1.406,37
Material de Consumo	R\$ 5.490,65
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 13.010,12
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 172.888,08
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 0,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 3.634,93
Obras e Instalações	R\$ 49.324,04
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 4.609,79
Total Despesa	R\$ 2.179.555,37

DÉFICIT (-)R\$465.762,51

Segurados Ativos (PF)	1572	Contribuintes Ativos	1572
Segurados Ativos (PP)	138	Contribuintes Ativos	138
Segurados Inativos	710	Contribuintes Inativos	113
Segurados Aposentados (PF)	554	Contribuintes 98 Não Contribuintes	456
Segurados Pensionistas (PF)	156	Contribuintes 15 Não Contribuintes	141
Total	710	113	597

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$4.159,00**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2013)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$465.762,51 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)..**

O **DÉFICIT (R\$465.762,51)** acima descrito, com a transferência do **COMPREV de R\$497.168,09 (estoque e fluxo)** parcela Agosto, acrescido de **R\$776.857,43 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV**, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2013 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R\$983.581,58 em aplicações financeiras**, mais outras receitas de **R\$7.727,91, totalizou superávit final de (+)R\$1.799.572,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** no mês de Setembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, contribuições de aporte e transferência do **COMPREV**, com restrições pela crise econômica européia e asiática, volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+)94,3403% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Agosto de 2013 tínhamos saldo de **R\$89.400.409,85** e em Setembro de 2013 fechamos o mês com **R\$91.199.982,35, com capitalização no mês.**

São João da Boa Vista, 14 de Outubro de 2013.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista / SP
 Endereço: RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE, 115
 Bairro: CENTRO
 Telefone: (019) 3633-6268 Fax: (019) 3631-5546
 CNPJ: 46.429.379/0001-50
 Complemento: 13871-000
 CEP: 13871-000
 E-mail: contabil-ipsjbv@saojoao.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: NELSON MANCINI NICOLAU
 Cargo: Prefeito
 E-mail: asscom@saojoao.sp.gov.br

CPF: 113.365.288-34
 Complemento do Cargo:
 Data Início de Gestão: 01/01/2009

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
 Endereço: RUA CAPITÃO JOSE ALEXANDRE
 Bairro: CENTRO
 Telefone: (019) 3633-6268 Fax: (019) 3631-5546
 CNPJ: 05.774.894/0001-90
 Complemento:
 CEP: 13871-000
 E-mail: contabil-ipsjbv@saojoao.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ANTONIO CARLOS MOLINA
 Cargo: Superintendente
 Telefone: (019) 3633-6268

CPF: 357.278.108-68
 Complemento do Cargo:
 Fax: (019) 3631-5546

Data Início de Gestão: 23/10/2012
 E-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome: ANTONIO CARLOS MOLINA
 Cargo: Superintendente
 Telefone: (019) 3633-6268
 Entidade Certificadora: ANBIMA

CPF: 357.278.108-68
 Complemento do Cargo:
 Fax: (019) 3631-5546

Data Início de Gestão: 23/10/2012
 Validade Certificação: 23/07/2015

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: ANTONIO CARLOS MOLINA
 Telefone: (019) 3633-6268
 Data de envio: 14/12/2012
 Fax: (019) 3631-5546
 [(Retificação)]

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2013
 Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Antonio Carlos Molina CPF: 357.278.108-68
 Data da Elaboração: 03/12/2012 Data da ata de aprovação: 13/12/2012
 Órgão superior competente: Conselhos de Administração e Fiscal
 Meta de Rentabilidade dos Investimentos
 Indexador: INPC Taxa de Juros: 5,00 %
 Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico (X) Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	55,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	45,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15,00	7,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	3,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	16,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	15,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	0,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	2,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		183,00

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

"A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2013, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF> e o Relatório de Mercado - FOCUS, <http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, ambos na página do Banco Central do Brasil.

O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

Cenário completo presente na Minuta da Política de Investimentos do Instituto."

Objetivos da gestão

"Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.

Para que seja cumprido o objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo as normativas da Resolução nº 3922/10 do CMN."

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

"Antes das aplicações a gestão deste RPPS terá de ter recebido visita de representante do produto financeiro ofertado para verificação do atenuamento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão deste RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate. Para fundos do segmento de Crédito Privado e FIDC fica estabelecido que o fundo tenha nota de classificação de risco, por agência de rating, no mínimo A; sendo que os ativos de emissores privados integrantes da carteira também devem atender a este requisito. Fundos com prazo para conversão de cotas superior a 180 dias não poderão receber aportes.

Realização de Lucros:

Para o segmento de renda fixa e variável o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente a variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa."

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES. Subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção

II - Segmento de Renda Variável da Resolução 3.922/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

"O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de avaliação de gestores."

Am
A

Observações

"a) Segmento de Renda Fixa
 Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;
 b) Segmento de Renda Variável
 Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o IBX. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente: 113.365.288-34 - NELSON MANCINI NICOLAU
Representante Legal da Unidade Gestora: 357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA
Gestor de Recurso RPPS: 357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA
Responsável: 357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA

Data: ___/___/___ **Assinatura:**
Data: ___/___/___ **Assinatura:**
Data: ___/___/___ **Assinatura:**
Data: ___/___/___ **Assinatura:**


Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

Antonio Carlos Molina
 Superintendente
 RG: 4.530.910
Antonio Carlos Molina
 Superintendente
 RG: 4.530.910
Antonio Carlos Molina
 Superintendente
 RG: 4.530.910

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	RECEITA											DESPESA				DISPONÍVEL	
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR.FINANC/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLIC											PAGAMENTOS				APLICAÇÕES	
	ENTESERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR.FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INATIBENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	APLICAÇÕES			
jan/13	R\$ 1.599.816,05	R\$ 27.507,76	R\$ 153.278,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.774,95	R\$ 942.952,42	R\$ 576.918,88	R\$ 3.521.248,67	R\$ 1.658.336,94	R\$ 113.054,52	R\$ 153.278,81	R\$ 1.598.578,40				
fev/13	R\$ 1.417.186,48	R\$ 28.452,52	R\$ 151.869,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 234.460,93	R\$ 1.240.350,45	R\$ (918.512,35)	R\$ 2.151.807,31	R\$ 1.701.216,16	R\$ 69.161,09	R\$ 153.698,81	R\$ 227.893,25				
mar/13	R\$ 1.402.581,11	R\$ 28.957,91	R\$ 160.190,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 234.460,93	R\$ 736.486,11	R\$ (1.538.035,51)	R\$ 1.022.641,23	R\$ 1.814.745,89	R\$ 88.027,49	R\$ 160.809,39	R\$ (1.040.941,54)				
abr/13	R\$ 1.434.382,38	R\$ 27.314,76	R\$ 154.877,70	R\$ -	R\$ 445.550,24	R\$ -	R\$ 678.131,21	R\$ 1.203.148,78	R\$ 3.943.385,07	R\$ 1.714.477,20	R\$ 92.810,36	R\$ 154.072,82	R\$ 1.982.024,69				
mai/13	R\$ 1.427.162,13	R\$ 27.652,22	R\$ 155.230,72	R\$ -	R\$ 445.550,24	R\$ 454.295,38	R\$ 695.097,07	R\$ (2.781.174,40)	R\$ 423.813,35	R\$ 1.750.784,94	R\$ 103.986,61	R\$ 153.689,55	R\$ (1.584.647,74)				
jun/13	R\$ 1.422.954,29	R\$ 27.997,06	R\$ 155.482,82	R\$ -	R\$ 469.628,69	R\$ 234.460,93	R\$ 687.947,63	R\$ (2.998.798,63)	R\$ (325,21)	R\$ 1.758.951,65	R\$ 65.138,32	R\$ 156.859,99	R\$ (1.981.275,17)				
jul/13	R\$ 1.417.608,19	R\$ 28.297,07	R\$ 156.754,35	R\$ -	R\$ 449.530,05	R\$ 631.583,35	R\$ 1.097.438,44	R\$ 1.053.174,58	R\$ 5.134.386,03	R\$ 2.618.120,91	R\$ 77.560,95	R\$ 156.508,49	R\$ 2.282.175,68				
ago/13	R\$ 1.503.788,97	R\$ 33.606,43	R\$ 176.744,20	R\$ -	R\$ 389.051,75	R\$ 240.960,73	R\$ 762.902,99	R\$ (919.831,25)	R\$ 2.187.223,82	R\$ 1.905.179,52	R\$ 100.616,85	R\$ 175.658,48	R\$ 5.788,97				
set/13	R\$ 1.514.308,57	R\$ 33.749,34	R\$ 173.464,68	R\$ -	R\$ 497.188,09	R\$ -	R\$ 776.857,43	R\$ 983.581,58	R\$ 3.979.127,87	R\$ 1.907.533,50	R\$ 99.133,79	R\$ 172.888,08	R\$ 1.799.572,50				
out/13																	
nov/13																	
dez/13																	
SUBTOTAL	R\$ 13.138.796,17	R\$ 258.535,07	R\$ 1.437.893,72	R\$ -	R\$ 2.096.479,06	R\$ 2.650.977,20	R\$ 7.616.163,95	R\$ (5.339.527,02)	R\$ 22.963.288,15	R\$ 16.827.346,71	R\$ 609.469,98	R\$ 1.437.332,42	R\$ 3.289.119,04				
TOTAL	R\$ 114.096.985,67	R\$ 1.824.979,97	R\$ 5.736.985,40	R\$ 524.701,42	R\$ 12.056.259,19	R\$ 17.405.095,61	R\$ 37.889.545,50	R\$ 30.161.591,19	R\$ 221.787.729,79	R\$ 120.326.937,35	R\$ 3.795.799,39	R\$ 6.486.655,41	R\$ 91.169.982,35				

São João da Boa Vista, 30 de Setembro de 2013

Analício Carlos Molina
Superintendente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha D.R.	Alteração	Inicial	Dotação Autorizada	Saldo Atual	Reservado		Empenhado		Liquidad		Pago		Saldo a Pagar Processado		
						Anterior	Disponível	Anterior	A Pagar	Anterior	No Período	Anterior	No Período		Anterior	Atual
08 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SUBV		100.000,00	37.600.000,00	19.563.735,57	19.563.735,57	16.084.899,31	1.951.365,12	18.086.264,43	2.141.274,70	15.817.913,83	2.022.524,09	17.840.437,92	13.888.322,44	2.006.667,29	15.884.989,73	
...1 - ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	1.753.500,00	798.847,33	798.847,33	913.889,54	39.763,13	953.652,67	229.672,71	646.904,06	110.922,10	757.826,16	624.846,17	99.133,79	723.979,96	
.....1 - ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	1.753.500,00	798.847,33	798.847,33	913.889,54	39.763,13	953.652,67	229.672,71	646.904,06	110.922,10	757.826,16	624.846,17	99.133,79	723.979,96	
.....4 - Administração		100.000,00	1.753.500,00	798.847,33	798.847,33	913.889,54	39.763,13	953.652,67	229.672,71	646.904,06	110.922,10	757.826,16	624.846,17	99.133,79	723.979,96	
.....122 - Administração Geral		100.000,00	1.753.500,00	798.847,33	798.847,33	913.889,54	39.763,13	953.652,67	229.672,71	646.904,06	110.922,10	757.826,16	624.846,17	99.133,79	723.979,96	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		100.000,00	1.753.500,00	798.847,33	798.847,33	913.889,54	39.763,13	953.652,67	229.672,71	646.904,06	110.922,10	757.826,16	624.846,17	99.133,79	723.979,96	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		100.000,00	1.753.500,00	798.847,33	798.847,33	913.889,54	39.763,13	953.652,67	229.672,71	646.904,06	110.922,10	757.826,16	624.846,17	99.133,79	723.979,96	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00	250.000,00	33.479,34	33.479,34	182.674,46	33.846,20	216.520,66	33.846,20	182.674,46	33.846,20	216.520,66	161.016,57	21.657,89	182.674,46	
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00	15.000,00	4.358,05	4.358,05	9.235,58	1.406,37	10.641,95	1.406,37	9.235,58	1.406,37	10.641,95	1.406,37	1.406,37	10.641,95	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		50.000,00	50.000,00	24.117,83	24.117,83	22.247,24	3.634,83	25.882,17	22.247,24	3.634,83	25.882,17	22.247,24	3.634,83	3.634,83	25.882,17	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	22.800,00	5.419,63	5.419,63	20.479,35	1.301,02	21.780,37	3.361,42	12.928,30	5.490,65	18.418,95	12.928,30	5.490,65	18.418,95	
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000,00	6.000,00	4.081,42	4.081,42	15.333,26	-1.414,88	13.918,58	1.886,05	13.201,56	-1.179,03	12.022,53	12.801,56	-779,03	12.022,53	
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		26.000,00	-20.000,00	3.885,50	3.885,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000,00	40.000,00	23.650,64	23.650,64	16.349,36	16.349,36	16.349,36	4.483,12	10.800,46	1.065,78	11.866,24	10.800,46	1.065,78	11.866,24	
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00	36.800,00	3.526,64	3.526,64	48.273,36	48.273,36	48.273,36	22.048,56	22.798,32	3.426,48	26.224,80	22.798,32	3.426,48	26.224,80	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	13.273,43	13.273,43	85.737,28	989,29	86.726,57	15.759,45	61.670,23	9.296,89	70.967,12	61.670,23	9.296,89	70.967,12	
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	51.772,04	48.227,96	48.227,96	48.227,96	48.227,96	48.227,96	48.227,96	
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00											
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		50.000,00	50.000,00	4.000,00	4.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	6.993,46	34.396,75	4.609,79	39.006,54	34.396,75	4.609,79	39.006,54	
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		874.500,00	874.500,00	515.815,85	515.815,85	358.684,15	358.684,15	358.684,15	89.512,41	219.847,70	49.324,04	269.171,74	219.847,70	49.324,04	269.171,74	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00	16.000,00	9.229,00	9.229,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.771,00	
...2 - BENEFÍCIOS		23.541.000,00	23.541.000,00	6.458.388,24	6.458.388,24	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	1.911.601,99	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	13.263.476,27	1.907.533,50	15.171.099,77	
.....1 - BENEFÍCIOS		23.541.000,00	23.541.000,00	6.458.388,24	6.458.388,24	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	1.911.601,99	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	13.263.476,27	1.907.533,50	15.171.099,77	
.....9 - Previdência Social		23.541.000,00	23.541.000,00	6.458.388,24	6.458.388,24	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	1.911.601,99	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	13.263.476,27	1.907.533,50	15.171.099,77	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		23.541.000,00	23.541.000,00	6.458.388,24	6.458.388,24	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	1.911.601,99	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	13.263.476,27	1.907.533,50	15.171.099,77	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		23.541.000,00	23.541.000,00	6.458.388,24	6.458.388,24	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	1.911.601,99	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	13.263.476,27	1.907.533,50	15.171.099,77	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RPPS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00											
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00											
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00											
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		23.511.000,00	23.511.000,00	6.428.388,24	6.428.388,24	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	1.911.601,99	15.171.099,77	1.911.601,99	17.082.611,76	13.263.476,27	1.907.533,50	15.171.099,77	
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		18.500.000,00	18.500.000,00	4.146.540,17	4.146.540,17	12.737.169,88	1.616.289,95	14.353.459,83	1.616.289,95	12.737.169,88	1.616.289,95	14.353.459,83	11.124.846,18	1.612.323,70	12.737.169,88	
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar		4.000.000,00	4.000.000,00	1.270.848,07	1.270.848,07	2.433.839,89	295.312,04	2.433.839,89	295.312,04	2.433.839,89	295.312,04	2.433.839,89	295.312,04	295.312,04	2.433.839,89	
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00											
.....3 - RESERVAS		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00											
.....1 - RESERVAS		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00											
.....99 - Reserva de Contingência		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00											
.....997 - Reserva do RPPS		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00											
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00											
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00											
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00											
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		37.500.000,00	100.000,00	37.600.000,00	19.563.735,57	16.084.899,31	1.951.365,12	18.086.264,43	2.141.274,70	15.817.913,83	2.022.524,09	17.840.437,92	13.888.322,44	2.006.667,29	15.884.989,73	

.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCIEROS	5802 04	INSS S/ NOTAS FISCAIS	5,20	5,20	5,20
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCIEROS	5803 04	INSS S/ FOLHA	154,00	154,00	154,00
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCIEROS	5804 04	IRRF S/ NOTAS FISCAIS	5,65	5,65	5,65
.....11.9.21.00.00 - VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	5911 04	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	12,22	12,22	12,22
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311 04	INSS - FOLHA PAGTO	3.633,21	457,49	4.090,70
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321 04	INSS - SERVIÇOS	10.800,76	1.685,04	12.485,80
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328 04	IPSUBV CONTR. SERVIDORES	12.421,77	1.817,47	14.239,24
.....21.8.81.01.04 - IRRF DEVIDO AO TESOURO	5315 04	IRRF	733.960,48	107.709,44	841.669,92
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322 04	ISS	5.008,74	927,48	5.936,22
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324 04	PENSÃO ALIMENTÍCIA	66.346,27	9.012,60	75.358,87
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317 04	MENSALIDADE SINDICAL	106.692,55	14.554,30	121.246,85
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318 04	CONTRIB ASSISTENCIAL	13.700,01	1.764,53	15.464,54
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5319 04	CONTRIB SINDICAL	606,98		606,98
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313 04	SEGURO VIDA	22.090,15	2.918,40	25.008,55
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316 04	FINANC CEF	236.058,53	26.728,74	262.787,27
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326 04	FINANC NOSSA CAIXA	50.605,82	5.312,59	55.918,41
...2012 - RESTOS A PAGAR DE 2012			1.748.798,75		1.748.798,75
.....3.1.91.13.00 - 03.00.00 04.12 0057 2061	6001 04		2.596,16		2.596,16
.....3.1.90.11.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6002 04		18.988,10		18.988,10
.....3.1.90.13.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6003 04		1.304,86		1.304,86
.....3.3.90.30.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6004 04		162,00		162,00
.....3.3.90.33.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6005 04		6,20		6,20
.....3.3.90.34.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6006 04		1.950,00		1.950,00
.....3.3.90.35.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6007 04		656,00		656,00
.....3.3.90.36.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6008 04		3.200,00		3.200,00
.....3.3.90.39.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6009 04		2.652,57		2.652,57
.....4.4.90.51.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6010 04		60.316,48		60.316,48
.....4.4.90.52.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061	6011 04		592,00		592,00
.....3.1.90.01.00 - 03.02.00 09.27 0053 0012	6012 04		1.381.868,76		1.381.868,76
.....3.1.90.03.00 - 03.02.00 09.27 0053 0012	6013 04		274.468,18		274.468,18
.....3.1.90.05.00 - 03.02.00 09.27 0053 0012	6014 04		37,44		37,44
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			3.010.901,09	172.888,08	3.183.789,17
TOTAL			16.899.223,53	2.179.555,37	19.078.778,90
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE					
TESOURARIA					0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO					80.030,63
BANCOS CONTA VINCULADA					91.119.951,72
TOTAL DE CAIXA E BANCOS					91.199.982,35
TOTAL GERAL					110.278.761,25

Balancete da Receita de 01/09/2013 à 30/09/2013

Ficha		CODIFICAÇÃO		ARRECADACÃO						DIFERENÇA	
		Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)
0	1.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	15.159.200,00	12.254.086,83	2.102.788,73	84.527,94	2.018.260,79	14.272.347,62	-886.852,38	-886.852,38	
0	1.200.000.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.439.000,00	4.032.412,08	539.250,14	9.466,93	529.783,21	4.562.195,29	-1.876.804,71	-1.876.804,71	
0	1.210.000.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.439.000,00	4.032.412,08	539.250,14	9.466,93	529.783,21	4.562.195,29	-1.876.804,71	-1.876.804,71	
0	1.210.290.000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	6.439.000,00	4.032.412,08	539.250,14	9.466,93	529.783,21	4.562.195,29	-1.876.804,71	-1.876.804,71	
0	1.210.290.700	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.159.000,00	3.806.626,35	505.500,80	9.466,93	496.033,87	4.302.660,22	-1.856.339,78	-1.856.339,78	
6	1.210.290.701	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	31.000,00	20.932,31	2.861,87	0,00	2.861,87	23.794,18	-7.205,82	-7.205,82	
7	1.210.290.702	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.200.000,00	3.073.738,32	406.695,00	0,00	406.695,00	3.480.433,32	-1.719.566,68	-1.719.566,68	
8	1.210.290.703	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	900.000,00	626.341,19	68.597,88	0,00	68.597,88	694.939,07	-205.060,93	-205.060,93	
9	1.210.290.704	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	12.000,00	917,00	0,00	0,00	0,00	917,00	-11.083,00	-11.083,00	
10	1.210.290.705	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PSJBV	16.000,00	11.789,25	1.584,63	0,00	1.584,63	13.373,88	-2.626,12	-2.626,12	
73	1.210.290.706	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
74	1.210.290.707	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR- PREFEITURA - PP	0,00	53.686,27	12.121,60	2.763,44	9.358,16	63.044,43	63.044,43	63.044,43	
75	1.210.290.708	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR- UNFAE- PP	0,00	18.589,49	13.406,98	6.703,49	6.703,49	25.292,98	25.292,98	25.292,98	
77	1.210.290.710	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR- PSJBV - PP	0,00	632,52	232,84	0,00	232,84	865,36	865,36	865,36	
0	1.210.290.900	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	250.000,00	202.186,14	30.750,64	0,00	30.750,64	232.936,78	-17.063,22	-17.063,22	
12	1.210.290.901	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	250.000,00	202.186,14	30.750,64	0,00	30.750,64	232.936,78	-17.063,22	-17.063,22	
0	1.210.291.100	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	30.000,00	23.599,59	2.998,70	0,00	2.998,70	26.598,29	-3.401,71	-3.401,71	
14	1.210.291.101	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	30.000,00	23.599,59	2.998,70	0,00	2.998,70	26.598,29	-3.401,71	-3.401,71	
0	1.300.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	6.077.200,00	3.407.960,85	1.054.957,41	71.375,83	983.581,58	4.391.542,43	-1.685.657,57	-1.685.657,57	
0	1.320.000.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.077.200,00	3.407.960,85	1.054.957,41	71.375,83	983.581,58	4.391.542,43	-1.685.657,57	-1.685.657,57	
0	1.328.000.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.077.200,00	3.407.960,85	1.054.957,41	71.375,83	983.581,58	4.391.542,43	-1.685.657,57	-1.685.657,57	
0	1.328.100.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	4.577.200,00	2.352.624,66	459.318,15	71.375,83	387.942,32	2.740.566,98	-1.836.633,02	-1.836.633,02	
22	1.328.100.100	REINVEST EM RENDA FIXA	4.577.200,00	2.352.624,66	459.318,15	71.375,83	387.942,32	2.740.566,98	-1.836.633,02	-1.836.633,02	
0	1.328.200.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.055.336,19	595.639,26	0,00	595.639,26	1.650.975,45	150.975,45	150.975,45	
25	1.328.200.100	REINVEST EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.055.336,19	595.639,26	0,00	595.639,26	1.650.975,45	150.975,45	150.975,45	
0	1.900.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.643.000,00	4.813.713,90	508.581,18	3.685,18	504.896,00	5.318.609,90	2.675.609,90	2.675.609,90	
0	1.910.000.000	MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	55.941,61	4.996,90	0,00	4.996,90	60.938,51	30.938,51	30.938,51	

0	1.912.000.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	55.941,61	4.996,90	0,00	4.996,90	60.938,51	30.938,51	30.938,51
0	1.912.290.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	30.000,00	55.941,61	4.996,90	0,00	4.996,90	60.938,51	30.938,51	30.938,51
0	1.912.290.100	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	26.000,00	55.941,61	4.996,90	0,00	4.996,90	60.938,51	34.938,51	34.938,51
31	1.912.290.101	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	26.000,00	55.941,61	4.996,90	0,00	4.996,90	60.938,51	34.938,51	34.938,51
0	1.912.290.200	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
33	1.912.290.201	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
0	1.920.000.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.610.000,00	4.757.772,29	503.584,28	3.685,18	499.899,10	5.257.671,39	2.647.671,39	2.647.671,39
0	1.922.000.000	RESTITUIÇÕES	2.610.000,00	4.757.772,29	503.584,28	3.685,18	499.899,10	5.257.671,39	2.647.671,39	2.647.671,39
0	1.922.100.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2.600.000,00	4.750.288,27	497.168,09	0,00	497.168,09	5.247.456,36	2.647.456,36	2.647.456,36
0	1.922.100.100	PRINCIPAL	2.600.000,00	4.750.288,27	497.168,09	0,00	497.168,09	5.247.456,36	2.647.456,36	2.647.456,36
38	1.922.100.101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	10.000,00	7.484,02	6.416,19	3.685,18	2.731,01	10.215,03	215,03	215,03
0	1.922.990.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	7.484,02	6.416,19	3.685,18	2.731,01	10.215,03	215,03	215,03
43	1.922.990.200	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	7.484,02	6.416,19	3.685,18	2.731,01	10.215,03	215,03	215,03
0	1.930.000.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	1.932.000.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	1.932.990.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	1.932.990.100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
48	1.932.990.101	IPSEV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	7.000.000.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.340.800,00	14.601.323,83	1.806.306,06	18.903,84	1.787.402,22	16.388.726,05	-5.952.073,95	-5.952.073,95
0	7.200.000.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	7.760.017,31	1.029.448,63	18.903,84	1.010.544,79	8.770.562,10	-4.031.437,90	-4.031.437,90
0	7.210.000.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	7.760.017,31	1.029.448,63	18.903,84	1.010.544,79	8.770.562,10	-4.031.437,90	-4.031.437,90
0	7.210.290.000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	7.760.017,31	1.029.448,63	18.903,84	1.010.544,79	8.770.562,10	-4.031.437,90	-4.031.437,90
0	7.210.290.100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.582.000,00	7.611.702,43	1.010.909,27	18.903,84	992.005,43	8.603.707,86	-3.978.292,14	-3.978.292,14
54	7.210.290.101	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	10.300.000,00	6.145.966,98	813.297,55	0,00	813.297,55	6.959.264,53	-3.340.735,47	-3.340.735,47
55	7.210.290.102	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	100.000,00	41.865,02	5.723,80	0,00	5.723,80	47.588,82	-52.411,18	-52.411,18
56	7.210.290.103	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	2.132.000,00	1.252.682,26	137.195,70	0,00	137.195,70	1.389.877,96	-742.122,04	-742.122,04
57	7.210.290.104	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	50.000,00	1.834,00	0,00	0,00	0,00	1.834,00	-48.166,00	-48.166,00
72	7.210.290.105	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSJBV	0,00	23.578,32	3.169,23	0,00	3.169,23	26.747,55	26.747,55	26.747,55
76	7.210.290.106	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	0,00	107.331,77	24.243,45	5.496,92	18.746,53	126.078,30	126.078,30	126.078,30
78	7.210.290.107	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	7.210.290.108	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	0,00	37.179,00	26.813,84	13.406,92	13.406,92	50.585,92	50.585,92	50.585,92
82	7.210.290.110	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSJBV - PP	0,00	1.265,08	465,70	0,00	465,70	1.730,78	1.730,78	1.730,78
71	7.210.291.500	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	148.314,88	18.539,36	0,00	18.539,36	166.854,24	-53.145,76	-53.145,76
0	7.900.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.538.800,00	6.841.306,52	776.857,43	0,00	776.857,43	7.618.163,95	-1.920.636,05	-1.920.636,05
0	7.940.000.000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.538.800,00	6.841.306,52	776.857,43	0,00	776.857,43	7.618.163,95	-1.920.636,05	-1.920.636,05
60	7.941.000.000	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA	154.800,00	96.482,13	13.447,67	0,00	13.447,67	109.929,80	-44.870,20	-44.870,20
61	7.942.000.000	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - PREFEITURA	8.200.000,00	6.051.236,65	678.410,37	0,00	678.410,37	6.729.647,02	-1.470.352,98	-1.470.352,98
62	7.943.000.000	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - UNIFAE	1.050.000,00	656.236,83	80.389,60	0,00	80.389,60	736.626,43	-313.373,57	-313.373,57
63	7.944.000.000	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI	134.000,00	2.954,16	0,00	0,00	0,00	2.954,16	-131.045,84	-131.045,84
83	7.945.000.000	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - PSJBV	0,00	34.396,75	4.609,79	0,00	4.609,79	39.006,54	39.006,54	39.006,54

0	1.000.000,000	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-9.731.069,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.731.069,45	-9.731.069,45	-9.731.069,45
0	1.300.000,000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-9.731.069,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.731.069,45	-9.731.069,45	-9.731.069,45
0	1.320.000,000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-9.731.069,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.731.069,45	-9.731.069,45	-9.731.069,45
0	1.325.000,000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	-9.731.069,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.731.069,45	-9.731.069,45	-9.731.069,45
0	1.325.020,900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	-9.731.069,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.731.069,45	-9.731.069,45	-9.731.069,45
0	1.325.029,900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	-9.731.069,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.731.069,45	-9.731.069,45	-9.731.069,45
70	1.325.029,901	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-9.731.069,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.731.069,45	-9.731.069,45	-9.731.069,45
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	37.500.000,00	17.124.341,21	3.909.094,79	103.431,78	3.805.663,01	20.930.004,22	-16.569.995,78	-16.569.995,78	-16.569.995,78	-16.569.995,78
5311	0	INSS - FOLHA PAGTO	0,00	3.633,21	457,49	0,00	457,49	4.090,70	4.090,70	4.090,70	4.090,70	4.090,70
5312	0	FINANC CREDIVISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	0	SEGURO VIDA	0,00	22.090,15	2.918,40	0,00	2.918,40	25.008,55	25.008,55	25.008,55	25.008,55	25.008,55
5315	0	IRRF	0,00	733.976,84	107.709,44	0,00	107.709,44	841.686,28	841.686,28	841.686,28	841.686,28	841.686,28
5316	0	FINANC CEF	0,00	236.058,53	26.728,74	0,00	26.728,74	262.787,27	262.787,27	262.787,27	262.787,27	262.787,27
5317	0	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	106.692,55	14.554,30	0,00	14.554,30	121.246,85	121.246,85	121.246,85	121.246,85	121.246,85
5318	0	CONTRIB ASSISTENCIAL	0,00	13.700,01	1.764,53	0,00	1.764,53	15.464,54	15.464,54	15.464,54	15.464,54	15.464,54
5319	0	CONTRIB SINDICAL	0,00	606,98	0,00	0,00	0,00	606,98	606,98	606,98	606,98	606,98
5321	0	INSS - SERVIÇOS	0,00	12.475,07	2.063,71	0,00	2.063,71	14.538,78	14.538,78	14.538,78	14.538,78	14.538,78
5322	0	ISS	0,00	5.810,81	1.125,59	0,00	1.125,59	6.936,40	6.936,40	6.936,40	6.936,40	6.936,40
5324	0	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	66.346,27	9.012,60	0,00	9.012,60	75.358,87	75.358,87	75.358,87	75.358,87	75.358,87
5325	0	CONTRIB CONFEDERA TIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	0	FINANC NOSSA CAIXA	0,00	50.605,82	5.312,59	0,00	5.312,59	55.918,41	55.918,41	55.918,41	55.918,41	55.918,41
5327	0	VERBAS RESCISORIAS LIQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328	0	IPSEV CONTR. SERVIDORES	0,00	12.421,77	1.817,47	0,00	1.817,47	14.239,24	14.239,24	14.239,24	14.239,24	14.239,24
5401	0	PS, COFINS E CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5801	0	ISS S/ NOTAS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5802	0	INSS S/ NOTAS FISCAIS	0,00	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	5,20	5,20	5,20	5,20
5803	0	INSS S/ FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5804	0	IRRF S/ NOTAS FISCAIS	0,00	5,65	0,00	0,00	0,00	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65
5911	0	DESPESA A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO		1.264.428,86	173.464,86	0,00	173.464,86	1.437.893,72				
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
		BANCOS CONTA MOVIMENTO						62.465,49				
		BANCOS CONTA VINCULADA						87.848.397,82				
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS						87.910.863,31				
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE						0,00				
		TOTAL GERAL						110.278.761,25				

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 015,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor *Reberson Menezes*”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor *Reberson Menezes*, referente ao dia 07 de outubro de 2013, para tratar de interesse particular.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito de outubro de dois mil e treze (08.10.2013).

**RESOLUÇÃO Nº 016,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor *José Eduardo dos Reis*”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor *José Eduardo dos Reis*, referente ao dia 30 de setembro de 2013, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze (15.10.2013)

**DECRETO Nº 004,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**

ROBERTO CAMPOS,
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas dependências da Câmara Municipal no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (21.10.2013).



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista			
Departamento de Finanças - Setor de Fiscalização de Tributos			
Tributos do Mobiliário no Período de: 08/10/13 a 28/10/13			
Referente a: 8 REMISSÃO DE DÉBITOS			
Processo	Interessado	Endereço	Data
618-2013	ARMANDO ANTONIO	RUA AFONSO FINAZZI,06-RECANTO DO JAGUARI	16/10/2013
Referente a: 17 RECURSOS			
Processo	Interessado	Endereço	Data
5016-2012	RENATA PINHEIRO ELIAS	RUA DR FRANCISCO PALMA TRAVASSOS,30/32,34-JARDIM PROGRESSO	24/10/2013
6147-2013	SALVI & CAMPOS LTDA	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,26-JD SÃO DOMINGOS	09/10/2013
7626-2013	ANTONIO BETI SOBRINHO	Rua Dom José Gaspar,nº 362-Jd. Bela Vista	09/10/2013
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Processo	Interessado	Endereço	Data
6710-2011	GRUPO DA FRATERNIDADE IRMAO JOSEPH	R ANTONIO AUGUSTO SILVA PALHARES,04-JARDIM I DE MAIO	10/10/2013
8888-2012	MEIRE DE OLIVEIRA MACHADO MORAIS MEI	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LÁZARO	24/10/2013
5751-2013	APM DA EMEB NICOLA DOTTI	rua são bom jesus, 36,-pedregulho	09/10/2013
5752-2013	APM DA EMEB PROFª SANDRA MATIELO	rua riachuelo, 444,-centro	09/10/2013
5753-2013	APM DA EMEB PROF EUGENIO CIACCO NETO	av maua, 65/83,-vila n s fatima	09/10/2013
5754-2013	APM DA EME B JOSE PERES CAST ELHANO	rua napoleao conrado, 171,-vila clayton	09/10/2013
5755-2013	APM DA EMEB MARIA LUIZA DE AZEVEDO COSTA E MELLO	av dr luz gambeta sarmento, 930,-santo antonio	09/10/2013
5756-2013	APM DA EMEB DR JOSE PROCOPIO DO AMARAL	rua oswaldo americo carneiro, 510,-jd magalhaes	15/10/2013
5757-2013	APM DA EMEB ZIZA ANDRADE	rua andre franco montouro s/n,-jd nova republica	15/10/2013
5759-2013	APM DA EMEB MIGUEL JORGE NICOLAU	rua israel vieira ferreira, s/n,-vila fleming	15/10/2013
5762-2013	APM DA EMEB DAVID ARRIGUCCI E DURVAL NICOLAU	av guilherme guerreiro, 700,-jd industrial	15/10/2013
5763-2013	APM DA EMEB SARAH SALOMÃO	rua luz francisco, s/n,-jd primavera	15/10/2013
5764-2013	APM DA EMEB CELINA VIRGA SIMOES	av dr luz gambeta sarmento, 950,-santo antonio	15/10/2013
5766-2013	APM DA EMEB IRACEMA DE CARVALHO ARTEN	rua david de carvalho, 1021,-vila valentim	15/10/2013
5769-2013	APM DA EMEB PROFESSOR CARVALHO PINTO	praça rui barbosa, s/n,-rosario	15/10/2013
5770-2013	APM DA EMEB PROF HELIO DE ORNELLAS BORGES	estrada vicinal joão batista merlin 1081,-jd italia	15/10/2013
5771-2013	APM DA EMEB GENOEFA PAN BERNARDO	estr vicinal sjbvista a sto antonio jard,-macuco	15/10/2013
5773-2013	APM DA EMEB PROFª MARIA ANGELINA SEVERINO	rua joão batista dornellas, 35,-jd magalhaes	15/10/2013
5774-2013	APM DA EMEB ROSA MARIA TELINI BARRADO	rua sebastião camargo s/n,-jd crepusculo	15/10/2013
6427-2013	PHILIPPE EMMANUEL VIANA MEI	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,106-CENTRO	08/10/2013
6509-2013	GABRIEL ALVES DOMINGOS MEI	RUA JOSÉ VALETIN DA CRUZ, KM 70-NUCLEO DURVAL NICOLAU(ET APA 1)	25/10/2013
7024-2013	APM EMEB PROFª LUCI TEIXEIRA DA CUNHA	R. ANTONIO MALT A DE ALENCAR,S/N-JD. PRIMEIRO DE MAIO	09/10/2013
7473-2013	FERNANDO CESAR DOGO DE SOUZA ME	RUA AUGUSTO CAETANO,539-PQ JEQUITIBAS	15/10/2013
7542-2013	EDUARDO AUGUSTO ANFE E SOUZA EIRELI - ME	RUA RITA LEITE NEVES,65-PQ DAS NAÇÕES	11/10/2013
7869-2013	ARAUJO E SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,388 SALA 22-CENTRO	09/10/2013
7908-2013	CLAUDINEI CUSTÓDIO MEI	RUA JOÃO BATISTA DORNELLAS,186-JD MAGALHÃES	09/10/2013
7982-2013	WAGNER ALEXANDRE DE JESUS MEI	rua santa maria, 714,-jd SP paulo	09/10/2013

8157-2013	LUCIMARA T ODERO MEI	RUA HENRIQUE MART ARELO 675,-JARDIM SÃO PAULO	16/10/2013	Deferido.
8270-2013	LUIS FERNANDO SACARDO DOS SANTOS MEI	RUA CLOTILDE DIAS, 75,-JARDIM SÃO NICOLAU	18/10/2013	Deferido.
8307-2013	DOUGLAS TEIXEIRA DE ABREU MEI	RUA MARECHAL DEODORO 17,-CENTRO	25/10/2013	Deferido.
8309-2013	DANILO BARBOSA MEI	RUA SILVA JARDIM,130-PRATINHA	25/10/2013	Deferido.
8351-2013	NUTZ EVENTOS LTDA	RUA ANTONIO TAVARES,34-VILA CARVALHO	22/10/2013	Deferido.
8354-2013	GABRIELA OLIVEIRA QUEIROZ FERREIRA EIRELI ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,716-VL WESTIN	22/10/2013	Deferido.
8366-2013	GISELI APARECIDA MARIANO MEI	RUA MANOEL FAJARDO,24-JD. CREPÚSCULO	24/10/2013	Deferido.
8376-2013	ADALBERTO JOSÉ ESPINDOLA PALMA - ME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,291 - APT O 14-D-PQ DASNAÇÕES	22/10/2013	Deferido.
8424-2013	MICAEL DE OLIVEIRA CHAVES MEI	RUA CONSANTONIO PRADO,404-CENTRO	25/10/2013	Deferido.
8430-2013	SELMA MARCIA JUSTIMIANO CARNEIRO MEI	RUA AMETISTI A,114-JD SÃO JORGE	21/10/2013	Deferido.
8463-2013	LUJZ CIPPOLLINI ME	RUA FORT UNATO FIORI,53-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	23/10/2013	Deferido.
8486-2013	JOÃO BATISTA DO PRADO SOUZA MEI	RUA DOUTOR ANOR ARAÚJO AGUIAR 755,-santo andre	25/10/2013	Deferido.
8556-2013	ROBSON GERMANO ELIAS MEI	RUA HERMINIO ASSALIN, 796,-JARDIM DAS TULIPAS	25/10/2013	Deferido.
Referente a:				
26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1013-2009	ESILMA FRANCISCA DA SILVA EPP	RUA SEBASTIÃO RIBEIRO PAIVA,100-JD DONA TEREZA II	18/10/2013	Deferido.
1263-2009	FERNANDO AUGUSTO EVANGELISTA MARTINS	RUA LUIZ HYPOLITO COMBE,598-VL VALENTIM	18/10/2013	Deferido.
7536-2012	VIDAL DA SILVA & CIA LTDA ME	AVENIDA DONA GERTRUDES,437-CENTRO	14/10/2013	Deferido.
660-2013	FLY OVERSEAS IMP E DISTR EQUIP ELETR VETER	RUA ANTONIO FANELLI,133-JD NOVA SÃO JOÃO	25/10/2013	Deferido.
3897-2013	ROSELI APARECIDA CAMILO FERREIRA MEI	PRAÇA CEL JOSE PIRES,68-CENTRO	11/10/2013	Deferido.
7813-2013	AMANDA DE AZEVEDO MEI	RUA FÁBIO DE CARVALHO NORONHA, 113,-RIVIERA DE SÃO JOÃO	09/10/2013	Deferido.
7911-2013	SOUFER INDUSTRIAL LTDA	AV. ADEMIR GOMES DE LIMA, 320,-DISTRITO INDUSTRIAL	10/10/2013	Deferido.
7922-2013	RAFAEL DO SANTOS GUERREIRO MEI	RUA CRISTIANO OSORIO,232-SAO LAZARO	09/10/2013	Deferido.
8008-2013	L&T VERONESE CHOCOLATESS J BOA VISTA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 154,-CENTRO	25/10/2013	Deferido.
8110-2013	PEDRO LUIS FREITAS MEI	RUAM ANOEL LUIZ RIBEIRO, 02,-JARDIM PRIMEIRO DE MAIO	09/10/2013	Deferido.
8327-2013	CAFÉ DO CANTO GOMET LTDA ME	AV. DNA GERTRUDES,126 Lola B-CENTRO	21/10/2013	Deferido.
8427-2013	SHALIMAR GOMES BRANDÃO - ME	LARGO MANOEL H.L.BARBEITOS 01,BLOCO 5-CENTRO	21/10/2013	Deferido.
8437-2013	SOLBRAS ENERGIA SOLAR DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA	RUA DR TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 199,-CENTRO	22/10/2013	Deferido.
8451-2013	TIAGO COUTO ANSANI MEI	RUA SAMIR SALOMÃO NASSUR 307,-JD DEL PLATA II	25/10/2013	Deferido.
8465-2013	ELIAS SIQUEIRA DE ANDRADE NETO ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 82,-VILA BRASIL	24/10/2013	Deferido.
8477-2013	GP TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	RODOVIA ADEMAR DE BARROS KM 221 SN-FAZENDA CCHOEIRINHA	21/10/2013	Deferido.
8516-2013	GUSTAVO NOGUEIRA ALVES ME	AVENIDA DONA GERTRUDES,114-CENTRO	23/10/2013	Deferido.
Referente a:				
27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2484-2013	CELIO ROBERTO GREGORIO	RUA LUIZ POMERANZI,256 A-SOLARIO DA MANTIQUEIRA	18/10/2013	Deferido.
4339-2013	IVANIR FRANCISCO DA SILVA	RUA JOAQUIM GOULARDINS,96-SANTO ANDRE	25/10/2013	Deferido.
8114-2013	NATHAN PACHECO CARVALHO DE OLIVEIRA	RUA PRUDENTE E DE MORAES 305,-CENTRO	22/10/2013	Deferido.
Referente a:				
28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8014-2013	EDUARDO FRAZÃO PANZERI	AV. PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR GOULARD,160-PARQUE DAS NAÇÕES	09/10/2013	Deferido.

Referente a:		29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
3784-2012	MEX LIVRARIA EDITORA E POST AGENS ME	RUA AUGUSTO LAGAZZI,320 AP 412-	08/10/2013	Arq desinteresse.	
5908-2012	PHOENIX COMPUTADORESE ASSISTENCIA LTDA EPP	R GETULIO VARGAS, Nº 518, 518-A,-CENTRO	09/10/2013	Deferido.	
873-2013	OSVALDO & JOSEFA MAGAZINE LTDA ME	RUA FRANCISCO A. MANCINI(RUA 5),12-VILA VALENTIM	11/10/2013	Deferido.	
4083-2013	PAULO ANTONIO DE SOUZA	RUA SEBASTIAO RIBEIRO PAIVA,178-DONA TEREZA II	23/10/2013	Deferido.	
5267-2013	GIOVANA FIGUEIREDO VILELA MASTRI - ME	PRAÇA CEL JOSE PIRES Nº 68,-CENTRO	22/10/2013	Deferido.	
6746-2013	G.G. TEOBALDO - ILUMINAÇÃO ME	RUA QUATORZE DE JULHO,93-CENTRO	10/10/2013	Deferido.	
6962-2013	PAULO RIBEIRO CHAKIRIAN ME	RUA 14 DE JULHO,699-VILA CONRADO	10/10/2013	Deferido.	
7383-2013	PAULO SERGIO AZEREDO JUNIOR - ME	RUA JOSE DOMINATO Nº 26,-JARDIM DONA TEREZA II	15/10/2013	Deferido.	
7554-2013	CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. "A" LIMA & Z. LTDA ME	RUA PRAÇA DA BANDEIRA,118-CENTRO	16/10/2013	Deferido.	
7593-2013	CLINICA PEDIATRA MILAN LTDA	RUA CONS ANTONIO PRADO,552 SALA 03-VL CONRADO	10/10/2013	Deferido.	
7802-2013	JOAO RAFAEL CORTEZ MEI	RUA JULIO JORGE DA ROSA,157-SAO LAZARO	22/10/2013	Deferido.	
8677-2013	MEIRE DE OLIVEIRA MACHADO MORAIS MEI	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LAZARO	24/10/2013	Deferido.	
Referente a:		30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
2237-2007	MARIO ROSSI BATISTA	RUA GUA TEMALA,89-JD. GUILHERMINA	08/10/2013	Deferido.	
5518-2013	RITA DE CASSIA DAS NEVES ADÃO	RUA JORDANO SIRT O,51-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	25/10/2013	Deferido.	
5597-2013	JOÃO BATISTA A FOGO	RUA FRANCISCO BRUNO,373-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	15/10/2013	Deferido.	
Referente a:		31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
1894-2012	COMERCIAL PLASTSEAL LTDA EPP	RUA DR. ALIPIO NORONHA,95 - A-SÃO BENEDITO	11/10/2013	Deferido.	
134-2013	BIA THOMÉ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RUA JOSÉ MARTINS AMORIN,112 - APTO 22-C-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	21/10/2013	Deferido.	
813-2013	MSM COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA EPP	RUA PEREIRA MACHADO,181-CENTRO	11/10/2013	Deferido.	
3342-2013	ALEXANDRE RODRIGUES PERES ME	RUA CEL JOSE PROCOPIO,590-VILA CONRADO	10/10/2013	Deferido.	
5636-2013	BERNARDO ENGENHARIA S/LTDA	RUA ROSA VIT A DELAROLI,184-SANTO ANTONIO	24/10/2013	Deferido.	
6840-2013	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WENDER&LIMA LTDA	PÇ DA BANDEIRA,68-CENTRO	25/10/2013	Deferido.	
8254-2013	JULIANA MAZZI PERES FALDA	RUA ELIAS TAVARES PINHO,98-JARDIM SANT ARÉM	11/10/2013	Deferido.	
8634-2013	MAGNOLIA TURISMO LTDA - ME	RUA SANTO ANTONIO,28-CENTRO	25/10/2013	Deferido.	
Referente a:		32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
6318-2011	CAPELLI & NASSR LTDA ME	RUA JOÃO SARTORELLO,71-SÃO BENEDITO	11/10/2013	Deferido.	
5936-2013	BELA JUJU VAREJISTA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,83-CENTRO	10/10/2013	Deferido.	
7177-2013	ONEIDE LUIZA DONA TARAMELLI & CIA LTDA ME	RUA CARLOS REHDER,21-PERP SOCORRO	10/10/2013	Deferido.	
7471-2013	NUCLEO - MEDICINA NUCLEAR DIAG. E TRATAMENTO LTDA	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,611-PERPÉTUO SOCORRO	16/10/2013	Deferido.	
Referente a:		33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
1761-2008	MONTEIRO ABRASIVOS, MINERIOS, MARMORES E GRANIT OSL	ROD.SP 342-KM 218,-STIO	15/10/2013	Arq desinteresse.	
6988-2013	IMPORTADORA E TRANSPORTADORA CONSENTINE LTDA ME	AV. DR. LUIZ GAMBETA SARMENTO,534-SANTO ANTONIO	23/10/2013	Deferido.	
8673-2013	MARIA HELENA GUERREIRO BAR - ME	RUA MARIA ESTHER C. ALVARENGA nº 1320,-ALEGRE	25/10/2013	Deferido.	

36-PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO				
Referente a:	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7955-2013	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,179-CENTRO	09/10/2013	Deferido.
7956-2013	TRANS JAGUARI TRANSPORT ADORA LTDA EPP	RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,619-CENTRO	09/10/2013	Deferido.
7957-2013	ARISTIDES BERNARDES FILHO ME	PRAÇA CEL JOSE PIRES,8 B-CENTRO	09/10/2013	Deferido.
7958-2013	DUDA'S BOOK LIVRARIA LTDA ME	RUA GENERAL OSORIO,420-A-SAO LAZARO	09/10/2013	Deferido.
7959-2013	L M A O Q FERREIRA & CIA LTDA	RUA MILTON AZEVEDO NOGUEIRA,160-JD. PRISCILA	09/10/2013	Deferido.
7961-2013	CHACON & CHACON S/C LTDA	RUA GASTAO VIDIGAL,319-JARDIM SANTO ANDRE	09/10/2013	Deferido.
7962-2013	JOAO B D FILHO SIBVISTA ME	RUA ONOFRE BORGES DOS SANTOS,231-RECANTO DO LAGO	09/10/2013	Deferido.
7963-2013	P J BAR E DANÇETERIA LTDA ME	AV. D. GERTRUDES,177-CENTRO	09/10/2013	Deferido.
7964-2013	ADEBAN BENTO DE OLIVEIRA	RUA ARTHUR CARLOS MARTINS,120-B-JD. DURVAL NICOLAU III	09/10/2013	Deferido.
7965-2013	ANA & KELI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA ENG. AMADO DOS SANTOS,284-SÃO BENEDITO	10/10/2013	Deferido.
8025-2013	J. F. DA SILVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ME	RUA PROF. HUMBERTO DAVID,63-JARDIM MAGALHÃES	10/10/2013	Deferido.
8026-2013	A & M AUDIO E MUSIC S/C LTDA	RUA EMILIO TARIFA CONDE,141 631.1822-VILA VALENTIM NOVA	10/10/2013	Deferido.
8028-2013	R7 PRODUTOS DE INFORMÁTICA SOCIEDADE LIMITADA ME	RUA LUIS HYPOLITO,139-VILA VALENTIM	10/10/2013	Deferido.
8029-2013	BCP SA	RUA PROF HUMBERTO DAVID,284-	14/10/2013	Deferido.
8030-2013	CAITO IGNACIO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA SC LTD	RUA MIGUEL JACOB,123-JARDIM SANT A RITA	10/10/2013	Deferido.
8031-2013	WARM UP PARTICIPAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP	RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 43-CENTRO	14/10/2013	Deferido.
8035-2013	GIANE CANDIDO ALEXANDRE	RUA CELESTIN O DAS NEVES,30-DURVAL NICOLAU I ETAPA	11/10/2013	Deferido.
8036-2013	LUCIA HELENA FRIZZO CONCEIÇÃO	RUA PROF FRANCISCO PASCHOAL,26-VILA WESTIN(VILA BANCARIA)	11/10/2013	Deferido.
8037-2013	JULIANA GIRALDI BRUNO ME	RUA AV. DONA GERTRUDES,216-CENTRO	11/10/2013	Deferido.
8038-2013	UNIAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RUA 14 DE JULHO,721-VILA CONRADO	11/10/2013	Deferido.
8039-2013	PAULO SERGIO AQUINO BATERIAS ME	RUA QUATORZE DE JULHO,621-VILA CONRADO	14/10/2013	Deferido.
8040-2013	VISTORIADORA SAO JOAO LTDA	RUA SANTO ANTONIO,174-CENTRO	14/10/2013	Deferido.
8041-2013	ALVARO BORGES DE CARVALHO	rua saanto antonio, 355,-são benedito	14/10/2013	Deferido.
8072-2013	MAURO CELSO SILVA BONANONE ME	RUA IRMAS WEST INS,59-SANTO ANDRE	11/10/2013	Deferido.
8073-2013	FERNANDES & GUTIERRES CONFEITARIA LTDA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,64-CENTRO	11/10/2013	Deferido.
8085-2013	DANIEL ELIAS DA SILVA	AV. DONA GERTRUDES,320 - APTO 08-CENTRO	11/10/2013	Deferido.
8086-2013	ADEILDO FERREIRA DOSSANTOS BEBIDAS ME	RUA OSCAR JANZON 373,LOJA 01 E 02-CENTRO	11/10/2013	Deferido.
8118-2013	HELLEN FRANCYNI LIMA	RUA CAPITÃO MANECO CABRAL,07-CENTRO	14/10/2013	Deferido.
8121-2013	LAYRA CAROLINI FRANCISCO THOMAZ	RUA ROMILDO FERREIRA DA SILVA, 1406,-JARDIM MAESTRO MOURÃO	14/10/2013	Deferido.
8124-2013	N.B.CRISTALDI EPP	AV. DR. DURVAL NICOLAU,540-JD. PRISCILA	14/10/2013	Deferido.
8125-2013	AGENOR BUENO NOGUEIRA	RUA AREF MORGABEL,78-JARDIM NICOLAU	14/10/2013	Deferido.
8176-2013	LEILA BALDUINO DE SOUZA PARRA ME	pça cel jose pires,26-centro	14/10/2013	Deferido.
8177-2013	ADIAESP- ASSOC DOS DISTR DE INS AGRIC DO EST. SP	RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA,21-VL. CONRADO	14/10/2013	Deferido.
8178-2013	GEREMIAS & ALCARA LTDA ME	RUA PADRE VIEIRA,248 B-JD BELA VISTA	14/10/2013	Deferido.
8179-2013	SIME PROPAGANDA & MARKETING LTDA	RUA PEREIRA MACHADO,97 SALA 2-CENTRO	14/10/2013	Deferido.
8180-2013	L F C DE ANDRADE ARTES ME	RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,258-PERPETUO SOCORRO	14/10/2013	Deferido.
8181-2013	TOP SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	AV. GUILHERME GERREIRO,362-JD INDUSTRIAL	14/10/2013	Deferido.
8183-2013	ENGELETRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA	RUA AMADEU DE OLIVEIRA,232-SÃO LAZARO	14/10/2013	Deferido.

8235-2013	MARCELO ROCHA BORGES ME	RUA SANTO ANTONIO,28-CENTRO	14/10/2013	Deferido.
8237-2013	HEFI AGRO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA	CAIXA POSTAL,89-	14/10/2013	Deferido.
8238-2013	SPACEOPY-SOLUC E PROD P/COPIAD E IMPRES LTDA ME	PRAÇA GOV. ARMANDO SALLES,107-CENTRO	14/10/2013	Deferido.
8239-2013	IDEVAR DE LUCCA & IRMÃOS LTDA ME	ESTRADA VICINAL SÃO JOÃO/ST O ANTONIO DO JARDIM KM 12-BREJÃO	14/10/2013	Deferido.
8288-2013	MIRAS SANCHES & CIA LTDA ME	AV DONA GERTRUDES,15 - SALA 15-CENTRO	15/10/2013	Deferido.
8289-2013	G BRAX COMER DE MAQ E SUPR P ESCRITORIO LTDA ME	RUA MARECHAL DEODORO,336-CENTRO	15/10/2013	Deferido.
8290-2013	DONIZETTI & BATISTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,285-CENTRO	15/10/2013	Deferido.
8291-2013	HONORIO & CAMPOS SERVIÇOS COMERCIAL LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO,11 2º ANDAR SALA 4-CENTRO	15/10/2013	Deferido.
8292-2013	VERA LUCIA APARECIDA BARLICHOTTI ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,204-CENTRO	15/10/2013	Deferido.
8293-2013	CONNECTION REPR. COMERCIAL DE CELULARES LTDA	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,342 SALA 03-JD SANTO ANDRE	15/10/2013	Deferido.
8336-2013	CRISTIANO DA SILVA ARANTES IMPORTADOR ME	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE,,308 - SALA 03 04-CENTRO	23/10/2013	Deferido.
8337-2013	TECMARK - CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,252-CENTRO	23/10/2013	Deferido.
Referente a:				
44 O OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
729-2013	ABRAPEC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AS PE	RUA BENJAMIN CONSTANT,495-CENTRO	25/10/2013	Deferido.
Referente a:				
51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5851-2013	MARIA RAQUEL MOREIRA GARUTTI YASBEK EIRELI	Praça Cel Joaquim José, 200, apto 21-centro	22/10/2013	Deferido.
5893-2013	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AV: RODRIGUES ALVES,606-ROSARIO	24/10/2013	Deferido.
5894-2013	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS Nº 570,-CENTRO	24/10/2013	Deferido.
6582-2013	SEDIMAGEM SERV ESPEC. EM DIAGP/ IMAGEM S/SLTDA	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 571-F,-VILA CONRADO	16/10/2013	Deferido.
6844-2013	PIGATI & ZACO LTDA ME	RUA SÃO LUCAS,11-PERPÉTUO SOCORRO	16/10/2013	Deferido.
6917-2013	T & T CLÍNICA DE SAÚDE LTDA	RUA BENEDITO ARAUJO,391 SALA A-CENTRO	16/10/2013	Deferido.
6969-2013	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	RUA GENERAL OSÓRIO,433-CENTRO	16/10/2013	Deferido.
7045-2013	ALEXANDRE DE MOURA AMORIM INFORMÁTICA EIRELI ME	RUA JOSÉ MARTINS AMORIM, 112,BLOCO D, APTO 15, ED COL SERRA-PARQUE COLINA DA MANTIQUEIRA	16/10/2013	Deferido.
7098-2013	RODRIGO APARECIDO NOGUEIRA MÍDIA ME	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,63-VILA ZANETTI	16/10/2013	Deferido.
7201-2013	CLINICA DE CIRURGIA DIGESTIVA GOMES & SILVA LTDA	AV DR DURVAL NICOLAU,514 SALA 5-JARDIM ST A CLARA	14/10/2013	Deferido.
7377-2013	EDERSON LUIS MARTINS - ME	RUA JOAO PESSOA, 557,-VILA LOYOLA	16/10/2013	Deferido.
7425-2013	ANTONIO DONIZETTI DE PAIVA ME	AV. JOÃO OSÓRIO,87-CENTRO	16/10/2013	Deferido.
7925-2013	CRISTIANE CLISSIA PEREIRA 35043126884	RUA EMILIO CEREJA, Nº 227,-VILA CONCEICAO	14/10/2013	Deferido.
7927-2013	BERNARDO ENGENHARIA S/SLTDA	RUA ROSA VITA DELAROLI,184-SANTO ANTONIO	24/10/2013	Deferido.
7986-2013	FÁBIO JOSÉ DE CARVALHO TEIXEIRA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,610-APTO 04-SÃO LÁZARO	22/10/2013	Deferido.
8062-2013	MARIOS HOTELARIA LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO X VGSUL,s/n KM 344-ZONA RURAL	09/10/2013	Deferido.
8079-2013	MARCON & FREITAS LTDA - ME	RUA CEL. DOMINGOSTEODORO,177-VILA CONCEIÇÃO	14/10/2013	Deferido.
8099-2013	INOVA SÃO JOÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	RUA DORIVAL BLOT A,328-JD NOVA SÃO JOÃO	09/10/2013	Deferido.
8111-2013	LUIZ PERINOTTI JUNIOR ME	RUA PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE GODOY, 245,-VILA SANTA EDWIRGES	09/10/2013	Deferido.
8152-2013	SERGIO AUGUSTO GONÇALVES RECREAÇÃO	RUA ANTONIO TAVARES,16 APTO 32-VILA CARVALHO	09/10/2013	Deferido.
8160-2013	SCORPION SERVIÇOS DE APOIO S/SLTDA ME	RUA GONÇALVES DIAS, 76,-VILA MAGNÓLIA	10/10/2013	Deferido.
8165-2013	MARCOS GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA GABRIEL FERREIRA,67-CENTRO	16/10/2013	Deferido.
8166-2013	FERNANDO CESAR DOGO DE SOUZA ME	RUA AUGUSTO CAETANO,539-PQ JEQUITIBAS	10/10/2013	Deferido.

8168-2013	SOCIMED SOCIEDADE CIVIL DE MEDICOS LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,330-CENTRO	10/10/2013	Deferido.
8187-2013	CAIO ROBERTO DE OLIVEIRA MEI	RUA JOAÕ FRANCISCO VALIM,71 - APTO 01-JD. SANT A RITA	10/10/2013	Deferido.
8194-2013	RUBENS APARECIDO CAMBAUVA ME	RUA LUIZ HIPOLITO COMBE,44-VL VALENTIM	10/10/2013	Deferido.
8219-2013	ALIESIO DONIZETE DA SILVA CINTRA MEI	RUA MINAS GERAIS, 349,-JARDIM RECREIO	11/10/2013	Deferido.
8220-2013	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MEI	RUA ITÁLIA BOVOM 122,-JARDIM DURVAL NICOLAU 3	11/10/2013	Deferido.
8233-2013	SOUZA & CASSINI REPRESENTAÇ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	RUA CARLOS KIELANDER,28-CENTRO	10/10/2013	Deferido.
8251-2013	MARIO CELSO PESTANA - ME	RUA 14 DE JULHO, 224,-VILA CONRADO	25/10/2013	Deferido.
8277-2013	MARCOS APARECIDO FERREIRA MATHIAS MEI	RUA JOSEFINA SARGAÇO DE ABREU,169-REC. DO LAGO	11/10/2013	Deferido.
8282-2013	ALFA ACADEMIA DE FUTEBOL LTDA ME	RUA EULALIA MARIA DE JESUS, 10, ANEXO C-SANTA EDWIRGES	14/10/2013	Deferido.
8303-2013	RECOMAR SÃO JOÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA SÃO FRANCISCO,273-JARDIM BELA VISTA	15/10/2013	Deferido.
8311-2013	ALEXANDRE LEOPOLDINO	RUA JOÃO SARTORELLO,155-SÃO BENEDITO	15/10/2013	Deferido.
8334-2013	JOSÉ AUGUSTO BUFFO NOGUES	PRAÇA CARLOS LUHMANN, 119,-ROSÁRIO	15/10/2013	Deferido.
8435-2013	ARAUJO E SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,388 SALA 22-CENTRO	21/10/2013	Deferido.
8439-2013	AFIX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	AV. TEREZIANO VALIN,130-CENTRO	25/10/2013	Deferido.
8444-2013	ART EBANO MADEIRA LTDA EPP	RUA ALAN KARDEC,222-VL FLEMING	18/10/2013	Deferido.
8476-2013	ARMANDO DONIZETTI VIANA ME	RUA SANTA INÊS,204-VILA ANDRADE	21/10/2013	Deferido.
8544-2013	THEODORO REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	RUA SÃO CLEMENTE,50-PERPÉTUO SOCORRO	22/10/2013	Deferido.
8550-2013	LAERCIO LUEZUTI ME	RUA DIAMANTE,178-JD. SÃO JORGE	24/10/2013	Deferido.
8563-2013	CERBONCINI & CERBONCINI LTDA ME	RUA JÚLIO DE CARVALHO,230-JD SÃO SALVADOR	22/10/2013	Deferido.
8593-2013	PEDRO GONCALVES - ME	RUA 14 DE JULHO,900-VILA CONRADO	24/10/2013	Deferido.
8629-2013	ADALBERTO JOSÉ ESPINDOLA PALMA - ME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,291 - APTO 14-D-PQ DAS NAÇÕES	25/10/2013	Deferido.
8646-2013	GABRIELA OLIVEIRA QUEIROZ FERREIRA EIRELI ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,716-VL WESTIN	25/10/2013	Deferido.
Referente a: <u>54 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO</u>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7376-2013	SINERGIA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/LTDA	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA 160,-VL FLEMING	22/10/2013	Deferido.
Referente a: <u>57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES</u>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9110-2012	COMERCIAL PLASTSEAL LTDA EPP	RUA DR. ALIPIO NORONHA,95 - A-SÃO BENEDITO	11/10/2013	Arq.desinteresse.

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO DE 2013 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA		DESPESA EMPENHADA			
	NO MES	NO ANO		NO MES	NO ANO
1000.00.000	15.074.986,84	142.148.638,11	DESPESAS CORRENTES	8.438.727,81	132.923.893,03
1100.00.000	3.236.636,24	29.101.244,00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	5.508.688,55	51.086.968,34
1110.00.000	2.988.016,28	26.600.694,82	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	164.331,08	2.144.554,04	Vencimento Vantagens Fixa	4.625.512,53	43.427.689,01
1130.00.000	84.288,88	355.995,14	Obrigações Patronais	39.403,83	465.701,29
1200.00.000	137.036,72	1.170.580,36	Contribuições Patronais	843.772,19	7.193.578,04
1220.00.000	137.036,72	1.170.580,36	JUROS E ENC. DIVIDAS	0,00	315.000,00
1300.00.000	139.533,04	1.050.126,66	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.930.039,26	81.502.469,20
1310.00.000	16.000,48	124.596,91	Transf. Instit. Privadas	0,00	2.102.878,00
1320.00.000	123.532,56	925.529,75	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	3.460.574,99
1600.00.000	31.337,33	232.301,18	Outras Aplicações Direta	41.293,07	607.122,22
1700.00.000	11.043.051,44	106.259.772,14	Material de Consumo	389.365,72	7.068.772,35
1720.00.000	10.643.108,80	104.596.383,24	Material de Distrib. Gratuita	42.628,41	1.337.892,87
1721.00.000	4.590.081,27	41.960.143,01	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	340.499,46	4.954.272,40
1722.00.000	4.264.727,36	45.426.408,76	Serviço de Consultoria	0,00	113.195,37
1724.01.000	1.788.300,17	17.189.831,47	Outros Serv. Terc. P.Física	28.190,24	2.874.165,32
1760.01.000	399.942,64	1.663.388,90	Outros Serv. Terc. P.Jurídica	2.374.720,06	50.868.469,83
1900.00.000	487.392,07	4.334.613,77	Obrigações Trib. Contributiva	11.949,14	1.523.141,07
1910.00.000	74.245,62	496.904,51	Sentenças Judiciais	445,49	6.894,34
1920.00.000	42.491,69	435.253,12	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1930.00.000	368.356,34	3.141.913,22	APORTE AO RPPS	-299.052,33	6.604.545,92
1990.00.000	2.298,42	260.542,92	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
2000.00.000	1.447.161,54	9.622.347,29	DESPESAS DE CAPITAL	1.278.737,98	26.972.774,90
2114.00.000	-	15.423,81	INVESTIMENTOS	1.278.737,98	25.927.774,90
2200.00.000	10.086,64	10.086,64	TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	135.615,00
2219.00.000	10.086,64	10.086,64	Auxílios	0,00	135.615,00
2220.00.000	0,00	0,00	Material de Consumo	0,00	277.110,48
2400.00.000	1.437.074,90	9.696.836,84	Outros Serviços de Terceiros	0,00	105.728,46
2421.00.000	150.000,00	597.867,51	Obras e Instalações	1.049.799,61	24.393.936,68
2470.00.000	1.287.074,90	8.998.969,33	Equipam. Mat. Permanente	228.938,37	668.769,65
7000.00.000	5.500,00	16.000,00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00
7999.01.000	5.500,00	16.000,00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
			Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	346.614,63
			Aquisição de Imóveis - Intra Orçamentária	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	1.045.000,00
			Principal Dívida Contratada	0,00	1.045.000,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	16.527.648,38	151.786.985,40		9.717.465,79	159.896.667,93
9720.00.000	-1.225.058,02	-13.178.138,48			
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	15.302.590,36	138.608.846,92	TOTAL DESPESA PREFEITURA	9.717.465,79	159.896.667,93
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.658.230,54	19.979.374,71	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.575.660,51	32.815.023,42
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.792.902,22	16.404.726,05			
TOTAL GERAL DA RECEITA	20.753.723,12	174.992.947,68	TOTAL GERAL DA DESPESA	13.293.126,30	192.711.691,35

São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2013.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.013 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)

ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	1.278.874,22
Imposto Renda Retido na Fonte	352.459,84
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.006.768,27
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	349.913,95
Taxa de Licença e Funcionamento	34.846,73
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	3.213,49
Taxa de Vigilância Sanitária	26.033,99
Taxa de Prestação de Serviços	100.236,87
Contribuição de Melhoria	84.288,88
Total dos Tributos Arrecadados	3.236.636,24

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	4.047.522,04
Recursos Transferidos da União	4.590.081,27
Recursos Transferidos do Estado	4.264.727,36
Recursos Transferidos FUNDEB	1.788.300,17
Recursos Transferidos de Convênios	1.837.017,54
Total da Receita Bruta	16.527.648,38
(-) Dedução do FUNDEB	-1.225.058,02
Total da Receita Líquida	15.302.590,36
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	3.658.230,54
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.792.902,22
Total Geral da Receita	20.753.723,12

São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2013.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2013

A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
PRÓPRIOS			37.935.000,00	37.935.000,00	29.279.395,66
IMPOSTOS			36.478.000,00	36.478.000,00	27.314.442,71
1112020000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		13.500.000,00	13.500.000,00	11.067.300,54
1112043100	RETIDO NAS FONTES		4.815.000,00	4.815.000,00	3.412.215,58
1112043400	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		163.000,00	163.000,00	128.760,60
1112080000	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		4.500.000,00	4.500.000,00	3.667.913,74
1113050000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		12.500.000,00	12.500.000,00	9.038.252,25
	RECEITA DA DÍVIDA A TIVA		2.380.000,00	2.380.000,00	1.864.579,27
1931110000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		2.100.000,00	2.100.000,00	1.883.827,94
1931120000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI		0,00	0,00	645,22
1931130000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		280.000,00	280.000,00	180.106,11
	MULTAS E JUROS DE MORA		77.000,00	77.000,00	100.373,68
1911380000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		60.000,00	60.000,00	51.634,86
1911400000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		15.000,00	15.000,00	6.059,54
1913110000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.000,00	1.000,00	41.274,10
1913130000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		1.000,00	1.000,00	1.405,18
	TRANSFERÊNCIAS		85.143.000,00	85.943.000,00	65.890.694,83
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		30.593.000,00	30.593.000,00	20.674.855,97
1721010200	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		30.193.000,00	30.193.000,00	20.491.972,13
1721010500	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		150.000,00	150.000,00	13.476,22
1721360000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96		250.000,00	250.000,00	169.407,62
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		54.550.000,00	56.350.000,00	45.215.838,86
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS		41.500.000,00	42.300.000,00	33.266.600,16
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA		12.500.000,00	12.500.000,00	11.709.844,02
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		550.000,00	550.000,00	239.394,68
TOTAIS			123.078.000,00	123.878.000,00	95.170.090,49
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*					
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*					
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					
1721010200	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		16.772.000,00	16.772.000,00	13.178.138,48
1721010500	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.862.000,00	5.862.000,00	4.134.970,84
1721360000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96		5.782.000,00	5.782.000,00	4.098.394,20
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		10.910.000,00	10.910.000,00	9.043.167,64
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS		8.300.000,00	8.300.000,00	6.853.319,87
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA		2.500.000,00	2.500.000,00	2.341.968,80
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		110.000,00	110.000,00	47.878,97
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS			106.306.000,00	107.106.000,00	81.991.952,01

FONTE = BALANÇETE CONSOLIDADO

*VALORES BRUTOS

**VALORES ABSOLUTOS

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - 3º TRIMESTRE / 2013

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)	PREV. INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS						
	02.000.0000	1.7.6.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.128.000,00	1.064.901,81	1.055.795,64
	02.220.0002	1.7.6.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.128.000,00	1.473.482,62	1.035.785,84
	02.220.0007	1.7.6.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	306.478,02
	02.220.0016	1.7.6.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	238.000,00	446.782,62	337.125,00
	02.230.0001	1.7.6.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	13.000,00	10.425,00
	02.230.0006	1.7.6.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	370.000,00	370.000,00	198.057,82
	02.230.0007	1.7.6.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00	242.800,00	182.100,00
	02.220.0015	2.4.7.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	-408.690,81	0,00
		2.4.7.2.02.00.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	-408.690,81	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				3.347.000,00	8.192.063,99	3.496.179,71
	05.000.0000	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.800.000,00	2.800.000,00	2.371.534,01
	05.200.0004	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.800.000,00	2.800.000,00	2.371.534,01
	05.000.0000	1.7.2.1.35.02.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE-SUPOORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	0,00	3.840,00	3.840,00
	05.210.0013	1.7.2.1.35.02.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE-SUPOORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	0,00	3.840,00	3.840,00
	05.000.0000	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.015.000,00	1.148.240,00	760.144,00
	05.210.0009	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	170.000,00	235.600,00	164.920,00
	05.210.0010	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	100.000,00	168.800,00	120.120,00
	05.220.0010	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	580.000,00	580.000,00	354.970,00
	05.220.0011	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	15.000,00	15.000,00	9.946,00
	05.230.0005	1.7.2.1.35.03.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	7.100,00	4.970,00
	05.000.0000	1.7.2.1.35.04.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE	150.000,00	151.740,00	106.218,00
	05.210.0002	1.7.2.1.35.04.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE	132.000,00	132.000,00	56.387,85
	05.220.0012	1.7.2.1.35.04.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE	15.000,00	15.000,00	6.586,65
	05.230.0003	1.7.2.1.35.04.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE	100.000,00	100.000,00	41.088,10
	05.000.0000	1.7.2.1.35.04.00	-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE	17.000,00	17.000,00	8.713,10
	05.200.0004	1.7.2.1.35.99.00	-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	-154.604,90	120.481,77
	05.210.0018	1.7.2.1.35.99.00	-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	-68.222,86	34.709,73
	05.210.0019	1.7.2.1.35.99.00	-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	-65.772,04	86.772,04
	05.220.0020	1.7.2.1.35.99.00	-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	4.072.998,98	183.782,08
	05.220.0018	2.4.7.1.02.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	91.955,64	91.955,64
	05.220.0019	2.4.7.1.02.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	91.826,54	91.826,54
	05.220.0019	2.4.7.1.02.00.00	-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	16,81	0,00
				0,00	3.889.200,00	0,00
01 - TESOIRO				50.000,00	50.000,00	89.910,02
	01.000.0000	1.3.2.5.01.05.00	-RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - IMDE	50.000,00	50.000,00	89.910,02
	01.221.0000	1.3.2.5.01.05.00	-RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - IMDE	50.000,00	50.000,00	89.910,02
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				22.000,00	22.000,00	5.692,58
	02.000.0000	1.3.2.6.01.05.00	-RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	22.000,00	22.000,00	5.692,58
	02.220.0007	1.3.2.6.01.05.00	-RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	12.000,00	12.000,00	4.280,00
	02.220.0015	1.3.2.6.01.05.00	-RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	270,38
	02.230.0001	1.3.2.6.01.05.00	-RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.000,00	10.000,00	1.142,11

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		60.000,00	60.000,00	60.000,00	63.690,65
05.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	63.690,65
05.200.0004	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	40.044,01
05.210.0013	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	0,00	0,00	0,00	75,75
05.210.0015	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	0,00	0,00	0,00	1.189,94
05.210.0017	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	0,00	0,00	0,00	2.366,65
05.210.0018	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	0,00	0,00	0,00	2.926,89
05.210.0019	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	0,00	0,00	0,00	2.133,44
05.210.0020	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	0,00	0,00	0,00	888,20
05.220.0001	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	256,35
05.220.0010	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.818,42
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)		5.207.000,00	9.308.965,00	4.891.290,00	
F U N D E B					
TRANSFERÊNCIAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		20.300.000,00	20.300.000,00	20.300.000,00	17.189.831,47
02.000.0000	1.7.2.4.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	20.300.000,00	20.300.000,00	20.300.000,00	16.962.712,24
02.262.0000	1.7.2.4.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	20.300.000,00	20.300.000,00	20.300.000,00	16.962.712,24
02.000.0000	1.7.2.4.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	237.119,23
02.261.0000	1.7.2.4.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	237.119,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	118.596,26
02.000.0000	1.3.2.5.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	100.000,00	118.596,26
02.263.0000	1.3.2.5.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	100.000,00	118.596,26
SUBTOTAL DE FUNDEB		20.400.000,00	20.400.000,00	20.400.000,00	17.306.427,73
T O T A L G E R A L		25.607.000,00	29.708.965,00	21.939.686,33	

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB do Exercício de 2013
Período: 3º Trimestre / 2013

Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB

FUNÇÃO		Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO					
12 - Educação						Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
		361 - Ensino Fundamental									
		01 - TESOUREIRO									
		000.0000 -									
12	361	01			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.023.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	601.000,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	19.498,70	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	3.508,76	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.122.000,00	1.835.711,92	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	501.000,00	552.021,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.731.000,00	2.940.468,38	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	430.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	
12	361	01			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Aplicação: 000.0000						8.410.000,00	8.377.409,76	0,00	0,00	0,00	
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL											
12	361	01			3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	44.348,19	44.348,19	41.948,79	
12	361	01			3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	9.276,30	9.276,30	8.192,06	
12	361	01			3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	19.911,09	19.911,09	17.583,82	
12	361	01			3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	2.292,99	2.292,99	2.020,38	
12	361	01			3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	2.546,38	2.546,38	2.546,38	
12	361	01			3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	9.653,90	9.653,90	8.443,00	

12	361	01	220.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	10.255,01	10.255,01	10.255,01
12	361	01	220.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.081,00	1.081,00	973,00
12	361	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	5.871,47	4.661,25	4.661,25
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.120,50	3.120,50	3.120,50
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	1.248,20	1.248,20	1.248,20
12	361	01	220.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	2.908,31	2.908,31	2.908,31
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	8.641,00	8.641,00	8.641,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E Homenagens	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	4.837,72	3.908,25	3.908,25
12	361	01	220.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	1.800.771,10	1.178.897,75	1.178.897,75
12	361	01	220.0000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	550.352,50	349.743,74	308.146,18
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	6.999,00	2.917,00	2.517,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	12.752,50	6.552,50	6.552,50
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	163.500,00	108.414,80	108.414,80
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	205.500,00	149.234,55	149.234,55
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	5.500,00	4.492,60	4.492,60
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	96.176,04	57.180,01	57.180,01
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	4.642,12	4.642,12	4.642,12
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	46.230,00	25.087,50	25.087,50
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	81.394,50	39.217,35	39.217,35
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	36.000,00	12.961,93	12.961,93
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	0,00	0,00	1.682.315,95	836.741,44	836.570,64
12	361	01	220.0000	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	300.000,00	273.935,65	273.935,65
12	361	01	220.0000	3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	28.234,62	28.234,62	23.822,88
12	361	01	220.0000	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	31.909,80	31.909,80	31.909,80
12	361	01	220.0000	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	309.040,32	155.411,74	155.411,74
12	361	01	220.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	12.775,00	12.775,00	12.775,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00	65.200,00
				Total da Aplicação: 220.0000	0,00	0,00	5.652.900,01	3.477.425,66	3.420.573,35
				Total da Fonte de Recurso: 1	8.410.000,00	8.377.409,76	5.652.900,01	3.477.425,66	3.420.573,35
12	361	02		02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
12	361	02		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100.000,00	7.062.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.300.000,00	1.300.753,22	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00

12	361	02	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	262.246,78	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.000,00	734.803,10	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	147.144,28	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00	642.094,35	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00	1.208.580,81	0,00	0,00	0,00
12	361	02	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000	12.624.000,00	13.609.622,54	0,00	0,00	0,00
			220.0002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C211-6)					
12	361	02	220.0002 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	245.916,00	0,00	139.863,20	139.863,20
12	361	02	220.0002 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	134.984,18	0,00	95.532,20	82.246,76
12	361	02	220.0002 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.889,28	0,00	1.889,28	1.889,28
			Total da Aplicação: 220.0002	0,00	382.789,46	0,00	237.284,68	223.995,24
			220.0015 - AUX.CONSTR.ESC.M.MOURÃO-CI 130.429-1					
12	361	02	220.0015 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	408.580,81	0,00	408.580,81	408.580,81
			Total da Aplicação: 220.0015	0,00	408.580,81	0,00	408.580,81	408.580,81
			261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO					
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	3.302.738,51	0,00	3.302.738,51	2.915.308,14
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	49.910,07	0,00	49.910,07	44.076,42
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	13.393,29	0,00	13.393,29	13.393,29
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	345.615,85	0,00	345.615,85	303.365,07
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	218,01	0,00	218,01	218,01
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	280.805,05	0,00	280.805,05	246.571,16
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	7.959,36	0,00	7.959,36	7.959,36
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	215.838,86	0,00	215.838,86	215.838,86
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	4.503,08	0,00	4.503,08	4.503,08
12	361	02	261.0000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	1.688,66	0,00	1.688,66	1.688,66
12	361	02	261.0000 3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	3.770,28	0,00	3.770,28	3.441,81
12	361	02	261.0000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	9.814,49	0,00	9.814,49	8.923,52
12	361	02	261.0000 3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	501.123,42	0,00	501.123,42	435.253,92
12	361	02	261.0000 3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	1.300.753,22	0,00	797.330,17	797.330,17
12	361	02	261.0000 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	881.531,87	0,00	776.532,88	776.532,88
12	361	02	261.0000 3.3.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	3.120,50	0,00	3.120,50	3.120,50
12	361	02	261.0000 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	1.922,23	0,00	1.922,23	1.922,23
			Total da Aplicação: 261.0000	0,00	6.924.706,75	0,00	6.316.284,71	5.779.447,08
			262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
12	361	02	262.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	1.846.821,36	0,00	1.846.821,36	1.608.937,62
12	361	02	262.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	6.129,45	0,00	6.129,45	5.413,02

12	361	02	262.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	5.211,62	5.211,62	4.719,90
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	17.932,83	17.932,83	15.836,78
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	3.732,35	3.732,35	3.339,95
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	325.160,01	325.160,01	283.656,33
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	13.406,53	13.406,53	12.800,47
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	119.147,30	119.147,30	118.801,47
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	50.104,65	50.104,65	49.347,06
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	21.596,25	21.596,25	21.217,45
12	361	02	262.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	15.917,51	15.917,51	12.497,70
12	361	02	262.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	234.570,07	234.570,07	208.101,57
12	361	02	262.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	477.454,77	477.454,77	417.935,30
12	361	02	262.0000	3.3.90.08.99 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	636,48	636,48	636,48
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.157,50	1.157,50	1.157,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	89,50	89,50	89,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	150,35	150,35	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	18.032,72	18.032,72	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	247,50	247,50	247,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	15.340,42	15.340,42	15.340,42
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	52.211,43	50.978,41	50.925,91
12	361	02	262.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	382.694,59	209.849,68	209.849,68
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	197.500,00	122.540,73	121.614,03
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	338.000,00	236.785,88	236.785,88
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	58.000,00	42.723,73	42.286,85
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	3.715,35	2.636,70	2.636,70
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	29.450,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	659.498,09	615.632,60	615.632,60
12	361	02	262.0000	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	626,00	626,00	626,00
Total da Aplicação: 262.0000					0,00	0,00	4.902.884,63	4.385.260,36	4.068.763,67
265.2012 - EDUCAÇÃO O-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR									
12	361	02	265.2012	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	26.889,10	26.889,10	26.889,10
Total da Aplicação: 265.2012					0,00	0,00	26.889,10	26.889,10	26.889,10
Total da Fonte de Recurso: 2					12.624.000,00	13.609.622,54	12.645.850,75	11.374.299,66	10.507.699,90
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS									
12	361	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	749.000,00	162.200,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	438.085,48	0,00	0,00	0,00

12	361	05	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.848.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.889.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.709,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000				6.573.955,21	0,00	0,00	0,00	0,00
200.0004 - FED - QESE (672.008-8)								
12	361	05	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	52.874,00	29.154,00	29.154,00
12	361	05	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	45,00	45,00	45,00
12	361	05	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	152,10	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	8.736,00	8.736,00	8.736,00
12	361	05	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	3.187,50	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.940,00	1.880,00	1.880,00
12	361	05	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	1.249,00	1.184,00	770,00
12	361	05	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	4.304,00	4.304,00	4.304,00
12	361	05	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	31.220,78	24.846,43	21.167,43
12	361	05	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	29.227,05	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	65.730,46	49.504,83	44.151,53
12	361	05	3.3.90.36.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	300,00	100,00	100,00
12	361	05	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	249.396,14	161.181,58	136.828,48
12	361	05	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.028,50	1.028,50	833,50
12	361	05	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	26.753,60	18.579,58	18.579,58
12	361	05	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	1.701,40	188,00	188,00
12	361	05	3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12	361	05	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	447,00	447,00	447,00
12	361	05	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	32.261,58	21.138,00	21.138,00
12	361	05	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	6.500,00	1.460,00	1.460,00
12	361	05	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.573.547,83	1.024.430,07	1.024.430,07
12	361	05	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	999,00	999,00	0,00
12	361	05	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	100.009,00	209,00	209,00
12	361	05	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	1.799,40	1.799,40	1.799,40
Total da Aplicação: 200.0004				0,00	0,00	2.196.039,34	1.353.214,39	1.318.220,99
210.0002 - FED - PNATE - INFANTIL (672.007-0)								
12	361	05	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	14.814,34	6.026,36	6.026,36
Total da Aplicação: 210.0002				0,00	0,00	14.814,34	6.026,36	6.026,36
220.0001 - FED - PNATE FUNDAMENTAL (672.007-0)								
12	361	05	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	94.316,46	66.994,78	60.823,72
12	361	05	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	360,00	360,00	360,00
Total da Aplicação: 220.0001				0,00	0,00	94.676,46	67.354,78	61.183,72
Total da Fonte de Recurso: 5				2.360.000,00	6.573.955,21	2.305.530,14	1.426.595,53	1.385.431,07

12	363	02	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	340.000,00	377.987,10	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	02	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	11.012,90	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000	360.000,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			230.0001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)						
12	363	02	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	352.279,06	227.090,50	188.932,24
12	363	02	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	10.725,38	10.725,38	10.725,38
			Total da Aplicação: 230.0001	0,00	0,00	0,00	363.004,44	237.815,88	199.657,62
			Total da Fonte de Recurso: 2	360.000,00	389.000,00	0,00	363.004,44	237.815,88	199.657,62
			05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
12	363	05	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	14.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	05	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			230.0003 - FED-PNATE-MÉDIO (672.007-0)						
12	363	05	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	13.744,74	8.140,16	8.140,16
			Total da Aplicação: 230.0003	0,00	0,00	0,00	13.744,74	8.140,16	8.140,16
			Total da Fonte de Recurso: 5	17.000,00	17.000,00	0,00	13.744,74	8.140,16	8.140,16
			Total da SubFunção: 363	2.341.000,00	2.328.000,00	0,00	1.576.285,26	1.207.822,36	1.165.241,69
			364 - Ensino Superior						
12	364	01	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			110.0000 - GERAL						
12	364	01	110.0000 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.825,00	641,80	641,80
12	364	01	3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	697,90	697,90	697,90
12	364	01	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	1.711,50	1.711,50	1.711,50
12	364	01	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	221,00	221,00	221,00
12	364	01	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	698,00	698,00	698,00
			Total da Aplicação: 110.0000	0,00	0,00	0,00	5.153,40	3.970,20	3.970,20
			Total da Fonte de Recurso: 1	30.000,00	30.000,00	0,00	5.153,40	3.970,20	3.970,20
			Total da SubFunção: 364	30.000,00	30.000,00	0,00	5.153,40	3.970,20	3.970,20
			365 - Educação Infantil						
12	365	01	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	365	01	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.94.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	575.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	330.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000	7.109.000,00	0,00	0,00	0,00
			210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
12	365	01	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	2.203.622,18	2.203.622,18	1.945.657,54
12	365	01	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	2.696,02	2.696,02	2.187,31
12	365	01	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	11.198,79	11.198,79	9.989,84
12	365	01	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	89.470,08	89.470,08	78.528,71
12	365	01	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	11.511,90	11.511,90	8.811,66
12	365	01	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	115.230,56	115.230,56	113.638,46
12	365	01	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	81.058,83	81.058,83	69.590,26
12	365	01	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	36.177,70	36.177,70	31.178,34
12	365	01	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	4.610,28	4.345,54	4.345,54
12	365	01	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	11.314,55	11.314,55	10.596,43
12	365	01	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	176.036,13	176.036,13	151.975,18
12	365	01	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	496.653,34	435.694,77	435.694,77
12	365	01	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	284.100,00	248.055,00	234.397,67
12	365	01	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	2.533,84	2.533,84	2.533,84
12	365	01	3.3.90.08.99 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	149,76	149,76	149,76
12	365	01	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	283.523,72	283.523,54	283.523,54
12	365	01	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	1.515.396,56	981.224,76	981.224,76
12	365	01	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	64.770,72	43.180,48	43.180,48
12	365	01	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	36.000,00	18.400,00	14.400,00
12	365	01	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.385,00	1.911,00	1.332,00
12	365	01	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	3.787,02	1.122,87	1.122,87
12	365	01	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	15.150,00	7.607,50	7.607,50
12	365	01	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	553.012,21	29.046,12	29.046,12
12	365	01	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	200.000,00	182.620,49	182.620,49
12	365	01	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	0,00	35.615,00	0,00	0,00
12	365	01	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	40.725,11	15.521,99	14.576,94
			Total da Aplicação: 210.0000	0,00	6.276.729,90	4.993.264,40	4.667.812,01

Total da Fonte de Recurso: 1						7.116.690,24	6.276.729,30	4.993.264,40	4.657.812,01
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS									
12	365	02	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.420.000,00	5.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	496.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	13.077,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	648.000,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000				8.176.000,00	7.827.077,50	0,00	0,00	0,00	0,00
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO									
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.533.751,15	2.533.751,15	2.242.299,52	2.242.299,52
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	55.865,81	55.865,81	48.859,62	48.859,62
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	45.649,83	45.649,83	45.110,39	45.110,39
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	272.880,83	272.880,83	241.304,59	241.304,59
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	549.725,51	549.725,51	483.427,02	483.427,02
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	6.977,54	6.977,54	6.977,54	6.977,54
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	180.285,33	180.285,33	180.285,33	180.285,33
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	53.201,29	53.201,29	50.708,75	50.708,75
12	365	02	261.0000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	22.407,10	22.407,10	21.160,84	21.160,84
12	365	02	261.0000 3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	346.973,46	346.973,46	308.705,59	308.705,59
12	365	02	261.0000 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	744.900,98	744.900,98	658.215,77	658.215,77
12	365	02	261.0000 3.3.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.370,15	3.370,15	3.370,15	3.370,15
12	365	02	261.0000 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	4.518,49	4.518,49	4.518,49	4.518,49
12	365	02	261.0000 3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	240,00	240,00	240,00	240,00
Total da Aplicação: 261.0000				0,00	0,00	4.820.547,47	4.733.862,26	4.296.183,60	4.296.183,60
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS									
12	365	02	262.0000 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	342,35	342,35	192,00	192,00
12	365	02	262.0000 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	18.032,72	18.032,72	0,00	0,00
12	365	02	262.0000 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.520,39	2.520,39	1.209,73	1.209,73
12	365	02	262.0000 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.101,05	3.101,05	3.101,05	3.101,05
12	365	02	262.0000 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	14.532,10	14.532,10	10.061,52	10.061,52
12	365	02	262.0000 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
12	365	02	262.0000 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	13.077,50	13.077,50	2.920,00	2.920,00

Total da Aplicação: 220.0010		0,00	0,00	523.229,30	488.568,10	488.568,10
220.0011 - FED - MERENDA PNAE EJA 672.018-5						
12	306	05	220.0011	3.390.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00
Total da Aplicação: 220.0011		0,00	0,00	8.470,00	0,00	0,00
230.0005 - FED - PNAE - MÉDIO (672.018-5)						
12	306	05	230.0005	3.390.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00
Total da Aplicação: 052300005		0,00	0,00	138.075,84	96.094,84	96.094,84
Total da Fonte de Recurso: 5		1.630.000,00	1.842.211,18	1.618.862,48	1.247.065,78	1.238.989,95
Total da SubFunção: 306		2.000.000,00	2.560.411,18	2.088.487,73	1.488.510,43	1.480.434,60
Total da SubFunções Atípicas		2.000.000,00	2.560.411,18	2.088.487,73	1.488.510,43	1.480.434,60
Total da Função: 12		43.050.000,00	48.779.868,25	35.638.602,89	28.862.879,31	27.048.698,94

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 3º TRIMESTRE / 2013

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	20.300.000,00	17.189.831,47		16.772.000,00	13.178.138,48		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	118.596,26					
TOTAL DA RECEITA	20.400.000,00	17.308.427,73					
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS							
TOTAL	20.400.000,00	17.308.427,73					
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	12.240.000,00	10.385.056,64		4.011.692,99	PERDA		0,00
DESPESAS TOTAIS							
	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	%	DESPESA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE	%	ESPESSA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	%
	VALOR		VALOR	VALOR		VALOR	
TOTAL	20.637.119,23	100,00	16.700.944,96	15.454.091,63	89,29	14.162.098,65	81,82
MAGISTÉRIO	12.567.000,00	40,90	11.745.254,22	11.050.146,97	63,84	10.074.630,68	58,21
OUTRAS	8.070.119,23	39,10	4.955.690,74	4.403.944,66	25,44	4.087.467,97	23,62
DEDUÇÕES							
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL			16.700.944,96	15.454.091,63	89,29	14.162.098,65	81,82
MAGISTÉRIO			11.745.254,22	11.050.146,97	63,84	10.074.630,68	58,21
OUTRAS			4.955.690,74	4.403.944,66	25,44	4.087.467,97	23,62

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino - Período: 3º Trimestre / 2013

RECEITAS DE IMPOSTOS		RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATE O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE					
Próprios	37.935.000,00	29.279.385,66							
Transferências da União	30.593.000,00	20.674.855,97							
Transferências do Estado	55.350.000,00	45.215.838,86							
TOTAL	123.878.000,00	95.170.080,49			TOTAL				23.792.522,62
Retenções ao FUNDEB	16.772.000,00	13.178.138,48							30.969.500,00
RECEITAS LÍQUIDAS	107.106.000,00	81.991.952,01							
DESPESAS TOTAIS									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	32.266.000,00	25.037.767,79	26,05	25.037.767,79	26,31	21.648.818,54	22,75	21.256.523,84	22,34
Educação Infantil	7.116.590,24	6.276.729,30	5,74	6.276.729,30	6,60	4.993.254,40	5,25	4.657.812,01	4,89
Ensino Fundamental	8.377.409,76	5.582.900,01	6,76	5.582.900,01	5,87	3.477.425,66	3,65	3.420.573,35	3,59
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	16.772.000,00	13.178.138,48	13,54	13.178.138,48	13,85	13.178.138,48	13,85	13.178.138,48	13,85
DEDUÇÕES									
Educação Infantil									
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ensino Fundamental									
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		89.910,02		89.910,02		89.910,02		89.910,02	
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL	24.947.857,77	24.947.857,77	26,21	24.947.857,77	26,21	21.558.908,52	22,65	21.166.613,82	22,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.276.729,30	6.276.729,30	6,60	6.276.729,30	6,60	4.993.254,40	5,25	4.657.812,01	4,89
ENSINO FUNDAMENTAL	5.492.989,99	5.492.989,99	5,77	5.492.989,99	5,77	3.387.515,64	3,56	3.330.663,33	3,50
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES AO FUNDEB	13.178.138,48	13.178.138,48	13,85	13.178.138,48	13,85	13.178.138,48	13,85	13.178.138,48	13,85

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**

Quadro 8 - CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ACUMULADO ATÉ 3º TRIMESTRE / 2013

CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ATÉ O TRIMESTRE

Valor da Receita Arrecadada	R\$ 95.170.090,49
Valor dos Repasses	R\$ 10.737.400,00
Percentual de Repasse	11,28%
Resultado	ATENDEU

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Apuração de Repasse Decendial da Educação - Período: Janeiro a Setembro de 2013

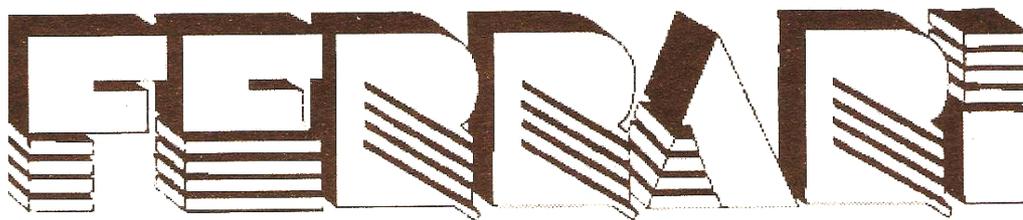
PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IPTU/ITBI/ISS/IRRF/DIVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/PI - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	641.399,37	160.349,84	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.109.672,93	0,00	55.483,65	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.263.205,49	0,00	0,00	63.160,27	278.993,76
11 à 20		01 - RECEITAS PRÓPRIAS	796.968,19	199.242,05	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	400.328,55	0,00	20.016,43	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.120.373,99	0,00	0,00	156.018,70	375.277,17
21 à 31		01 - RECEITAS PRÓPRIAS	589.901,63	147.475,41	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	888.346,88	0,00	44.417,34	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.349.555,33	0,00	0,00	217.477,77	409.370,52
		Total Mensal:	13.159.752,36	507.067,30	119.917,42	436.656,74	1.063.641,46
Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	502.673,31	125.668,33	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.444.722,92	0,00	122.236,15	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.047.451,80	0,00	0,00	52.372,59	300.277,06
11 à 20		01 - RECEITAS PRÓPRIAS	786.471,50	196.617,88	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	180.455,95	0,00	9.022,80	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.029.839,66	0,00	0,00	101.491,98	307.132,66
21 à 31		01 - RECEITAS PRÓPRIAS	357.361,42	89.340,36	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	599.733,54	0,00	29.986,68	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.349.178,08	0,00	0,00	117.458,90	236.785,94
		Total Mensal:	10.297.888,18	411.626,56	161.245,62	271.323,48	844.195,66
Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	525.677,03	131.419,26	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.003.165,93	0,00	50.158,30	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.289.313,44	0,00	0,00	64.465,67	246.043,23
11 à 20		01 - RECEITAS PRÓPRIAS	948.774,78	237.193,70	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	154.860,93	0,00	7.742,55	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.127.032,28	0,00	0,00	106.351,61	351.287,86
21 à 31		01 - RECEITAS PRÓPRIAS	589.501,11	147.375,28	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	699.573,68	0,00	34.978,68	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.689.069,59	0,00	0,00	84.453,48	266.807,44

		Total Mensal:	9.026.958,77	515.988,23	92.879,53	255.270,77	864.138,52
Abril	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	666.299,60	166.574,90	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.045.070,86	0,00	52.253,54	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.338.520,95	0,00	0,00	116.926,05	335.754,49
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	922.878,48	230.719,62	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	202.770,92	0,00	10.138,55	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	735.326,65	0,00	0,00	36.766,33	277.624,50
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	4.250.963,32	1.062.740,83	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	820.524,46	0,00	41.026,22	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.612.442,62	0,00	0,00	80.622,13	1.184.389,18
		Total Mensal:	12.594.797,86	1.460.035,35	103.418,31	234.314,51	1.797.768,17
Maio	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.277.388,97	319.347,24	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.905.752,34	0,00	95.287,62	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	566.752,91	0,00	0,00	28.337,65	442.972,51
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.432.715,40	358.178,85	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	293.824,67	0,00	14.691,23	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.491.171,71	0,00	0,00	74.558,59	447.428,67
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.407.561,14	351.890,29	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	683.340,15	0,00	34.167,01	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.541.848,17	0,00	0,00	77.092,41	463.149,70
		Total Mensal:	10.600.355,46	1.029.416,38	144.145,86	179.988,64	1.353.550,88
Junho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	780.610,26	195.152,57	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.230.797,59	0,00	61.539,88	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	904.291,81	0,00	0,00	45.214,59	301.907,04
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.694.638,45	423.659,61	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	442.003,43	0,00	22.100,17	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.276.426,87	0,00	0,00	163.821,34	609.581,13
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	666.618,52	166.654,63	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	735.551,40	0,00	36.777,57	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	989.941,16	0,00	0,00	49.497,06	252.929,26
		Total Mensal:	10.720.879,49	785.466,81	120.417,62	258.532,99	1.164.417,42
Julho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	981.254,01	245.313,50	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	857.537,50	0,00	42.876,88	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.296.222,70	0,00	0,00	114.811,14	403.001,51

11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.572.871,76	393.217,94	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	195.693,93	0,00	9.784,70	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	646.017,25	0,00	0,00	32.300,86	435.303,50
21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.090.320,17	272.580,04	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	667.619,85	0,00	33.380,99	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.683.268,36	0,00	0,00	84.163,42	390.124,45
	Total Mensal:	9.990.805,53	911.111,49	86.042,56	231.275,42	1.228.429,46
Agosto	01 à 10	891.783,64	222.945,91	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.397.872,96	0,00	69.893,65	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	632.848,32	0,00	0,00	31.642,42	324.481,97
11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.747.999,13	436.999,78	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	153.589,03	0,00	7.679,45	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.241.825,38	0,00	0,00	112.091,27	556.770,50
21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	849.097,22	212.274,31	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	692.743,53	0,00	34.637,18	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	737.935,94	0,00	0,00	36.896,80	283.808,28
	Total Mensal:	9.345.695,15	872.220,00	112.210,28	180.630,48	1.165.060,76
Setembro	01 à 10	992.737,58	248.184,40	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	910.594,54	0,00	45.529,73	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.414.839,05	0,00	0,00	120.741,95	414.456,07
11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.525.153,18	381.288,30	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	238.965,53	0,00	11.948,28	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	977.099,40	0,00	0,00	48.854,97	442.091,54
21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	789.776,49	197.444,12	0,00	0,00	0,00
	02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	719.751,97	0,00	35.987,60	0,00	0,00
	03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	864.039,95	0,00	0,00	43.202,00	276.633,72
	Total Mensal:	9.432.957,69	826.916,81	93.465,60	212.798,92	1.133.181,33
	Total Geral:	95.170.090,49	7.319.848,92	1.033.742,80	2.260.791,94	10.614.383,66

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

RAFAEL DO NASCIMENTO VALIM

e

ANA BEATRIZ COSTA ALMEIDA

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Edson Ferreira Valim e Ana Claudia Gonçalves do Nascimento Valim.

Ela, brasileira, solteira, estagiária em pedagogia, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Sergio de Almeida e Lucelena da Silva Costa.

ODEVANIR AMARAL

e

MARLENE MIGUEL DOS SANTOS

Ele, brasileiro, divorciado, montador de estruturas metálicas, com 55 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Amaral e Josefa de Oliveira Amaral.

Ela, brasileira, divorciada, pedagoga, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Miguel dos Santos e Maria de Lourdes dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ELTON DA SILVA OLIVEIRA

e

MÁRCIA MARIA GOBBO

Ele, brasileiro, solteiro, oleiro, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Natal Pereira de Oliveira e Maria Teresa da Silva Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Lorival Gobbo e Vilma Gomes. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MIKAIL

e

RENATA LUCY BRUNELLI

Ele, brasileiro, solteiro, vendedor, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Nilton Mikail e Maria Ines de Oliveira Mikail.

Ela, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Roberto Costa Brunelli e Eunice Batista Brunelli. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS

e

KELLY BATISTA FRANCIOLLI

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Marcos Antonio Munhoz de Campos e Evelise da Silva Campos.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Moisés José Domingos Franciulli e Elizabeth Aparecida Martins Batista Franciulli.

ADRIANO GUILHERME MARCELINO

e

FATIMA DE SOUZA LEITE

Ele, brasileiro, solteiro, metalúrgico, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ademir Marcelino e Sonia Maria Cappellani Marcelino.

Ela, brasileira, divorciada, garçonete, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio de Souza Leite e Ana Maria Fogo Leite. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ELINALDO LAERTE DE OLIVEIRA

e

ALINE APARECIDA DOS SANTOS DE MENEZES

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Eraldo Santos Silva e Maria Veroneide de Oliveira Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Givanildo Amorim de Menezes e Roselí dos Santos de Menezes.

CESAR ALEXANDRE DA SILVA

e

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Pereira da Silva e Encarnação Oliva da Silva.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco dos Santos e Ana Candido dos Santos.

ALEXSANDRO DE SOUZA

e

JULIANA DOMINICIANO

Ele, brasileiro, solteiro, oleiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro Raimundo de Souza e Ivaní de Fátima Correia.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, filha de Juvenal Dominiciano e Marli Balardim Dominiciano.

CESAR ANTONIO MARCELINO

e

ANA CAROLINA VIEIRA LÚCIO

Ele, brasileiro, solteiro, metalúrgico, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ademir Marcelino e Sonia Maria Cappellani Marcelino.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Celso de Oliveira Lúcio e Sônia Helena Vieira Lúcio.

ARAIZO RODRIGUES FAUSTINO

e

GÍLSANE MARIANA TOLEDO

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo-prestação de serviços, com 50 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Osvaldo Faustino e Maria Rodrigues Faustino.

Ela, brasileira, solteira, autônoma-prestação de serviços, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jaci Mariano de Toledo e Maria Luzia Bordin Toledo. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

TIAGO CESAR FERREIRA

e

ANDREZA PERES VIEIRA

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vitor Aparecido Ferreira e Maria de Fatima Ferreira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Roberto Carlos Soares Vieira e Luciana de Fátima Peres Vieira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.